



EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 04/02/2026 - 04/02/2026

ENTIDADE: -

DATA DE CRIAÇÃO: 04/02/2026 15:19:52

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8cbb49a8-1522-4fd2-911b-d8bdc880abe0

Procedimento Licitatório

cnj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
69555019000109	PE0022026	2	2025	PE	03330894300	04/02/2026	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Licitatório: 1



X Procedimento Licitatório

Informação aceita

CNPJ Procedimento	69555019000109
Cod. UO	010000
Id Procedimento	PE0022026
ID da Contratação Pncp	69555019000109-1-000002/2026
Número do Procedimento	2
Ano do Procedimento	2025
Tipo de Procedimento	PE
Número do Processo	089
Ano do Processo	2025
Data Publicação	29/01/2026
Fundamentação	Artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021
Critério	1
Finalidade	4
Sistema Pregão	COMPRAS GOV
Regime Execução	2
Objeto	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gerenciamento de frota, fornecimento de combustíveis, serviços de limpeza para atender as demandas da Câmara Municipal de Imperatriz/MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**PROPOSTA
EMPRESA
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30**

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS

Fls. 335
Proc. 089/18005

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ – MA

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento de frota, fornecimento de combustíveis, serviços de limpeza e higienização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. IDENTIFICAÇÃO

Razão Social: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA	
Endereço: Alameda Rio Negro, 585, sala 23, Edifício Jacari – Alphaville Centro Industrial e Empresarial	
Cidade/UF: Barueri-SP	CEP: 06454-000
Fone/Fax: (19) 3518-7021	
E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br	
CNPJ nº 05.340.639/0001-30	
Insc. Estadual: 623.051.405.115	Insc. Municipal: :5.BU964-8
Dados Bancários: Banco do Brasil (001) - Ag: 2857-6 - Conta Corrente: 86151-0	
Responsável pela assinatura do contrato: Sra. Renata Nunes Ferreira. Endereço: Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas/SP – CEP: 13098-335. Fone/ fax: (19) 3518-7000. Portadora do CPF nº: 371.237.288-40 e RG nº: 48.537.010-4.	

PROPOSTA DE PREÇOS

CATSER: 25372					
Item	OBJETO	Unidade	Valor Estimado	TAXA DE ADM	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de combustível tipo gasolina comum, gasolina aditivada, etanol, óleo diesel S-10 e ARLA 32	Serviço	R\$ 170.000,00	-1,00%	R\$ 168.300,00
2	Serviços de limpeza e higienização de veículos	Serviço	R\$ 20.000,00	-1,00%	R\$ 19.800,00
TOTAL GERAL					R\$ 188.100,00

VALOR ESTIMADO: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OFERTADA NOS ITENS 1 E 2: -1,00% (Menos um por cento)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA OFERTADA: R\$ 188.100,00 (Cento e oitenta e oito mil e cem reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias da sua apresentação;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme edital;

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;

MARCA/FABRICANTE: Prime

www.primebeneficios.com.br

Alameda Rio Negro, 585, sala 23, Edifício Jacari
Alphaville Centro Industrial e Empresarial - Barueri-SP | CEP: 06454-000

(19) 3518-7021 e-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

DECLARAMOS ainda que:

- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição
- Os preços ofertados incluem a identificação exata e precisa dos serviços e os preços unitários, com valores em reais, já inclusos todos os custos, como fretes, impostos, carga e descarga;
- QUE estou ciente das condições e prazos de pagamento e de entrega ou execução.
- Tivemos acesso ao Termo de Referência onde constam todas as informações necessárias para elaboração da proposta de preços;
- Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme disposto no art. 63º, IV, da Lei Federal nº14.133/21;
- O(s) serviço(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações técnicas e condições constantes neste Termo de Referência;
- No valor proposto estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços;
- Compreendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63º, §1, da Lei Federal nº14.133/21;

Número da central de atendimento ao cliente, inclusive do horário de funcionamento:

- 0800 745 8877 (atendimento 24 horas / 7 dias na semana)

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Lucas Pereira Rabelo

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

LUCAS PEREIRA RABELO – PROCURADOR
RG: MG 13.000.684 e CPF 100.991.086-82
Contatos: (19) 3518-7021 / (19) 9.9679-8087
E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

www.primebeneficios.com.br

Alameda Rio Negro, 585, sala 23, Edifício Jacari
Alphaville Centro Industrial e Empresarial - Barueri-SP | CEP: 06454-000

(19) 3518-7021 e-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

Barueri-SP, 19/02/2026

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Alameda Rio Negro, 585, sala 23,
Edifício Jacari -
Alphaville Centro Industrial e Empresarial
BARUERI-SP
CEP: 06454-000

DETALHAMENTO TÉCNICO DA PROPOSTA

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ – MA
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento de frota, fornecimento de combustíveis, serviços de limpeza e higienização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.7.1. O gerenciamento ocorrerá através da implantação e operação de sistema informatizado com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip.

3.7.2. A execução dos serviços far-se-á por meio de recursos de tecnologia da informação, oferecendo controles globais e individualizados da utilização e dos serviços de abastecimentos, higienização e limpeza dos veículos, compreendendo:

3.7.3. Controles gerenciais da utilização dos veículos, por meio de:

3.7.3.1. Racionalização e controle de gastos dos serviços aplicados aos veículos, incluindo:

3.7.3.2. Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais, globais e individualizados, demonstrando todos os dados referentes aos abastecimentos e serviços executados;

3.7.3.3. Sistemas operacionais para processamento das informações nos equipamentos periféricos do sistema destinados à identificação dos veículos e terminais;

3.7.3.4. Equipamentos periféricos e cartões eletrônicos do sistema destinados aos veículos, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo um cartão para cada veículo da frota e uma senha para uso de condutores credenciados pelos órgãos demandantes, conforme lista e autorização expressa do contratante;

3.7.3.5. Processamento dos dados de quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador, datas e horários de aplicação de insumos: tipos de combustíveis, lavagens etc, a serem alimentados por meio eletrônico, com ou sem a participação humana, e em base gerencial de dados disponíveis para consulta, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 07 (sete) dias por semana;

3.7.3.6. Processo de consolidação de dados e de emissão de relatórios para os órgãos demandantes, via Internet.

3.8. Racionalização e controle de gastos dos serviços aplicados aos veículos, incluindo:

3.8.1. Combustíveis dos tipos: gasolina comum, gasolina aditivada, etanol, óleo diesel S10 e aditivo ARLA 32 (Agente Redutor de Líquidos de Óxidos de Nitrogênio Automotivo).

3.8.2. Limpeza de veículos.

3.8.3. Higienização de veículos

3.9. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades estimadas, promovendo sua substituição quando necessário.

3.10. Emissão de cartões magnéticos individuais por veículos, fornecimento de sistema para acompanhamento "on-line" pelo contratante, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, quando houver.

3.11. A Câmara Municipal irá definir os quantitativos de cartões a serem expedidos aos setores administrativos.

3.12. Sistemas de Controle:

3.12.1. A licitante vencedora disponibilizará acesso ao sistema de controle de frotas em níveis compatíveis com o modelo previsto no contrato e terá até 24 horas para o cadastramento e habilitação de toda a frota de veículos:

3.13. Os relatórios disponibilizados pela licitante vencedora deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

a) Relação dos veículos por marca, modelo, ano de fabricação e motorização:

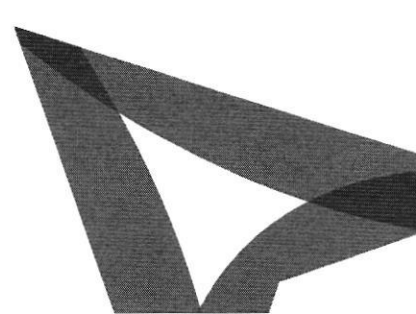
b) Histórico das operações realizadas pela frota, contendo: data, horário, identificação do estabelecimento e do usuário, mercadoria ou serviços adquiridos, quantidade adquirida, valor unitário, valor total da operação e saldo;

c) Análise e histórico de consumo de combustível (km/l) dos veículos da frota;

www.primebeneficios.com.br

Alameda Rio Negro, 585, sala 23, Edifício Jacari
Alphaville Centro Industrial e Empresarial - Barueri-SP | CEP: 06454-000

(19) 3518-7021 e-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br



- e) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela autoridade competente;
- f) Histórico das operações realizadas pelo estabelecimento credenciado;
- g) Descritivo dos limites de crédito distribuídos aos veículos da frota previamente estabelecidos na implantação no sistema de gestão de frotas;
- h) Relatórios constando apenas os veículos que apresentam distorções em termos de quilometragem e de consumo de combustível;
- i) Relatório para conferência da nota fiscal, discriminando os serviços prestados no período;
- j) O sistema deverá possibilitar a consolidação de dados, permitindo o acesso aos mesmos e a emissão de relatórios na base de gerenciamento.
- k) O sistema de gerenciamento de frotas deve ser via WEB on-line em tempo real, e deve permitir que sejam realizadas múltiplas cotações.
- l) O sistema deve ser restritivo/informativo com os seguintes parâmetros (km/l) (mínimo/máximo), capacidade do tanque, serviços autorizados, litros (abastecimento), horas entre transações, quantidades de transações por veículo e a regra geral para todas as frotas. O sistema deve ainda permitir a importação de relatórios gerenciais para planilhas em Excel.
- m) A licitante vencedora deve oferecer medidas de contingência alternativa no caso de haver falta de eletricidade ou problemas de comunicação que permitam a transação ser realizada através da URA (Unidade de Resposta Audível) ou SAC (Atendimento), 24 horas/dia, sete dias por semana.
- n) Relatório de custo por veículo abrangendo custo detalhado e resumido de abastecimento, limpeza e higienização de cada veículo.

Flv. 338
Proc. 08910025

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Lucas Pereira Rabelo

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
LUCAS PEREIRA RABELO – PROCURADOR
RG: MG 13.000.684 e CPF 100.991.086-82
Contatos: (19) 3518-7021 / (19) 99942-3974
E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

www.primebeneficios.com.br

Alameda Rio Negro, 585, sala 23, Edifício Jacari
Alphaville Centro Industrial e Empresarial - Barueri-SP | CEP: 06454-000

(19) 3518-7021 e-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

Barueri - SP, 19/02/2026
05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Alameda Rio Negro, 585, sala 23,
Edifício Jacari -
Alphaville Centro Industrial e Empresarial
BARUERI-SP
CEP: 06454-000

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS ÍNDICES ECONÔMICOS
PREVISTOS EM EDITAL**

PRIME BENEFÍCIOS EM CARTÕES
Fls. 339
Proc. 08912025

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ – MA
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento de frota, fornecimento de combustíveis, serviços de limpeza e higienização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com sede na Alameda Rio Negro, 585, sala 23, Edifício Jacari – Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Barueri-SP, inscrita no **CNPJ 05.340.639/0001-30**, representado legalmente neste ato pelo Sr. Lucas Pereira Rabelo, portador do RG: MG 13.000.684 e CPF: 100.991.086-82, **DECLARA**, sob as penas da Lei, o atendimento dos índices econômicos previstos em edital, onde consta anexo juntamente aos documentos de habilitação, declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, referente aos exercícios de 2023 e 2024.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Lucas Pereira Rabelo

Barueri - SP , 19/02/2026

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Alameda Rio Negro, 585, sala 23,
Edifício Jacari –
Alphaville Centro Industrial e Empresarial
BARUERI-SP
CEP: 06454-000

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

LUCAS PEREIRA RABELO – PROCURADOR
RG: MG 13.000.684 e CPF 100.991.086-82
Contatos: (19) 3518-7021 / (19) 99942-3974
E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

www.primebeneficios.com.br

Alameda Rio Negro, 585, sala 23, Edifício Jacari
Alphaville Centro Industrial e Empresarial - Barueri-SP | CEP: 06454-000

(19) 3518-7021 e-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

DECLARAÇÃO GERAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ – MA
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025



Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento de frota, fornecimento de combustíveis, serviços de limpeza e higienização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com sede na Alameda Rio Negro, 585, sala 23, Edifício Jacari – Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Barueri-SP, inscrita no **CNPJ 05.340.639/0001-30**, representada legalmente neste ato pelo Sr. Lucas Pereira Rabelo, portador do RG:MG 13.000.684 e CPF: 100.991.086-82, DECLARA, sob as penas da Lei que:

Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- A proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Lucas Pereira Rabelo

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

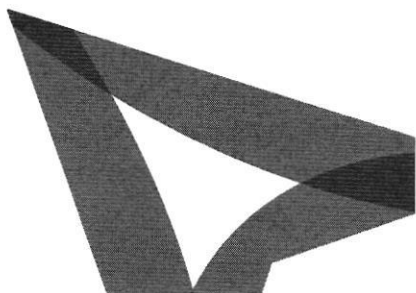
LUCAS PEREIRA RABELO – PROCURADOR
RG: MG 13.000.684 e CPF 100.991.086-82
Contatos: (19) 3518-7021 / (19) 99942-3974
E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br
www.primebeneficios.com.br

Alameda Rio Negro, 585, sala 23, Edifício Jacari
Alphaville Centro Industrial e Empresarial - Barueri-SP | CEP: 06454-000

(19) 3518-7021 e-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

Barueri -SP, 19/02/2026

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Alameda Rio Negro, 585, sala 23,
Edifício Jacari –
Alphaville Centro Industrial e Empresarial
BARUERI-SP
CEP: 06454-000



DECLARAÇÃO CONFORME ITENS 8.7,8.8 e 8.9 DO EDITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 341
Proc. 089/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ – MA
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento de frota, fornecimento de combustíveis, serviços de limpeza e higienização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com sede na Alameda Rio Negro, 585, sala 23, Edifício Jacari – Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Barueri-SP, inscrita no **CNPJ 05.340.639/0001-30**, representada legalmente neste ato pelo Sr. Lucas Pereira Rabelo, portador do RG:MG 13.000.684 e CPF: 100.991.086-82, DECLARA, sob as penas da Lei que:

8.7 – Atendemos aos requisitos de habilitação e estamos cientes das penalidades por eventual apresentação de declaração falsa na forma da lei, art.63, I, da Lei nº 14.133/2021;

8.8 – Que cumprimos a exigência de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.9 - Compreendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63º, §1, da Lei Federal nº14.133/21

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCAS PEREIRA RABELO
Data: 19/02/2026 09:40:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
LUCAS PEREIRA RABELO – PROCURADOR
RG: MG 13.000.684 e CPF 100.991.086-82
Contatos: (19) 3518-7021 / (19) 99942-3974
E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

www.primebeneficios.com.br

Alameda Rio Negro, 585, sala 23, Edifício Jacari
Alphaville Centro Industrial e Empresarial - Barueri-SP | CEP: 06454-000

(19) 3518-7021 e-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

Barueri -SP, 19/02/2026

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Alameda Rio Negro, 585, sala 23,
Edifício Jacari –
Alphaville Centro Industrial e Empresarial
BARUERI-SP
CEP: 06454-000



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Handwritten notes in a circular stamp:
FIN 348
Proc. 09410025

**HABILITAÇÃO
EMPRESA
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30**

JUCESP

30 01 20

02

Fis. 343

Proc. 08/0095



JUCESP PROTOCOLO
0.442.044/26-4



**16º. INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DA EMPRESA**

"PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA"

Nire 35224557865

CNPJ 05.340.639/0001-30

Por este instrumento, e na melhor forma de direito, os sócios abaixo assinados:

- 1. JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, maior, natural de Brodowski / SP, nascido em 19.06.1972, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 20.907.947-2 SSP/SP; inscrito no CPF sob nº 186.425.208-17, residente e domiciliado na cidade de Campinas/SP, na Rua Sandra Regina Costa Coghi, nº 109, Mont Blanc residente, CEP 13098-549 e,
- 2. RODRIGO MANTOVANI**, brasileiro, maior, natural de Ribeirão Preto/SP., nascido em 25.03.1972, casado em regime de separação total de bens, empresário, portador do RG nº 20.103.621-6 SSP/SP; inscrito no CPF sob nº 159.882.778-29, residente e domiciliado na cidade de Jaguariúna/SP, à Alameda do Ipê Roxo, S/N - Quadra L - Cond. Duas Marias, CEP 13820-000.

Têm entre si, justos e combinados a Alteração e Consolidação Contratual da Sociedade Empresária Limitada, **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, estabelecida nesta cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, à Calçada Canopo, nr.11, 2º andar, Sala 3, Bairro Alphaville - Centro Apoio II, CEP 06.541-078, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE 3522455786-5 em sessão de 10.08.2010; inscrita



JUCESP

30 01 20



no CNPJ sob nr. 05.340.639/0001-30 ("Sociedade"), resolvem entre si, justos e combinados a alterar mediante o contrato social da Sociedade, conforme abaixo:

JUCESP

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 1ª: - ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SOCIEDADE

Os sócios de comum acordo resolvem alterar o endereço da Sociedade, que passará a vigor conforme Cláusula 1ª do Contrato Social da Sociedade.

"Cláusula 1ª. – Da Denominação, Sede e Fins:

A sociedade empresária limitada girará sob a denominação social de **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** e terá sua sede social na cidade de Barueri / SP, à **Alameda Rio Negro, nr. 585, Alphaville Centro Industrial e Empresarial / Alphaville, Sala 23, Edifício Jacari, CEP 06.454/000."**

Cláusula 2ª: - DO AUMENTO DO CAPITAL POR ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL - AFAC

Os sócios de comum acordo resolvem aumentar o capital social da Sociedade, que passará a vigor conforme Cláusula 4ª do Contrato Social da Sociedade.

"Cláusula 4ª: - Do Capital Social

O capital social, anteriormente de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), é neste ato elevado para R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), mediante a emissão de 10.000.000 (dez milhões) de novas quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo Único: O aumento de capital ora realizado no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), é totalmente subscrito e integralizado neste ato pelos sócios, mediante a **capitalização de recursos** recebidos pela sociedade a título de **Adiantamento para Futuro Aumento de Capital – AFAC**, aportados anteriormente que agora estão sendo capitalizados.



JOÃO

MANTOVANI



a.) **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA** possui 10.000.000 (dez milhões) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

b.) **RODRIGO MANTOVANI** – possui 10.000.000 (dez milhões) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	Porcentagem
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA	10.000.000	10.000.000,00	50%
RODRIGO MANTOVANI	10.000.000	10.000.000,00	50%
TOTAL	20.000.000	20.000.000,00	100%

Parágrafo Primeiro: De acordo com o art. 1.052 da Lei 10.406 de 10.01.2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: Fica vedado aos sócios caucionar ou comprometer de qualquer forma suas quotas de capital, parcial ou integralmente.

Parágrafo Terceiro: Os recursos mantidos nas contas de pagamentos, nos termos do art. 12 da Lei 12.865/2013: (i) constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da Sociedade; (ii) não respondem direta ou indiretamente por nenhuma obrigação da Sociedade, nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da Sociedade; (iii) não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela Sociedade; e (iv) não compõem o ativo da Sociedade, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Quarto: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1052 da Lei 10406/2002.”



JUCESP
30 11 20



Cláusula 2ª.: - APRIMORAMENTO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

De comum acordo, os sócios resolvem aprimorar a consolidar as cláusulas do Contrato Social original, após implementação das alterações acima deliberadas, conforme segue:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

Cláusula 1ª. - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

A sociedade empresária limitada girará sob a denominação social de **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** e terá sua sede social na cidade de Barueri / SP, à Alameda Rio Negro, nr. 585, Alphaville Centro Industrial e Empresarial / Alphaville, Sala 23, Edifício Jacarí, CEP 06.454/000.

- **Filial 01** – Rua Açú, nr. 47, térreo e 1ª Pavimento, Sala A, Loteamento Alphaville Campinas, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13.098-335, inscrita no CNPJ sob nr. 05.340.639/0002-10 e, sob o NIRE 3590434481-8.

Cláusula 2ª. - A sociedade poderá abrir e extinguir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios mediante alteração contratual ou associar-se a outras sociedades.

Cláusula 3ª - DO OBJETIVO SOCIAL DA SOCIEDADE

1. Assessoria e Consultoria em gestão empresarial – CNAE 70.20/4-00;
2. Emissão de vale refeição, vale alimentação, vale transporte e vale combustível -CNAE 82.99/7-02;
3. Comércio Varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores - CNAE 45.20/7- 03;
4. Intermediação comercial na venda de combustíveis, produtos alimentícios, móveis e equipamentos eletrônicos – CNAE 46.19/2-00;
5. Incorporação de empreendimentos imobiliários – CNAE 41.10/7-00;



JUCEP
30 01 25



6. Participação em outras sociedades empresariais - CNAE 64.63/8-00;
7. Comércio Varejista de equipamentos e suprimentos de informática – CNAE 47.51/2-01;
8. Aluguel de máquinas e equipamentos de escritório – CNAE 77.33/1-00;
9. Prestação de Serviços de intermediação e Agenciamento de Serviços Negócios em Geral – CNAE 74.90/1-04;
10. Gerenciamento de frotas e gerenciamento de abastecimento de veículos automotores - CNAE 82.99/7-99;
11. Serviço de cessão de direito de uso de software customizável – CNAE 62.02/3-00;
12. Arranjo de Pagamento de compra e transferência, com conta de pagamento pré-paga e para uso doméstico, nos termos dos artigos 8º ao 10º, do Regulamento Anexo à Circular 3.682/2016, do Banco Central do Brasil. Integram a atividade de arranjo de pagamento, (i) a prestação de serviços de gestão de moeda eletrônica depositada em conta de pagamento, na forma de carteira digital, inclusive para aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento, transferência originada de ou destinada a conta de pagamento, execução de remessa de fundos e conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica ou vice-versa; e (ii) a emissão de instrumento de pagamento e administração de cartões de crédito, débito, convênio e serviços, de emissão própria ou emitidos por terceiros – CNAE 62.04-0/00;
13. Monitoramento de sistemas de segurança eletrônicos, como alarmes de incêndio e proteção contra roubos, bem como a manutenção dos equipamentos – CNAE 80.20-0/01;
14. Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores – CNAE 45.20-0/07;
15. Comércio a varejo de peças de acessórios novos para veículos automotores – CNAE 45.30-7/03;
16. Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação – CNAE 47.52-1/00;
17. Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais – CNAE 77.39-0/99;
18. Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico – CNAE 46.49-4/01;



JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA



19. Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis – CNAE 52.11-7/99;
20. Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria – CNAE 46.47-8/01;
21. Comércio atacadista de equipamentos de informática – CNAE 46.51-6/01;
22. Comércio atacadista de suprimentos para informática – CNAE 46.51-6/02;
23. Comércio varejista de artigos de papelaria – CNAE 47.61-0/03;
24. Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários – CNAE 47.89-0/05;
25. Comércio varejista de equipamentos para escritório – CNAE 47.89-0/07;
26. Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação – CNAE 62.09-1/00;
27. Serviços combinados de escritório e apoio administrativo – CNAE 82.11-3/00; e
28. Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou insumos agropecuários – CNAE 46.93-1/00.

Parágrafo Único: - A sociedade explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária nos termos do artigo 966 caput e parágrafo único e artigo 982 do Código Civil.

Cláusula 4ª. - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social subscrito e totalmente integralizado é de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), representados por 20.000.000 (vinte milhões) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

- a.) **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA** - possui 10.000.000 (dez milhões) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).
- b.) **RODRIGO MANTOVANI** - possui 10.000.000 (dez milhões) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).



JOÃO
MANTOVANI

Fls. 346

Proc. 08.9120/03

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	Porcentagem
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA	10.000.000	10.000.000,00	50%
RODRIGO MANTOVANI	10.000.000	10.000.000,00	50%
TOTAL	20.000.000	20.000.000,00	100%

Parágrafo Primeiro: De acordo com o art. 1.052 da Lei 10.406 de 10.01.2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: Fica vedado aos sócios caucionar ou comprometer de qualquer forma suas quotas de capital, parcial ou integralmente.

Parágrafo Terceiro: Os recursos mantidos nas contas de pagamentos, nos termos do art. 12 da Lei 12.865/2013: (i) constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da Sociedade; (ii) não respondem direta ou indiretamente por nenhuma obrigação da Sociedade, nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da Sociedade; (iii) não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela Sociedade; e (iv) não compõem o ativo da Sociedade, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Quarto: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1052 da Lei 10406/2002.

Cláusula 5ª. – DO PRAZO

A sociedade tem sua duração por tempo indeterminado considerando-se o seu início em 03 de julho de 2002.

Cláusula 6ª. - DA ADMINISTRAÇÃO, GERÊNCIA E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será administrada pelos sócios (i) **RODRIGO MANTOVANI** investido no cargo de "Diretor A" e, (ii) **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA** investido no cargo de "Diretor B". Competirá a ambos administrar livremente a Sociedade, praticando com plenos e ilimitados poderes de

JUL 2019

30 01 25



gestão os atos necessários ao bom andamento de seus negócios e à realização de seus objetivos, podendo representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, nomear procuradores "ad judícia" e "ad negotia", assinar contratos, assumir obrigações, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar, avalizar títulos de emissão da Sociedade, abrir e encerrar contas bancárias em bancos públicos ou privados, efetuar saques e movimentação bancária, assinar, enfim, todos os papéis de interesse da Sociedade, isoladamente ou em conjunto com o outro Diretor.

Parágrafo Primeiro: Compete especificamente ao "Diretor A", sem prejuízo dos poderes descritos no caput desta cláusula, o gerenciamento das operações sujeitas aos riscos em geral, exceto pela realização de operações sujeitas aos riscos de crédito.

Parágrafo Segundo: Compete especificamente ao "Diretor B", sem prejuízo dos poderes descritos no caput desta cláusula, a responsabilidade pelo cumprimento das normas relativas à conta de pagamento, pela administração de recursos de terceiros e pela realização de operações sujeitas aos riscos de crédito.

Parágrafo Terceiro: Os diretores, no exercício de suas funções, quando nomearem procuradores "ad judícia", devem especificar claramente o mandato do procurador, da mesma forma procedendo com relação aos procuradores "ad negotia".

Parágrafo Quarto: Fica vedado aos diretores o uso do nome Sociedade em avais, fianças, aceites e endossos em nome favor de e outros documentos estranhos ao objetivo social, sob pena de serem considerados nulos de pleno direito à responsabilidade social.

Parágrafo Quinto: O contrato poderá ser reformado no tocante à administração, por consenso dos sócios.

Parágrafo Sexto: Os diretores farão jus, individualmente, a uma retirada mensal a título de "pró-labore", que será determinada de comum acordo entre os sócios, dentro das possibilidades financeiras da Sociedade.

Cláusula 7ª. – DAS OBRIGAÇÕES DA SOCIEDADE



JUCESP
30 01 25

Fis. 347
Proc. 08912035

As políticas e procedimentos internos da Sociedade para controle e prevenção dos crimes previstos na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, deverão ser aprovadas pela Diretoria da Sociedade e observarão as seguintes diretrizes: (i) elaborar um manual interno das políticas e procedimentos incluindo as responsabilidades dos integrantes de cada nível hierárquico da instituição; (ii) contemplar o controle e registro de informações tempestivas sobre clientes, que permitam a identificação dos riscos de ocorrência da prática dos mencionados crimes; (iii) definir os critérios e procedimentos para seleção, treinamento e acompanhamento da situação econômico-financeira dos empregados da Sociedade; (iv) incluir a análise prévia de novos produtos e serviços, sob a ótica da prevenção dos mencionados crimes; e (v) receber ampla divulgação interna.

Parágrafo Primeiro: Os procedimentos internos devem incluir medidas prévia e expressamente estabelecidas que permitam confirmar as informações cadastrais dos clientes e identificar os beneficiários finais das operações e possibilitar a caracterização ou não de clientes como pessoas politicamente expostas.

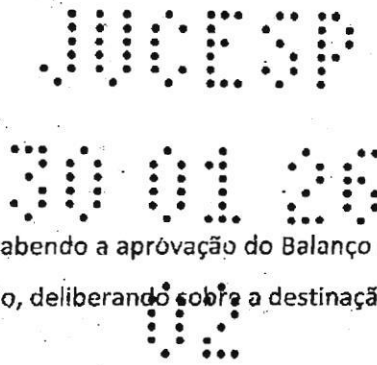
Parágrafo Segundo: A Sociedade deve observar política de governança, aprovada pela Diretoria, que aborde os aspectos relativos ao gerenciamento de riscos, gestão de patrimônio e à preservação do valor da liquidez das moedas eletrônicas emitidas.

Parágrafo Terceiro: A política de governança da Sociedade deve ser adequadamente documentada e submetida a revisões anuais, com a documentação mantida à disposição do Banco Central do Brasil; definir atribuições e responsabilidades; e garantir a independência das atividades de gerenciamento de riscos, inclusive mediante segregação entre a área operacional e a de gestão de risco.

Cláusula 3ª. - DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS

Anualmente, dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social, a sociedade reunir-se-á na sede social, em dia e hora previamente anunciados, a fim de submeter aos sócios às





contas da administração, cabendo a aprovação do Balanço Patrimonial e, demais demonstrativos contábeis do exercício findo, deliberando sobre a destinação dos resultados do exercício.

Cláusula 9ª. - A Reunião de Sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será objeto dela bastando, no caso do Balanço Patrimonial e demais demonstrativos contábeis, a assinatura de todos os sócios para considerar as contas do exercício, dispensando-se, neste caso, as formalidades das reuniões.

Cláusula 10ª. - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINO DOS RESULTADOS

O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado um Balanço Patrimonial, Demonstração dos Resultados do exercício e demais demonstrações contábeis previstas na legislação.

Após as deduções de Lei, os lucros líquidos apurados ou prejuízos verificados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção em que por eles se deliberar na reunião de Sócios podendo, em caso de lucros, serem incorporados ao capital por deliberação dos sócios.

Cláusula 11ª. - Respeitados sempre os interesses maiores da sociedade, a reunião de sócios poderá deliberar por levantar demonstrações contábeis intermediárias ou periódicas e, assim como no encerramento dos exercícios sociais, deliberar pela distribuição de lucros ou prejuízos em proporção diferente das quotas sociais possuídas por cada um dos sócios.

Cláusula 12ª. - DAS QUOTAS SOCIAIS, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

Se um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar essa intenção ao outro sócio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, que em igualdade de condições, terá preferência na aquisição das quotas de capital do sócio retirante.

Cláusula 13ª. - DO FALECIMENTO OU IMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

No caso de falecimento ou impedimento do sócio não administrador, a sociedade não se dissolverá



JUL 2015

Fol. 348

Prot. 089/2015

continuando o seu negócio com o sócio administrador, o cônjuge e os herdeiros do falecido ou impedido. Não havendo acordo nesse sentido, os haveres do sócio falecido ou impedido, serão apurados em balanço especialmente levantados na ocasião e serão pagos aos seus herdeiros da forma que se combinar entre as partes, sempre levando em consideração os interesses sociais, no entanto a sociedade se dissolverá no caso de falecimento ou impedimento somente do sócio administrador e de qualquer forma não podendo, entretanto, o prazo de pagamento dos haveres em qualquer um dos casos ultrapassar dois anos.

Cláusula 14ª. - DA RESOLUÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade poderá ser dissolvida, desde que haja acordo entre os quotistas ou por disposição da lei. Depois de pagas as dívidas porventura existentes o saldo será rateado entre os sócios na proporção de suas quotas.

Cláusula 15ª. - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E FORO

Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 16ª. - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Aos casos omissos deste contrato social, aplicar-se-ão as disposições da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente o disposto na Lei 6.404/76.

Cláusula 17ª. - Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de



JUL 2019
30 01 20

defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, nos termos do Artigo 1.011, § 1º, da Lei nr. 10.406/2002, bem como, não se acha incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nr. 8.934/94.

As assinaturas seguem nas próximas páginas, sendo o espaço abaixo intencionalmente deixado em branco. Eventuais inserções realizadas nesta página, após este disclaimer, não terão qualquer validade e não produzirão efeitos.



JUCESP

Fis: 349
Proc: 089/2025

JUCESP

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social de Constituição em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os devidos fins e efeitos de direito.

JUCESP

Barueri, 02 de janeiro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA
CPF: 186.425.205-17
Data: 26/01/2026 18:14:12 -03:00

JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA
Sócio

Assinado eletronicamente por:
Rodrigo Mantovani
CPF: 159.682.775-20
Data: 27/01/2026 08:15:22 -03:00

RODRIGO MANTOVANI
Sócio

Testemunhas:

Assinado eletronicamente por:
Sônia Maria Battazza Vicinanza
CPF: 820.196.328-49
Data: 27/01/2026 11:14:13 -03:00

Sônia Maria Battazza Vicinanza
RG 8.016.088.8 SSP/SP


Assinado eletronicamente por:
Nayara G. da Silva Sobrinho
CPF: 304.675.408-74
Data: 27/01/2026 08:31:34 -03:00

Nayara G. da Silva Sobrinho
RG 49.655.466-9 SSP/SP

JUCESP
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
SECRETARIA GERAL

71.023/26-4

JUCESP



Esse documento foi assinado por JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, Rodrigo Mantovani, Nayara G. da Silva Sobrinho e Sônia Maria Battazza Vicinanza. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.doccloud.com.br/yaf/cate/6TBVJ-EXFRI-LV9v6J-YUS9T>



JUCEP

CÂMARA MUNICIPAL
IMPERATRIZ - MA
Fls. 349-V
Proc. 08919025



MANIFESTO DE
ASSINATURAS



Código de validação: 8TBVJ-EXFRH-V9V6J-YUS9T

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA (CPF 186.425.208-17) em 26/01/2026 18:14 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
104.28.63.62	Não disponível
Autenticação	joao@fitcard.com.br
Email verificado	
ZI9D3BjKK2Rp1F3bVw2Br/K2/LnD4eAkSHQFUyNIM5s=	
SHA-256	

- ✓ Rodrigo Mantovani (CPF 159.882.778-29) em 27/01/2026 08:15 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização	
104.28.63.102	Lat: -22,824162	Long: -47,035484
	Precisão: 13 (metros)	
Autenticação	rodrigo@fitcard.com.br	
Email verificado		
wARzFG4dD2ZVQFGmCYutTzc3NwoigkErnaQSJiY8Zz64=		
SHA-256		

11010

CAMPAIGN
IMPERATIVO
Fls. 350
08/01/2025

✓ Nayara G. da Silva Sobrinho (CPF 384.575.408-74) em 27/01/2026 08:31 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	189.78.78.189	Geolocalização	Não disponível
Autenticação		nayara.sobrinho@jrscontab.com.br	
Email verificado			
75gWPGvIKxoeFoX4mgXcyRQGsDLM9iE/f9ZY3HXMUVw=			SHA-256

✓ Sonia Maria Battazza Vicinanza (CPF 820.199.328-49) em 27/01/2026 11:14 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	189.78.78.189	Geolocalização	Não disponível
Autenticação		sonia.vicinanca@jrscontab.com.br	
Email verificado			
36LKHjzLWvKC8BqYnnoeiYK8aq95+k62xczMr6zVNpU=			SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinatura.doccloud.com.br/validate/8TBVJ-EXFRH-V9V6J-YUS9T>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinatura.doccloud.com.br/validate>

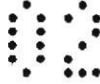


JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Declaração



CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA
Fls. 330-V
Proc. 08919025

Eu, JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, portador da Cédula de Identidade nº 20.907.947-2 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 186.425.208-17, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Alameda Rio Negro, 585, SI 23E Jacari, Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphavi, SP, Barueri, CEP 06454-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Assinado eletronicamente por:
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA
CPF: 186.425.208-17
Data: 26/01/2026 18:13:50 -03:00

JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA

RG: 20.907.947-2 SSP/SP

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Esse documento foi assinado por JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.doccloud.com.br/validate/37JY3-RR5RG-CZX38-8Q5S9>



JUCESP

REG. EM 14/01/2014
EMPRESA Nº 17.123.456-00
Fls. 351
Proc. 089/2025



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 37JY3-RR5RG-CZX38-8Q5S9

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA (CPF 186.425.208-17) em 26/01/2026
18:13 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
104.28.63.62	Não disponível
Autenticação	joao@fitcard.com.br
Email verificado	
HDKapdt0xaCIMzYSC8NfyI4OF0Kq1HEaKdsLSVWTsiQ=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinatura.doccloud.com.br/validate/37JY3-RR5RG-CZX38-8Q5S9>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinatura.doccloud.com.br/validate>



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

05.340.639/0001-30

NOME EMPRESARIAL:

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$20.000.000,00 (Vinte milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

RODRIGO MANTOVANI

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 30/01/2026 às 14:17 (data e hora de Brasília).

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

Fls. 359
Proc. 05414005

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CAPTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
NOME JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA	
DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF 20907947 SSF SP	CPF 186.425.208-17
DATA NASCIMENTO 19/06/1972	FILIAÇÃO JOAO BOSCO VIOLIN FERREIRA
MARIA JOSE GOMES DE OLIVEIRA FERREIRA	
PERMISSÃO	ACC
CAT. HAB. AB	Nº REGISTRO 01849004756
VALIDADE 07/06/2031	1ª HABILITAÇÃO 21/08/1990
OBSERVAÇÕES	
ASSINATURA DO PORTADOR	
LOCAL CAMPINAS, SP	DATA EMISSÃO 08/07/2021
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	
59194716178 SP005529404	
SÃO PAULO	
DENATRAN	CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, estabelecida à Alameda Rio Negro, 585, sala 23, Edifício Jacari, Bairro de Alphaville Centro Industrial e Empresarial, na cidade de Barueri/SP - CEP: 06454-000, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, com Insc. Estadual nº 623.051.405.115 e Inscr. Municipal nº 5. BU964-8; e **suas filiais**, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 20.907.947-2 e CPF nº 186.425.208-17.

OUTORGADOS: RENATA NUNES FERREIRA, brasileira, casada, portadora do RG: 48.537.010-4 e CPF: 371.237.288-40; **ANDRESSA CRISTINA CORDEIRO**, brasileira, divorciada, portadora do RG: 40.053.259-1 e CPF: 361.950.468-76; **CARLOS EDUARDO SILVA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 45.259.994-5 e CPF: 423.422.118-05; **FLÁVIA THAIS GOMES MOREIRA**, brasileira, casada, portadora do RG: 48.585.759-5 e CPF: 358.233.098-21; **ISABELA APARECIDA PASSOS FERREIRA**, brasileira, solteira, CPF: 491.033.918-33, portadora do RG: 59.213.579-2; **CAMILA HELENA BAPTISTA**, brasileira, casada, CPF: 309.952.088-83, portadora do RG: 32.233.818-9;; **GABRIELE ADRIANE TAVARES ARAÚJO**, brasileira, solteira, CPF: 471.702.078-26, portadora do RG: 57.846.408-1; **VICTOR ALEXANDRE RAMOS EDUARDO**, brasileiro, solteiro, CPF: 144.095.956-01, portador do RG: 38.595.256-9; **GABRIELE BARBOSA DA SILVA**, brasileira, solteira, CPF: 458.220.318-38, portadora do RG: 52.675.770-X; **LAYLA GARCIA CORTIZO**, brasileira, solteira, CPF: 367.081.968-16, portadora do RG: 36.893.529-2; **LIDIANE APARECIDA LARA LIMA**, brasileira, solteira, CPF: 420.381.908-36, portadora do RG: 43.037.566-9 SSP/SP; **LARISSA FREIRE ARAÚJO GARCIA**, brasileira, casada, CPF: 346.467.278-62, portador do RG: 35.962.586-1; **LARYSSA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, CPF: 564.222.348-80, portador do RG: 39.786.168-0; **JULIANA FASANELLI**, brasileira, solteira, CPF: 317.671.798-98, portador do RG: 33.290.848-3; **LUCAS PEREIRA RABELO**, brasileiro, solteiro, CPF: 100.991.086-82, portador do RG: MG 13.000.684; **ANTHONY ARMIGLIATO GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, CPF: 509.671.678-33, portador do RG: 54474812-8; todos com endereço à Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial, Campinas/SP - CEP: 13098-335.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, o Outorgante confere aos Outorgados plenos poderes para participar de licitações em todas as modalidades inclusive pregão presencial e eletrônico, podendo para tanto assinar todas as declarações, propostas, solicitar e prestar esclarecimentos, assinar atas, contratos e demais documentos, interpor impugnações, vistorias, realizar e acompanhar a apresentação de sistema e treinamentos, recursos, desistir, receber intimações, ofertar lances, acordar, transigir, firmar compromissos, **praticar enfim, todos os atos** em direito permitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo ainda substabelecer no todo ou em parte, arcando o Outorgante, nos termos do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força de poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pelo outorgado no cumprimento deste mandato. **Procuração válida por 12 (doze) meses.**

JOAO MARCIO
OLIVEIRA
FERREIRA:18642520817

Assinado de forma digital
por JOAO MARCIO OLIVEIRA
FERREIRA:18642520817
Dados: 2026.02.06 15:46:15
-03'00'

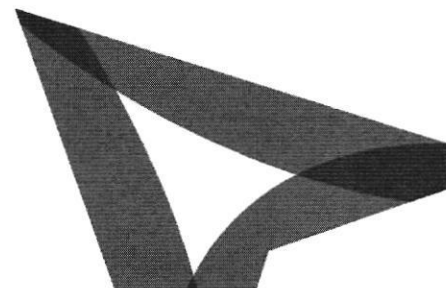
Barueri-SP, 6 de fevereiro de 2026.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA – SÓCIO PROPRIETÁRIO
RG: 20.907.947-2 / CPF: 186.425.208-17.
Tel./Fax: (19) 3518-7000 / E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

www.primebeneficios.com.br

Alameda Rio Negro, 585, sala 23, Edifício Jacari
Alphaville Centro Industrial e Empresarial - Barueri-SP | CEP: 06454-000

(19) 3518-7021 e-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br



Carteira de Identidade

Compartilhado pelo aplicativo gov.br em 19/08/2025

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Estado de Minas Gerais
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Nome / Name
LUCAS PEREIRA RABELO

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
100.991.086-82

Sexo / Sex
M

Data de Nascimento / Date of Birth
20/11/1991

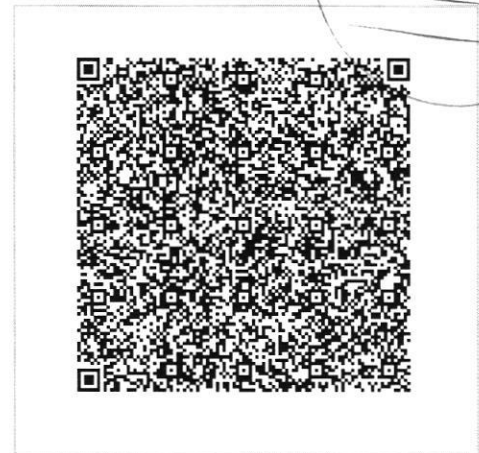
Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
TRES PONTAS/MG

Data de Validade / Date of Expiry
22/04/2034

[Assinatura]
Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

QR Code



Verifique a autenticidade da Carteira de Identidade Nacional lendo o QR code com o aplicativo Vio.

Filiação / Filiation
PAULINA MARCIA PEREIRA

LAURO RABELO JUNIOR

Órgão Expedidor / Card Issuer
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO / PCMG

Local / Place of Issue
BELO HORIZONTE

Data de Emissão / Issue Date
22/04/2024

[Assinatura]
Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1963

IDBRA100991086810099108682<<<0
9111200M3404229BRA<<<<<<<<<<<<0
PEREIRA<RABELO<<LUCAS<<<<<<<<<<<<

Documento de Identificação

Este documento digital pode ser utilizado para sua identificação, não sendo necessária a apresentação de documento complementar, conforme Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.

Título de eleitor

Estado civil
SOLTEIRO(A)

Assinatura
[Assinatura]

CNH

NIS

DNI

Observação de Saúde

Tipo sanguíneo/ Fator RH

Doador de Órgãos
NÃO

Certidão de Nasc/ Casamento/ Averb. Divórcio
NASC. LV-00018 FL-043 SANTANA DA VARGEM-MG

Categoria

NIT

PIS / PASEP

Carteira de trabalho

CNS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.340.639/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/10/2002
NOME EMPRESARIAL PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AL RIO NEGRO	NÚMERO 585	COMPLEMENTO SALA 23 EDIF JACARI
CEP 06.454-000	BAIRRO/DISTRITO ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL/ALPHAV	MUNICÍPIO BARUERI
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@PRIMEBENEFICIOS.COM.BR	TELEFONE (11) 4154-2398	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/01/2026 às 14:40:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

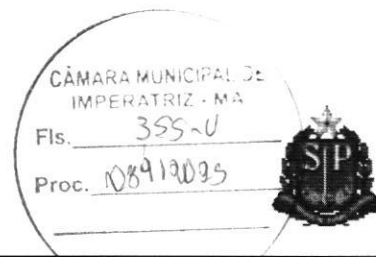
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.340.639/0001-30 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 17/10/2002	
NOME EMPRESARIAL PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AL RIO NEGRO		NÚMERO 585	COMPLEMENTO SALA 23 EDIF JACARI
CEP 06.454-000	BAIRRO/DISTRITO ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL/ALPHAV	MUNICÍPIO BARUERI	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@PRIMEBENEFICIOS.COM.BR		TELEFONE (11) 4154-2398	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

355
Proc 08912095

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/01/2026 às 14:40:53 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 411683aa-5b76-4e72-ac7e-9abb878e3f93

Estabelecimento	
IE: 157.777.158.110 CNPJ: 05.340.639/0001-30 Nome Empresarial: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA Nome Fantasia: Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: ALAMEDA RIO NEGRO Nº: 585 CEP: 06.454-000 Município: BARUERI	
Complemento: SALA 23 EDIF JACARI Bairro: ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL/ALPHAV UF: SP	
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	
Data da Situação Cadastral: 31/08/2011 Posto Fiscal: PF-10 - BARUERI	
Atividades Econômicas: Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica Incorporação de empreendimentos imobiliários Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico Comércio atacadista de equipamentos de informática Comércio atacadista de suprimentos para informática Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação Comércio varejista de artigos de papelaria Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários Comércio varejista de equipamentos para escritório Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis Consultoria em tecnologia da informação Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação Outras sociedades de participação, exceto holdings Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico Serviços combinados de escritório e apoio administrativo Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	
Informações NF-e	

Data de Credenciamento como emissor de NF-
e: 20/08/2025



Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.51.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento Técnico de Arrecadação
CONSULTA CADASTRAL
Nº 02661/2026i

CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA
Fls. 386-U
Proc. 08919093

IDENTIFICAÇÃO

Razão Social : **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
CNPJ/CPF Nº : **05.340.639/0001-30**
Inscrição Atual : **5.BU964-8**

ENDEREÇO

Logradouro : **ALAMEDA RIO NEGRO**
Nº Atual : **585**
Complemento : **EDIF: JACARI**
Sala : **SALA: 23**
Andar :
Bairro : **ALPHAVILLE CENTRO INDUSTR E EMPR / ALPHAVILLE**
Município : **BARUERI**
UF : **SP**
CEP : **06454000**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Economica : **Planejamento, coordenação, programação ou organização administrativa.**

Situação Vigente : **Ativo desde 30/01/2026**

<p>A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no endereço: http://www.barueri.sp.gov.br (http://www.barueri.sp.gov.br)</p> <p>Certidão expedida gratuitamente.</p> <p>Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005</p>	<p>Informações para Verificação de Autenticidade</p> <p>Nº de Inscrição : 5.BU964-8</p> <p>Código de autenticidade : 937C.7177.9131.1930107-N</p> <p>Data de emissão : 03/02/2026</p> <p>Hora de emissão : 15:50:55</p>
---	--



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Cont. M. M. A. 1000
ID: 00000000000000000000
Fls. 359
Proc. 0891/2025

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:04:08 do dia 30/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/07/2026.

Código de controle da certidão: **F3C5.8C96.8379.DDF8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 05.340.639/0001-30



Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 26011473482-60
Data e hora da emissão 30/01/2026 14:20:54
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Certidão Positiva de Débitos Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 05340639

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Constam os seguintes débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do(a) interessado(a):

Relativos a: Multa Contratual
Origem: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CNPJ: 05.340.639/0001-30 **IE:** 623051405115
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.388.716.500

Anotação PGE:

Processo SEI 023.00047341/2025-56

A certidão positiva tem efeito de negativa para o(s) débito(s) acima arrolado(s), nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, conforme manifestação exarada pela Procuradoria do Estado no expediente acima indicado. Para elaboração da certidão foram pesquisados todos os débitos inscritos em dívida ativa até a presente data.

Final da Certidão

Local de emissão : PGE	Responsável :
---------------------------	---------------

CRDA nº 74011219	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão 20/10/2025 16:17:16 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 180 (CENTO E OITENTA) dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021	



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento de Tributos Imobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 006614/2026i



Inscrição Atual.....: 23211.31.48.1382.01.012.3
 Inscrição Anterior...:
 Logradouro.....: ALAMEDA RIO NEGRO
 N° Atual.....: 585
 N° Anterior.....:
 Complemento.....: CONJUNTO DE ESCR 23 - EDIFICIO JACARI
 Bairro.....: ALPHAVILLE CENTRO INDUSTR E EMPR / ALPHAVILLE
 Quadra.....: 04
 Lote.....: 16 E PT DO 18
 Área do Terreno.....: 23133.80
 Área da Edificação...: 187.32

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto Predial e Territorial Urbano .

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que referente ao imóvel acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, referente ao(s) tributo(s) acima indicado(s) , até a presente data.

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

<p>A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no endereço: http://www.barueri.sp.gov.br Certidão expedida gratuitamente. Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005</p>	<p>Informações para Verificação de Autenticidade Nº de Inscrição : 23211.31.48.1382.01.012.3 Código de autenticidade : 896U.2586.9229.1925407-I Data de emissão : 03/02/2026 Hora de emissão : 15:10:23</p>
--	--



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

Fls. 354
Proc. 08941/2015

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento Técnico de Tributos Mobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 09792/2026i (REEMISSÃO)

Razão Social.....: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
 CNPJ/CPF N°.....: 05.340.639/0001-30
 Inscrição Atual.....: 5.BU964-8
 Logradouro.....: ALAMEDA RIO NEGRO
 N° Atual.....: 585
 Complemento.....: EDIF: JACARI Sala SALA: 23
 Bairro.....: ALPHAVILLE CENTRO INDUSTR E EMPR / ALPHAVILLE
 Cidade.....: BARUERI
 CEP.....: 06454000

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data .

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

<p>A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no endereço:</p> <p>http://www.barueri.sp.gov.br</p> <p>Certidão expedida gratuitamente.</p> <p>Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005</p>	<p>Informações para Verificação de Autenticidade</p> <p>Nº de Inscrição : 5.BU964-8</p> <p>Código de autenticidade : 147L.3037.5904.1883207-A</p> <p>Data de emissão : 03/02/2026</p> <p>Hora de emissão : 08:54:48</p>
--	--

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.340.639/0001-30
Razão Social: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Endereço: AL RIO NEGRO 585 SALA 23 / ALPHAVILLE CENTRO I / BARUERI / SP / 06454-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2026 a 16/03/2026

Certificação Número: 2026021503241195073777

Informação obtida em 16/02/2026 10:25:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

366
089196 25

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.340.639/0001-30

Certidão nº: 6390599/2026

Expedição: 30/01/2026, às 14:22:40

Validade: 29/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.340.639/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 05.340.639/0001-30

DATA E HORA DA EMISSÃO: 30/01/2026, às 14:23:14, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/MDHC n° 15, de 26 de julho de 2024, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocessos.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: **EU2UYE2XQL**

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35224557865		10/08/2010	03/07/2002	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL							
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA							
TIPO DE ESTABELECIMENTO						TIPO JURÍDICO	
						SOCIEDADE LIMITADA	
C.N.P.J.	ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO			
05.340.639/0001-30	ALAMEDA RIO NEGRO		585	SL 23E JACARI			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
ALPHAVILLE CENTRO I	BARUERI	SP	06454-000	R\$	20.000.000,00		

OBJETO SOCIAL
ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR						
NOME						
AO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA						
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA SANDRA REGINA COSTA COGHI			109			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG		
LOTEAMENTO MONT BLA	CAMPINAS	SP	13098-549	209079472		
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS	
186.425.208-17	SÓCIO E ADMINISTRADOR				10.000.000,00	

SÓCIO E ADMINISTRADOR						
NOME						
RODRIGO MANTOVANI						
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
ALAMEDA DO IPE ROXO			0			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG		
COND DUAS MARIAS	MONTE ALEGRE DO SUL	SP	13820-000	201036216		
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS	
159.882.778-29	SÓCIO E ADMINISTRADOR				10.000.000,00	

CAMARA MUNICIPAL D.
 IMPERATRIZ - MA
 Nº. 361-V
 Proc. 0891 2025

FILIAIS			
NIRE	CNPJ		
35904344818	05.340.639/0002-10		
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA ACU	47	TERREO/1 PAV	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
LOTEAMENTO ALPHAVIL	CAMPINAS	SP	13098-335

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO	
DATA	NÚMERO
30/01/2026	071.023/26-4
<p>CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE REAIS).</p> <p>REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 186.425.208-17, RG/RNE: 20907947-2 - SP, RESIDENTE À RUA SANDRA REGINA COSTA COGHI, 109, LOTEAMENTO MONT BLA, CAMPINAS - SP, CEP 13098-549, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10.000.000,00.</p> <p>REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RODRIGO MANTOVANI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 159.882.778-29, RG/RNE: 20103621-6 - SP, RESIDENTE À ALAMEDA DO IPE ROXO, 0, COND DUAS MARIAS, MONTE ALEGRE DO SUL - SP, CEP 13820-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10.000.000,00.</p> <p>ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA ALAMEDA RIO NEGRO, 585, SL 23E JACARI, ALPHAVILLE CENTRO I, BARUERI - SP, CEP 06454-000. , DATADA DE: 02/01/2026.</p> <p>CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.</p>	

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35224557865
 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 03/02/2026



Certidão Simplificada. Documento certificado por MARINA CENTURION DARDANI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 285026422, terça-feira, 3 de fevereiro de 2026 às 10:34:38.

CERTIDÃO ESPECÍFICA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

AS INFORMAÇÕES DO CAMPO "OUTROS ARQUIVAMENTOS" SÃO RELATOS DOS ELEMENTOS CONSTANTES DE ARQUIVAMENTOS SELECIONADOS PELO REQUERENTE E PODEM TER SOFRIDO ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ALTERAÇÕES POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE 224557865	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 10/08/2010	INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/07/2002	PRAZO DE DURAÇÃO PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA							
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO						TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA	
C.N.P.J. 05.340.639/0001-30	ENDEREÇO ALAMEDA RIO NEGRO			NÚMERO 585	COMPLEMENTO SL 23E JACARI		
BAIRRO ALPHAVILLE CENTRO I	MUNICÍPIO BARUERI	UF SP	CEP 06454-000	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 20.000.000,00		

OBJETO SOCIAL
ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA					
ENDEREÇO RUA SANDRA REGINA COSTA COGHI			NÚMERO 109	COMPLEMENTO	
BAIRRO LOTEAMENTO MONT BLA	MUNICÍPIO CAMPINAS	UF SP	CEP 13098-549	RG 209079472	
CPF 186.425.208-17	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR			QUANTIDADE COTAS 10.000.000,00	

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME RODRIGO MANTOVANI					
ENDEREÇO ALAMEDA DO IPE ROXO			NÚMERO 0	COMPLEMENTO	
BAIRRO COND DUAS MARIAS	MUNICÍPIO MONTE ALEGRE DO SUL	UF SP	CEP 13820-000	RG 201036216	
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS	

159.882.778-29	SÓCIO E ADMINISTRADOR	10.000.000,00
----------------	-----------------------	---------------

DENOMINAÇÕES ANTERIORES
PRIME ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO, ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
PRIME ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

FILIAIS			
NIRE	CNPJ		
35904344818	05.340.639/0002-10		
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA ACU	47	TERREO/1 PAV	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
LOTEAMENTO ALPHAVIL	CAMPINAS	SP	13098-335

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO	
DATA	NÚMERO
30/01/2026	071.023/26-4
<p>CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE REAIS).</p> <p>REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 186.425.208-17, RG/RNE: 20907947-2 - SP, RESIDENTE À RUA SANDRA REGINA COSTA COGHI, 109, LOTEAMENTO MONT BLA, CAMPINAS - SP, CEP 13098-549, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10.000.000,00.</p> <p>REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RODRIGO MANTOVANI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 159.882.778-29, RG/RNE: 20103621-6 - SP, RESIDENTE À ALAMEDA DO IPE ROXO, 0, COND DUAS MARIAS, MONTE ALEGRE DO SUL - SP, CEP 13820-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10.000.000,00.</p> <p>ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA ALAMEDA RIO NEGRO, 585, SL 23E JACARI, ALPHAVILLE CENTRO I, BARUERI - SP, CEP 06454-000. , DATADA DE: 02/01/2026.</p> <p>CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.</p>	

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35224557865 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 03/02/2026



Certidão Específica. Documento certificado por MARINA CENTURION DARDANI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 285026855, terça-feira, 3 de fevereiro de 2026 às 10:36:39.



30/01/2026

0093646937

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

363
0891 MODS

CERTIDÃO Nº: 7958407

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 29/01/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 30 de janeiro de 2026.

PEDIDO Nº: 0093646937





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
■ SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA
SPI 2 – Diretoria de Gestão, Informação e Desempenho - DGINFO



A Diretoria de Gestão, Informação e Desempenho da Secretaria da Primeira Instância do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – SPI 2 - DGINFO, atendendo a solicitação de

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ 05.340.639/0001-30

CERTIFICA, para fins de Concorrência Pública, Licitação Pública, Cadastro, Financiamento, que a partir de 31/03/2025 para cada nome pesquisado deverão ser cadastrados dois pedidos de certidão de distribuição cível, a fim de contemplar os processos registrados nos sistemas SAJ SGC e eproc. As certidões de distribuição do sistema SAJ SGC (“Cível em Geral” e de “Falências, Concordatas e Recuperações”) deverão ser complementadas com a certidão do sistema eproc “Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) – Cível”. A certidão de distribuição de Inventários, Arrolamentos e Testamentos permanece sendo expedida em documento único no portal e-SAJ.

CERTIFICA, ainda, que as certidões de distribuição criminal são expedidas pela internet. Entretanto, caso o pesquisado tenha completado a maioria penal antes da data de informatização do Foro/Comarcas de interesse, conforme consta no Comunicado SPI nº 22/2019, será necessário solicitar certidão junto ao distribuidor da Comarca, exceto na capital e nas Comarcas listas no Comunicado CG 405/2024.

CERTIFICA, finalmente, que as certidões de distribuição cível, criminal e execução criminal possuem abrangência estadual e assinatura digital, sejam solicitadas pela internet ou presencialmente, conforme Comunicado SPI nº 23/2016.

Esta certidão é expedida gratuitamente.

Prazo de validade desta certidão: 90 dias.

São Paulo, 29 de Janeiro de 2026.



COMUNICADO SPI Nº 22/2019
CPA nº 2010/147547
(republicado com alterações)

A Secretaria da Primeira Instância, por determinação da Presidência do Tribunal de Justiça e da Corregedoria Geral da Justiça, **COMUNICA** aos Senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais da Primeira Instância e público em geral a tabela atualizada de datas de informatização dos Distribuidores de todo o Estado, sendo que os dados necessários à emissão de certidões estão cadastrados no sistema informatizado a partir das datas listadas abaixo.

COMUNICA AINDA que, após a publicação deste Comunicado, todos os locais que apresentam "link" para o Comunicado SPI Nº 53/2015 e todas as certidões onde é citado, terão sua referência alterada para este Comunicado.

Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas para spi.certdaoestadual@tjsp.jus.br

COMARCA	DATA DE INFORMATIZAÇÃO DO DISTRIBUIDOR
Adamantina	19/10/1999
Aguaí	16/08/1999
Águas de Lindóia	01/03/2006
Agudos	22/10/1999
Altinópolis	09/12/1999
Americana	01/09/1993
Américo Brasiliense	08/04/1999
Amparo	15/08/1994
Andradina	22/09/1993
Angatuba	01/07/1999
Aparecida	14/10/1993
Apiaí	12/11/1993
Araçatuba	28/09/1993
Araraquara	30/09/1993
Araras	22/09/1993
Artur Nogueira	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Arujá	01/01/1995
Assis	11/11/1993
Atibaia	20/08/1993
Auriflama	30/09/1993
Avaré	12/11/1993
Bananal	08/06/1999
Bariri	02/10/1998
Barra Bonita	21/07/1999
Barretos	03/01/1994

Barueri	02/09/1993
Bastos	20/10/1999
Batatais	10/12/1999
Bauru	14/05/1993
Bebedouro	05/10/1993
Bertioga	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Bilac	16/09/1999
Birigüi	29/09/1993
Boituva	29/04/1999
Borborema	05/04/1999
Botucatu	01/01/1995
Bragança Paulista	20/08/1993
Brodowski	02/01/2000
Brotas	08/07/1999
Buri	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Buritama	20/01/1995
Cabreúva	15/02/2000
Caçapava	15/10/1993
Cachoeira Paulista	18/07/1994
Caconde	01/08/2000
Cafelândia	14/09/1999
Caieiras	30/04/1999
Cajamar	15/03/1995
Cajuru	09/12/1999
Campinas	Criminal - 21/06/1982 Cível - 08/10/1992
Campo Limpo Paulista	20/04/1999
Campos do Jordão	18/10/1993
Cananéia	28/04/1999
Cândido Mota	02/12/1994
Capão Bonito	11/11/1993
Capivari	19/05/1999
Caraguatatuba	10/06/1999

JARIANA MIA...
 IMPRESSÃO...
 Fls. 365
 Proc. 0891/005

Carapicuíba	09/09/1993
Cardoso	04/05/1999
Casa Branca	18/08/1999
Catanduva	05/10/1993
Cerqueira César ¹	24/08/1999
Cerquilha	18/02/1999
Cesário Lange	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Chavantes	04/11/1999
Colina	06/04/1999
Conchal	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Conchas	27/05/1999
Cordeirópolis	26/05/1999
Cosmópolis	01/01/1995
Cotia	Cíveis e Criminais a partir de 1969 Execuções Fiscais a partir de 04/05/1993
Cravinhos	19/11/1999
Cruzeiro	15/10/1993
Cubatão	31/03/1998
Cunha	07/06/1999
Descalvado	19/08/1999
Diadema	02/12/1992
Dois Córregos	02/01/1995
Dracena	10/11/1993
Duartina	21/10/1999
Eldorado	27/04/1999
Embu das Artes	20/09/1993
Embu-Guaçu	12/08/1996
Espirito Santo do Pinhal	16/08/1999
Estrela D'Oeste	18/01/1995
Fartura	25/08/1999
Fernandópolis	27/10/1993
Ferraz de Vasconcelos	20/08/1993
Flórida Paulista	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado

Proc. 00919025

Franca	22/12/1993
Francisco Morato	23/09/1993
Franco da Rocha	30/04/1993
Gália	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Garça	08/11/1993
General Salgado	02/02/1999
Getulina	15/09/1999
Guaíra	16/11/1999
Guará	17/11/1999
Guararapes	24/09/1993
Guararema	16/06/1994
Guaratinguetá	13/10/1993
Guariba	08/04/1999
Guarujá	01/06/1998
Guarulhos	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Hortolândia	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Iacanga	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Ibaté	18/04/2000
Ibitinga	07/10/1997
Ibiúna	03/09/1993
Iepê	27/12/1999
Igarapava	23/04/1999
Iguape	23/04/1998
Ilha Solteira	22/08/1996
Ilhabela	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Indaiatuba	11/05/1999
Ipauçu	04/11/1999
Ipuã	16/11/1999
Itaberá	27/08/1999
Itaí	25/08/1999
Itajobi	23/07/1999
Itanhaém	24/02/1999

366
 Proc. 03911025

Itapecerica da Serra	05/08/1993
Itapetininga	25/01/1995
Itapeva	11/11/1993
Itapevi	12/05/1999
Itapira	23/09/1993
Itápolis	05/04/1999
Itaporanga	26/08/1999
Itaquaquetuba	28/08/1993
Itararé	26/08/1999
Itariri	30/04/1999
Itatiba	01/08/1987
Itatinga	26/07/1999
Itirapina	25/04/2005
Itu	12/08/1993
Itupeva	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Ituverava	26/04/1999
Jaboticabal	01/10/1993
Jacareí	08/10/1993
Jacupiranga	27/04/1999
Jaguariúna	19/04/2005
Jales	27/10/1993
Jandira	12/05/1999
Jardinópolis	09/12/1999
Jarinu	20/04/1999
Jaú	01/10/1993
José Bonifácio	06/05/1999
Jundiaí	19/10/1992
Junqueirópolis	30/11/1994
Juquiá	29/04/1999
Laranjal Paulista	17/05/1999
Leme	09/09/1993
Lençóis Paulista	04/06/1998

CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA
Fls. 366 - V
13/10/1993 10491 2009,5

Limeira		13/10/1993
Lins		24/11/1992
Lorena		14/10/1993
Louveira	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado	
Lucélia		19/10/1999
Macatuba		21/07/1999
Macaubal	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado	
Mairinque		01/06/1999
Mairiporã		20/08/1993
Maracá		09/03/1995
Marília		09/11/1993
Martinópolis		25/11/1999
Matão		05/10/1993
Mauá		22/09/1993
Miguelópolis		16/11/1999
Miracatu		23/04/1999
Mirandópolis		16/09/1999
Mirante do Paranapanema		24/11/1999
Mirassol		25/10/1993
Mococa		19/12/1997
Mogi das Cruzes		10/12/1992
Mogi Guaçu		23/09/1993
Mogi Mirim		21/09/1993
Mongaguá		19/11/1997
Monte Alto		07/04/1999
Monte Aprazível		08/10/1997
Monte Azul Paulista		06/04/1999
Monte Mor		11/05/1999
Morro Agudo		18/11/1999
Nazaré Paulista	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado	
Neves Paulista	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado	
Nhandeara		05/05/1999

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 DO ESTADO DE SÃO PAULO
 FLS. 367
 08419025

Nova Granada	09/09/1998
Nova Odessa	01/01/2002
Novo Horizonte	07/02/1995
Nuporanga	17/11/1999
Olímpia	25/10/1993
Orlândia	18/11/1999
Osasco	15/12/1992
Oswaldo Cruz	29/11/1994
Ourinhos	12/11/1993
Ouroeste	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Pacaembu	16/09/1998
Palestina	03/05/1999
Palmeira D'Oeste	28/10/1993
Palmital	13/09/1999
Panorama	19/10/1999
Paraguaçu Paulista	03/11/1999
Paraibuna	14/06/1999
Paranapanema	11/01/1999
Paríquera Açu	26/04/1999
Patrocínio Paulista	01/01/2006
Paulínia	24/10/1997
Paulo de Faria	19/01/1995
Pederneiras	18/10/1999
Pedregulho	17/11/1999
Pedreira	01/01/2004
Penápolis	01/10/1993
Pereira Barreto	Cível – 23/09/1993 Criminal – 01/01/1987
Peruíbe	27/05/1994
Piedade	01/06/1999
Pilar do Sul	14/05/1999
Pindamonhangaba	18/10/1993
Pinhalzinho	01/03/2005



Piquete	08/07/1999
Piracaia	01/01/1997
Piracicaba	08/09/1993
Piraju	24/08/1999
Pirajuí	14/09/1999
Pirangi	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Pirapozinho	31/03/1999
Pirassununga	09/09/1993
Piratininga	22/10/1999
Pitangueiras	18/11/1999
Poá	24/03/1993
Pompéia	20/10/1999
Pontal	01/09/2006
Porangaba	27/05/1999
Porto Feliz	26/01/1995
Porto Ferreira	03/03/1999
Potirendaba	05/05/1999
Praia Grande	28/12/1993
Presidente Bernardes	25/11/1999
Presidente Epitácio	24/11/1999
Presidente Prudente	14/06/1993
Presidente Venceslau	24/11/1999
Promissão	15/09/1999
Quatá	23/11/1999
Queluz	09/06/1999
Rancharia	23/11/1999
Regente Feijó	25/11/1999
Registro	10/11/1993
Ribeirão Bonito	08/07/1999
Ribeirão Pires	22/09/1993
Ribeirão Preto	01/06/1993
Rio Claro	30/12/1993

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 IMPERATRIZ - MS
 Fls. 368
 Proc. 08919025

Rio das Pedras	19/05/1999
Rio Grande da Serra	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Rosana	24/11/1999
Roseira	09/06/1999
Salesópolis	28/04/1999
Salto	12/08/1993
Salto de Pirapora	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Santa Adélia	08/04/1999
Santa Bárbara D'Oeste	10/09/1993
Santa Branca	12/01/1995
Santa Cruz das Palmeiras	18/08/1999
Santa Cruz do Rio Pardo	05/11/1999
Santa Fé do Sul	28/10/1993
Santa Isabel	20/09/1993
Santa Rita do Passa Quatro	19/08/1999
Santa Rosa de Viterbo	02/08/1994
Santana de Parnaíba	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Santo Anastácio	24/11/1999
Santo André	10/09/1992
Santos	03/01/1994
São Bento do Sapucaí	09/06/1999
São Bernardo do Campo ²	01/01/1991
São Caetano do Sul	09/11/1992
São Carlos	29/09/1993
São João da Boa Vista	23/09/1993
São Joaquim da Barra	10/12/1999
São José do Rio Pardo	15/04/1999
São José do Rio Preto	26/10/1993
São José dos Campos	08/10/1993
São Luís do Paraitinga	10/06/1999
São Manuel	18/10/1999
São Miguel Arcanjo	25/05/1999

São Paulo - Capital	01/01/1986
São Pedro	04/03/1999
São Roque	31/08/1993
São Sebastião	22/12/1998
São Sebastião da Gramma	22/12/1998
São Simão	17/11/1994
São Vicente	07/06/1994
Serra Negra	30/03/1999
Serrana	09/12/1999
Sertãozinho	04/06/1993
Socorro	01/06/1999
Sorocaba	Cível e Juizado Especial Cível a partir de 02/01/2000 Criminal e Juizado Especial Criminal a partir de 02/01/1996
Sumaré	08/09/1993
Suzano	16/03/1993
Tabapuã	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Taboão da Serra	12/03/1993
Tambaú	19/08/1999
Tanabi	18/01/1995
Taquaritinga	06/10/1993
Taquarituba	25/08/1999
Tatuí	13/08/1993
Taubaté	13/10/1993
Teodoro Sampaio	24/11/1999
Tietê	14/05/1999
Tremembé	25/06/1999
Tupã	09/11/1993
Tupi Paulista	10/11/1993
Ubatuba	28/11/2003
Urânia	04/05/1999
Urupês	06/05/1999
Valinhos	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Valparaíso	29/09/1993

Fla. 369
Proc. 08911095

Vargem Grande do Sul	17/08/1999
Vargem Grande Paulista	03/01/2000
Várzea Paulista	20/08/1993
Vinhedo	26/03/1999
Viradouro	18/11/1999
Votorantim	14/05/1999
Votuporanga	17/02/1994

¹ Data de informatização alterada pelo Comunicado SPI N° 45/2019

² Data de informatização alterada pelo Comunicado SPI N° 01/2020 e pelo Comunicado Conjunto N° 853/2024

COMUNICADO SPI Nº 53/2015
(Processo nº 147547/2010)
(Republicado com alterações)



A Secretaria da Primeira Instância, por determinação da Egrégia Presidência do Tribunal e Egrégia Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos Senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais da Primeira Instância e Público em geral, que após pesquisa realizada junto aos Ofícios Distribuidores de todo Estado, verificou-se que os dados de distribuição necessários à emissão das certidões estão cadastrados no sistema informatizado a partir das seguintes datas:

FORO/COMARCA	DATA DE INFORMATIZAÇÃO DO DISTRIBUIDOR
Foro Distrital de Américo Brasiliense	08/04/1999
Foro Distrital de Artur Nogueira	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Foro Distrital de Arujá	01/01/1995
Foro Distrital de Bastos	20/10/1999
Foro Distrital de Bertioga	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Foro Distrital de Brás Cubas	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Foro Distrital de Buri	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Foro Distrital de Caieiras	30/04/1999
Foro Distrital de Cajamar	15/03/1995
Foro Distrital de Campo Limpo Paulista	20/04/1999
Foro Distrital de Conchal	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Foro Distrital de Embu-Guaçu	12/08/1996
Foro Distrital de Ferraz de Vasconcelos	20/08/1993
Foro Distrital de Flórida Paulista	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Foro Distrital de Guararema	16/06/1994
Foro Distrital de Hortolândia	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Foro Distrital de Iacanga	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Foro Distrital de Ibaté	18/04/2000
Foro Distrital de Iepê	27/12/1999
Foro Distrital de Ilhabela	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Foro Distrital de Itaberá	27/08/1999
Foro Distrital de Itajobi	23/07/1999
Foro Distrital de Itariri	30/04/1999
Foro Distrital de Itatinga	26/07/1999
Foro Distrital de Itirapina	25/04/2005
Foro Distrital de Itupeva	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Foro Distrital de Jandira	12/05/1999
Foro Distrital de Jarinu	20/04/1999
Foro Distrital de Louveira	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Foro Distrital de Macaúbal	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Foro Distrital de Nazaré Paulista	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Foro Distrital de Neves Paulista	05/05/1999
Foro Distrital de Ouroeste	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Foro Distrital de Paranapanema	11/01/1999

Fls. 390

Proc. 05910025

Foro Distrital de Pariquera Açu	26/04/1999
Foro Distrital de Paulínia	24/10/1997
Foro Distrital de Pinhalzinho	01/03/2005
Foro Distrital de Piquete	08/07/1999
Foro Distrital de Pirangi	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Foro Distrital de Rio das Pedras	19/05/1999
Foro Distrital de Rio Grande da Serra	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Foro Distrital de Roseira	09/06/1999
Foro Distrital de Salto de Pirapora	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Foro Distrital de Salesópolis	28/04/1999
Foro Distrital de São Sebastião da Gramma	22/12/1998
Foro Distrital de Tabapuã	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Foro Distrital de Vargem Grande Paulista	03/01/2000
Foro Distrital de Vicente de Carvalho	01/06/1998
Foro Regional de Vila Mimosas	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Fórum de Adamantina	19/10/1999
Fórum de Aguaí	16/08/1999
Fórum de Águas de Lindóia	01/03/2006
Fórum de Agudos	22/10/1999
Fórum de Altinópolis	09/12/1999
Fórum de Americana	01/09/1993
Fórum de Amparo	15/08/1994
Fórum de Andradina	22/09/1993
Fórum de Angatuba	01/07/1999
Fórum de Aparecida	14/10/1993
Fórum de Apiaí	12/11/1993
Fórum de Araçatuba	28/09/1993
Fórum de Araraquara	30/09/1993
Fórum de Araras	22/09/1993
Fórum de Assis	11/11/1993
Fórum de Atibaia	20/08/1993
Fórum de Auriflâma	30/09/1993
Fórum de Avaré	12/11/1993
Fórum de Bananal	08/06/1999
Fórum de Bariri	02/10/1998
Fórum de Barra Bonita	21/07/1999
Fórum de Barretos	03/01/1994
Fórum de Barueri	02/09/1993
Fórum de Batatais	10/12/1999
Fórum de Bauru	14/05/1993

CÂMARA MUNICIPAL DE
 IMPERATRIZ - MA
 N.º 370 - U
 Proc. 09912023

Fórum de Bebedouro	05/10/1993
Fórum de Bilac	16/09/1999
Fórum de Birigüi	29/09/1993
Fórum de Boituva	29/04/1999
Fórum de Borborema	05/04/1999
Fórum de Botucatu	01/01/1995
Fórum de Bragança Paulista	20/08/1993
Fórum de Brodowski	02/01/2000
Fórum de Brotas	08/07/1999
Fórum de Buritama	20/01/1995
Fórum de Cabreúva	15/02/2000
Fórum de Caçapava	15/10/1993
Fórum de Cachoeira Paulista	18/07/1994
Fórum de Caconde	01/08/2000
Fórum de Cafelândia	14/09/1999
Fórum de Cajuru	09/12/1999
Fórum de Campinas	08/10/1992
Fórum de Campos do Jordão	18/10/1993
Fórum de Cananéia	28/04/1999
Fórum de Cândido Mota	02/12/1994
Fórum de Capão Bonito	11/11/1993
Fórum de Capivari	19/05/1999
Fórum de Caraguatatuba	10/06/1999
Fórum de Carapicuíba	09/09/1993
Fórum de Cardoso	04/05/1999
Fórum de Casa Branca	18/08/1999
Fórum de Catanduva	05/10/1993
Fórum de Cerqueira César	28/09/1999
Fórum de Cerquillo	18/02/1999
Fórum de Chavantes	04/11/1999
Fórum de Colina	06/04/1999
Fórum de Conchas	27/05/1999
Fórum de Cordeirópolis	26/05/1999
Fórum de Cosmópolis	01/01/2003
Fórum de Cotia	Cíveis e Criminais a partir de 1969 Execuções Fiscais a partir de 04/05/1993
Fórum de Cravinhos	19/11/1999
Fórum de Cruzeiro	15/10/1993
Fórum de Cubatão	31/03/1998
Fórum de Cunha	07/06/1999
Fórum de Descalvado	19/08/1999
Fórum de Diadema	02/12/1992

3
 FIB. 371
 09/11/2005

Fórum de Dois Córregos	02/01/1995
Fórum de Dracena	10/11/1993
Fórum de Duartina	21/10/1999
Fórum de Eldorado	27/04/1999
Fórum de Embu das Artes	20/09/1993
Fórum de Espírito Santo do Pinhal	16/08/1999
Fórum de Estrela D'Oeste	18/01/1995
Fórum de Fartura	25/08/1999
Fórum de Fernandópolis	27/10/1993
Fórum de Franca	22/12/1993
Fórum de Francisco Morato	23/09/1993
Fórum de Franco da Rocha	30/04/1993
Fórum de Gália	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Fórum de Garça	08/11/1993
Fórum de General Salgado	02/02/1999
Fórum de Getulina	15/09/1999
Fórum de Guaíra	16/11/1999
Fórum de Guará	17/11/1999
Fórum de Guararapes	24/09/1993
Fórum de Guaratinguetá	13/10/1993
Fórum de Guariba	08/04/1999
Fórum de Guarujá	01/01/1997
Fórum de Guarulhos	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Fórum de Ibitinga	07/10/1997
Fórum de Ibiúna	03/09/1993
Fórum de Igarapava	23/04/1999
Fórum de Iguape	23/04/1998
Fórum de Ilha Solteira	22/08/1996
Fórum de Indaiatuba	11/05/1999
Fórum de Ipauçu	04/11/1999
Fórum de Ipuã	16/11/1999
Fórum de Itaí	25/08/1999
Fórum de Itanhaém	24/02/1999
Fórum de Itapeçerica da Serra	05/08/1993
Fórum de Itapetininga	25/01/1995
Fórum de Itapeva	11/11/1993
Fórum de Itapevi	12/05/1999
Fórum de Itapira	23/09/1993
Fórum de Itápolis	05/04/1999
Fórum de Itaporanga	26/08/1999
Fórum de Itaquaquecetuba	28/08/1993

CÂMARA MUNICIPAL DE
 IMPERATRIZ - MA
 FIS. 374-V
 09912035
 26/08/1999

Fórum de Itararé		26/08/1999
Fórum de Itatiba		01/08/1987
Fórum de Itu		12/08/1993
Fórum de Ituverava		26/04/1999
Fórum de Jaboticabal		01/10/1993
Fórum de Jacareí		08/10/1993
Fórum de Jacupiranga		27/04/1999
Fórum de Jaguariúna		19/04/2005
Fórum de Jales		27/10/1993
Fórum de Jardinópolis		09/12/1999
Fórum de Jaú		01/10/1993
Fórum de José Bonifácio		06/05/1999
Fórum de Jundiá		19/10/1992
Fórum de Junqueirópolis		30/11/1994
Fórum de Juquiá		29/04/1999
Fórum de Laranjal Paulista		17/05/1999
Fórum de Leme		09/09/1993
Fórum de Lençóis Paulista		04/06/1998
Fórum de Limeira		13/10/1993
Fórum de Lins		24/11/1992
Fórum de Lorena		14/10/1993
Fórum de Lucélia		19/10/1999
Fórum de Macatuba		21/07/1999
Fórum de Mairinque		01/06/1999
Fórum de Mairiporã		20/08/1993
Fórum de Maracá		09/03/1995
Fórum de Marília		09/11/1993
Fórum de Martinópolis		25/11/1999
Fórum de Matão		05/10/1993
Fórum de Mauá		22/09/1993
Fórum de Miguelópolis		16/11/1999
Fórum de Miracatu		23/04/1999
Fórum de Mirandópolis		16/09/1999
Fórum de Mirante do Paranapanema		24/11/1999
Fórum de Mirassol		25/10/1993
Fórum de Mococa		19/12/1997
Fórum de Mogi das Cruzes		10/12/1992
Fórum de Mogi Guaçu		23/09/1993
Fórum de Mogi Mirim		21/09/1993
Fórum de Mongaguá		19/11/1997

Fl. 379
Proc. 09914095

Fórum de Monte Alto	07/04/1999
Fórum de Monte Aprazível	08/10/1997
Fórum de Monte Azul Paulista	06/04/1999
Fórum de Monte Mor	11/05/1999
Fórum de Morro Agudo	18/11/1999
Fórum de Nhandeara	05/05/1999
Fórum de Nova Granada	09/09/1998
Fórum de Nova Odessa	01/01/2002
Fórum de Novo Horizonte	07/02/1995
Fórum de Nuporanga	17/11/1999
Fórum de Olímpia	25/10/1993
Fórum de Orlândia	18/11/1999
Fórum de Osasco	15/12/1992
Fórum de Osvaldo Cruz	29/11/1994
Fórum de Ourinhos	12/11/1993
Fórum de Pacaembu	16/09/1998
Fórum de Palestina	03/05/1999
Fórum de Palmeira D'Oeste	28/10/1993
Fórum de Palmital	13/09/1999
Fórum de Panorama	19/10/1999
Fórum de Paraguaçu Paulista	03/11/1999
Fórum de Paraibuna	14/06/1999
Fórum de Patrocínio Paulista	01/01/2006
Fórum de Paulo de Faria	19/01/1995
Fórum de Pederneiras	18/10/1999
Fórum de Pedregulho	17/11/1999
Fórum de Pedreira	01/01/2004
Fórum de Penápolis	01/10/1993
Fórum de Pereira Barreto	Cível – 23/09/1993 Criminal – 01/01/1987
Fórum de Peruíbe	27/05/1994
Fórum de Piedade	01/06/1999
Fórum de Pilar do Sul	14/05/1999
Fórum de Pindamonhangaba	18/10/1993
Fórum de Piracaia	01/01/1997
Fórum de Piracicaba	08/09/1993
Fórum de Piraju	24/08/1999
Fórum de Pirajuí	14/09/1999
Fórum de Pirapozinho	31/03/1999
Fórum de Pirassununga	09/09/1993
Fórum de Piratininga	22/10/1999
Fórum de Pitangueiras	18/11/1999

Fórum de Poá	24/03/1993
Fórum de Pompéia	20/10/1999
Fórum de Pontal	01/09/2006
Fórum de Porangaba	27/05/1999
Fórum de Porto Feliz	26/01/1995
Fórum de Porto Ferreira	03/03/1999
Fórum de Potirendaba	05/05/1999
Fórum de Praia Grande	28/12/1993
Fórum de Presidente Bernardes	25/11/1999
Fórum de Presidente Epitácio	24/11/1999
Fórum de Presidente Prudente	14/06/1993
Fórum de Presidente Venceslau	24/11/1999
Fórum de Promissão	15/09/1999
Fórum de Quatá	23/11/1999
Fórum de Queluz	09/06/1999
Fórum de Rancharia	23/11/1999
Fórum de Regente Feijó	25/11/1999
Fórum de Registro	10/11/1993
Fórum de Ribeirão Bonito	08/07/1999
Fórum de Ribeirão Pires	22/09/1993
Fórum de Ribeirão Preto	01/06/1993
Fórum de Rio Claro	30/12/1993
Fórum de Rosana	24/11/1999
Fórum de Salto	12/08/1993
Fórum de Santa Adélia	08/04/1999
Fórum de Santa Bárbara D'Oeste	10/09/1993
Fórum de Santa Branca	12/01/1995
Fórum de Santa Cruz das Palmeiras	18/08/1999
Fórum de Santa Cruz do Rio Pardo	05/11/1999
Fórum de Santa Fé do Sul	28/10/1993
Fórum de Santa Isabel	20/09/1993
Fórum de Santa Rita do Passa Quatro	19/08/1999
Fórum de Santa Rosa de Viterbo	02/08/1994
Fórum de Santana de Parnaíba	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Fórum de Santo Anastácio	24/11/1999
Fórum de Santo André	10/09/1992
Fórum de Santos	03/01/1994
Fórum de São Bento do Sapucaí	09/06/1999
Fórum de São Bernardo do Campo	26/10/1992
Fórum de São Caetano do Sul	09/11/1992

Fls. 373
 Proc. 001/2005

Fórum de São Carlos	29/09/1993
Fórum de São João da Boa Vista	23/09/1993
Fórum de São Joaquim da Barra	10/12/1999
Fórum de São José do Rio Pardo	15/04/1999
Fórum de São José do Rio Preto	26/10/1993
Fórum de São José dos Campos	08/10/1993
Fórum de São Luis do Paraitinga	10/06/1999
Fórum de São Manuel	18/10/1999
Fórum de São Miguel Arcanjo	25/05/1999
Fórum de São Paulo - Capital	01/01/1986
Fórum de São Pedro	04/03/1999
Fórum de São Roque	31/08/1993
Fórum de São Sebastião	22/12/1998
Fórum de São Simão	17/11/1994
Fórum de São Vicente	07/06/1994
Fórum de Serra Negra	30/03/1999
Fórum de Serrana	09/12/1999
Fórum de Sertãozinho	04/06/1993
Fórum de Sororro	01/06/1999
Fórum de Sorocaba	Cível e Juizado Especial Cível a partir de 02/01/2000 Criminal e Juizado Especial Criminal a partir de 02/01/1996
Fórum de Sumaré	08/09/1993
Fórum de Suzano	16/03/1993
Fórum de Taboão da Serra	12/03/1993
Fórum de Tambaú	19/08/1999
Fórum de Tanabi	18/01/1995
Fórum de Taquaritinga	06/10/1993
Fórum de Taquarituba	25/08/1999
Fórum de Tatuí	13/08/1993
Fórum de Taubaté	13/10/1993
Fórum de Teodoro Sampaio	24/11/1999
Fórum de Tietê	14/05/1999
Fórum de Tremembé	25/06/1999
Fórum de Tupã	09/11/1993
Fórum de Tupi Paulista	10/11/1993
Fórum de Ubatuba	28/11/2003
Fórum de Urânia	04/05/1999
Fórum de Urupês	06/05/1999
Fórum de Valinhos	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Fórum de Valparaíso	29/09/1993
Fórum de Vargem Grande do Sul	17/08/1999
Fórum de Várzea Paulista	20/08/1993

Fórum de Vinhedo	
Fórum de Viradouro	18/11/1999
Fórum de Votorantim	14/05/1999
Fórum de Votuporanga	17/02/1994

COMUNICA ainda que a partir de 24/08/2015 serão disponibilizadas as Certidões de Distribuição Estadual para pedido via internet, nos seguintes modelos:

A) Certidões Cíveis

Nº	NOME DO MODELO
52	CERTIDÃO CÍVEL ON LINE
54	CERTIDÃO DE INVENTÁRIOS, ARROLAMENTOS E TESTAMENTOS ON LINE
58	CERTIDÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÕES - ON LINE

Estas certidões apontarão todos os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas, Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo, conforme datas informatização constantes na tabela acima. A unidade responsável pela análise e expedição das certidões solicitadas pela internet é a SPI 3.4.1 – Serviço de Certidão Estadual Cível;

B) Certidões Criminais

Nº	NOME DO MODELO
6	CERTIDÃO CRIMINAL - ON LINE
3	CERTIDÃO CRIMINAL PARA FINS ELEITORAIS ON LINE

Estas certidões apontarão todos os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas, Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

Será possível o cadastro de pedido via internet para pesquisados nascidos a partir de 1969, esta data é compatível com a informatização dos dados de distribuição criminal apenas da Comarca da Capital. Caso seja verificado que o pesquisado completou 18 anos antes da data de informatização constante da tabela acima, deverá solicitar a certidão presencialmente na Comarca ou Foro Distrital de interesse que será expedida após consulta nas fichas manuais.

A unidade responsável pela análise e expedição das certidões solicitadas pela internet é a SPI 3.4.2 – Serviço de Certidão Estadual Criminal.

C) Certidões de Execuções Criminais

Nº	NOME DO MODELO
94	CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS ON LINE
97	CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS PARA FINS ELEITORAIS ON LINE

Estas certidões apontarão os feitos de execução criminal distribuídos nas Unidades Regionais do Departamento Estadual de Execuções Criminais. A unidade responsável pela análise e expedição das certidões solicitadas pela internet é a Unidade Regional da 1ª RAJ (DEECRIM).

A partir do dia 24/08/2015 as Certidões de Execuções Criminais e as Certidões de Execuções Criminais para Fins Eleitorais serão disponibilizados para pedido exclusivamente pela internet, ressalvada a hipótese do solicitante não possuir os dados necessários ao preenchimento do formulário eletrônico.

Em caso de insuficiência de dados para cadastro do pedido eletrônico, o pedido deverá ser formulado junto à Unidade Regional do DEECRIM.

Serão disponibilizados para pedido presencial os seguintes modelos:

1. Certidões Cíveis em geral

Nº	NOME DO MODELO
55	CAPITAL - CÍVEL - COM FICHAS

Fls. 374
Proc. 089110025

66	CAPITAL - INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS - COM FICHAS
93	CAPITAL - FINDOS E EM ANDAMENTO - SEM FICHAS
71	CAPITAL - FINDOS E EM ANDAMENTO - COM FICHAS
53	CAPITAL FALÊNCIAS - COM FICHAS
25	INTERIOR - CÍVEL - SEM FICHAS
56	INTERIOR - CÍVEL - COM FICHAS
67	INTERIOR - INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS - SEM FICHAS
26	INTERIOR - INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS - COM FICHAS
75	INTERIOR - FINDOS E EM ANDAMENTO - SEM FICHAS
69	INTERIOR - FINDOS E EM ANDAMENTO - COM FICHAS
19	INTERIOR - FALÊNCIAS - SEM FICHAS
59	INTERIOR - FALÊNCIAS - COM FICHAS

Os modelos cíveis disponibilizados para pedido presencial deverão ser utilizados quando as certidões cíveis tiverem que ser expedidas gratuitamente ou/e quando tiver que ser feita a pesquisa em fichas manuais. Os modelos 75 e 69 estão disponíveis para pedido pelo próprio pesquisado ou seu representante legal.

A partir de 08/09/2015 não será admitido pedido presencial das certidões cíveis em geral que forem expedidas mediante o recolhimento de taxa e não necessitarem pesquisa nas fichas manuais, bem como nas Comarcas em que todos os feitos estão cadastrados no sistema informatizado, ressalvada a hipótese do solicitante não possuir os dados necessários ao preenchimento do formulário eletrônico.

2. Certidões Criminais

Nº	NOME DO MODELO
1	CAPITAL - CRIMINAL PARA FINS JUDICIAIS
8	CAPITAL - CRIMINAL - COM FICHAS
4	CAPITAL - CERTIDÃO CRIMINAL P/FINS ELEITORAIS - COM FICHAS
2	INTERIOR - CRIMINAL PARA FINS JUDICIAIS
7	INTERIOR - CRIMINAL
5	INTERIOR - CERTIDÃO CRIMINAL P/FINS ELEITORAIS

Os modelos de Certidões Criminais (8, 4, 7 e 5 serão utilizados sempre que o pesquisado tiver completado a maioria antes da data de informatização do Foro. Os modelos 1 e 2 estão disponíveis apenas para pedido presencial feito pelo próprio pesquisado ou seu representante legal.

Nos termos do Comunicado SPI nº 51/2014 não é permitido pedido presencial na Comarca da Capital para os nascidos a partir de 1969. A partir de 08/09/2015 não serão admitidos pedidos presenciais para os nascidos a partir de 1969 nas Comarcas do Interior, salvo nos casos em que o pesquisado completou a maioria penal antes da data de informatização do Foro ou na hipótese do solicitante não possuir os dados necessários ao preenchimento do formulário eletrônico.

3. Certidão de Execução Criminal

Nº	NOME DO MODELO
96	CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS PARA FINS JUDICIAIS

O pedido de Certidão de Execuções Criminais para Fins Judiciais, requisitada judicialmente ou solicitada pelo próprio interessado ou seu representante legal, deverá ser dirigido à Unidade Regional da respectiva RAJ(DECLIM).

COMUNICA ainda que não há qualquer alteração na rotina de expedição das Execuções Criminais expedidas pela Vara ou Ofício de Execuções Criminais – SIVEC.

COMUNICA finalmente que os modelos atualmente utilizados serão colocados fora de uso e que a emissão das certidões estará suspensa no dia 21/08/2015 para treinamento e suporte de dúvidas. As dúvidas poderão ser encaminhadas para o e-mail spi.apoio@tjsp.jus.br.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 05.340.639/0001-30
Número de Ordem do Livro: 16

CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA
Fis. 374-V
Proc. 08912023

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
NIRE	35224557865
CNPJ	05.340.639/0001-30
Número de Ordem	16
Natureza do Livro	Livro Diário Razão
Município	Santana de Parnaíba
Data do arquivamento dos atos constitutivos	17/10/2001
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2878116

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário Razão
Número de ordem	16
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2878116
Data de início	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DB.B9.45.2B.B6.22.32.3A.24.5B.BA.42.97.D8.8B.3A.4E.19.95.92-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 05.340.639/0001-30
 Número de Ordem do Livro: 16
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Fl. 375
 Proc. 08217005

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 72.814.053,96	R\$ 218.660.634,90
CIRCULANTE		R\$ 71.441.200,30	R\$ 217.580.805,94
DISPONÍVEL		R\$ 44.074.157,59	R\$ 46.609.165,50
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 4.427,25	R\$ 2.095,68
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R\$ 12.172.839,55	R\$ 3.274.263,14
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 31.896.890,79	R\$ 43.332.806,68
CLIENTES		R\$ 1.983.246,16	R\$ 0,00
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 1.983.246,16	R\$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 25.378.155,50	R\$ 170.964.451,33
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R\$ 24.170.286,75	R\$ 170.657.067,58
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R\$ 110.031,46	R\$ 251.546,46
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 55.837,29	R\$ 55.837,29
OUTROS CREDITOS		R\$ 1.042.000,00	R\$ 0,00
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 5.641,05	R\$ 7.189,11
DESPESAS DE MESES SEGUINTE		R\$ 5.641,05	R\$ 7.189,11
NÃO CIRCULANTE		R\$ 1.372.853,66	R\$ 1.079.828,96
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 40.707,25	R\$ 0,00
OUTROS CREDITOS		R\$ 40.707,25	R\$ 0,00
IMOBILIZADO		R\$ 1.319.677,61	R\$ 1.069.960,16
IMÓVEIS		R\$ 66.000,00	R\$ 0,00
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 2.762.141,27	R\$ 2.674.850,34
(-) (-) DEPRECIACÃO/AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		R\$ (1.508.463,66)	R\$ (1.604.890,18)
INTANGÍVEL		R\$ 12.468,80	R\$ 9.868,80
INTANGÍVEL		R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00
(-) (-) AMORTIZAÇÕES		R\$ (13.531,20)	R\$ (16.131,20)
PASSIVO		R\$ 72.814.053,96	R\$ 218.660.634,90
CIRCULANTE		R\$ 30.358.061,14	R\$ 192.606.019,42
FORNECEDORES		R\$ 576.553,25	R\$ 497.937,68
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 576.553,25	R\$ 497.937,68
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 5.067.848,83	R\$ 7.566.158,46
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 4.893.194,69	R\$ 7.125.586,65
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 174.654,14	R\$ 440.571,81
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS		R\$ 1.570.782,99	R\$ 2.834.910,96
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 33.214,21	R\$ 656.701,86
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 369.510,56	R\$ 604.904,21
PROVISÕES		R\$ 1.168.058,22	R\$ 1.573.304,89
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 23.142.876,07	R\$ 181.707.012,32
CONTAS A PAGAR		R\$ 23.142.876,07	R\$ 181.707.012,32
NÃO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 108.000,00
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 108.000,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 108.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 42.455.992,82	R\$ 25.946.615,48
CAPITAL SOCIAL		R\$ 10.000.000,00	R\$ 10.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 10.000.000,00	R\$ 10.000.000,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 32.455.992,82	R\$ 15.946.615,48
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 86.971,20	R\$ 2.123.647,38
LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R\$ 32.369.021,62	R\$ 13.822.968,10

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DB.B9.45.2B.B6.22.32.3A.24.5B.BA.42.97.D8.8B.3A.4E.19.95.92-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 05.340.639/0001-30
 Número de Ordem do Livro: 16
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 165.718.664,43	R\$ 203.276.459,93
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 165.718.664,43	R\$ 203.276.459,93
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (9.439.948,85)	R\$ (22.977.814,10)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (9.439.948,85)	R\$ (22.977.814,10)
(-) (-) Iss		R\$ (3.391.217,59)	R\$ (4.135.122,96)
(-) (-) Pis		R\$ (1.077.171,33)	R\$ (3.359.599,68)
(-) (-) Cofins		R\$ (4.971.559,93)	R\$ (15.483.091,46)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R\$ (27.914.120,79)	R\$ (73.424.172,07)
(-) CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ (27.914.120,79)	R\$ (73.424.172,07)
(-) (+/-) DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (9.278.134,18)	R\$ (8.550.146,46)
(-) DE VENDAS		R\$ (512.364,78)	R\$ (554.297,24)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (512.364,78)	R\$ (554.356,54)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ 0,00	R\$ (1.029,73)
VIAGENS E REPRESENTAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 1.089,03
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (8.623.670,35)	R\$ (7.632.056,04)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (3.091.668,39)	R\$ (3.403.698,93)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (42.895,99)	R\$ (58.709,01)
(-) VIAGENS E REPRESENTAÇÕES		R\$ (517.719,61)	R\$ (423.288,41)
(-) OCUPAÇÃO		R\$ (588.572,02)	R\$ (624.706,19)
(-) DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (344.737,03)	R\$ (362.905,13)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (2.844.777,52)	R\$ (714.835,96)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS		R\$ (69.579,85)	R\$ (167.036,30)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (1.123.719,94)	R\$ (1.811.058,29)
(-) DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS		R\$ 0,00	R\$ (65.817,82)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (496.930,59)	R\$ (940.501,75)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (496.930,59)	R\$ (940.501,75)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 495.416,98	R\$ 852.012,93
Descontos Obtidos		R\$ 0,08	R\$ 2.810,51
Receitas Aplicações Financeiras		R\$ 495.416,90	R\$ 779.126,67
Juros Recebidos		R\$ 0,00	R\$ 70.075,75
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (140.585,44)	R\$ (275.304,36)
(-) CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (140.585,44)	R\$ (275.304,36)
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 153.139,09
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 249.240,68
RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ 249.240,68
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (96.101,59)
(-) CUSTOS		R\$ 0,00	R\$ (96.101,59)
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (4.817.285,06)	R\$ (8.875.897,96)
(-) Csll		R\$ (4.817.285,06)	R\$ (8.875.897,96)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ (13.357.347,38)	R\$ (24.074.849,08)
(-) Irlpj		R\$ (13.357.347,38)	R\$ (24.074.849,08)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 100.911.828,17	R\$ 65.526.719,35

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DB.B9.45.2B.B6.22.32.3A.24.5B.BA.42.97.D8.8B.3A.4E.19.95.92-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1



DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNP 05.340.639/0001-30

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R\$)
	Capital Social (R\$)	Lucros Acumulados (R\$)	Ajustes de Exercícios Anteriores (R\$)	Lucros do Exercício (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2023	10.000.000,00	0,00	86.971,20	32.369.021,62	42.455.992,82
Valor Ref. Ajuste Exercício Anterior			140.146,27		140.146,27
Lucro Líquido do Exercício		32.455.992,82	(-)86.971,20	(-)32.369.021,62	0,00
Distribuição de Lucros		(-)30.472.491,71		(-)51.703.751,25	(-)82.176.242,96
Lucro Líquido do Exercício				65.526.719,35	65.526.719,35
Saldo Final em 31.12.2023	10.000.000,00	1.983.501,11	140.146,27	13.822.968,10	25.946.615,48
Notas					

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DB.B9.45.2B.B6.22.32.3A.24.5B.BA.42.97.D8.8B.3A.4E.19.95.92-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35224557865	CNPJ 05.340.639/0001-30
NOME EMPRESARIAL PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário Razão	NÚMERO DO LIVRO 16
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) DB.B9.45.2B.B6.22.32.3A.24.5B.BA.42.97.D8.8B.3A.4E.19.95.92	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	05340639000130	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA:05340639000130	526136986914334017 0	22/05/2024 a 22/05/2025	Sim
Contador	82019908891	JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891	756038715214581202 1	06/02/2024 a 05/02/2025	Não
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	82019908891	JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891	756038715214581202 1	06/02/2024 a 05/02/2025	-

NÚMERO DO RECIBO:

DB.B9.45.2B.B6.22.32.3A.24.5B.BA.42.
97.D8.8B.3A.4E.19.95.92-4

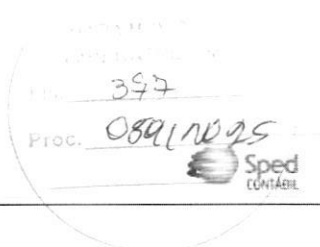
Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 14/06/2024 às 14:06:12

7E.FD.52.80.7E.D6.F8.A7
E7.C8.C2.46.C6.91.03.17

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30 Nire: 35224557865 Scp:
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)
Natureza do Livro: Livro Diário Razão
Identificação do arquivo(hash): DB.B9.45.2B.B6.22.32.3A.24.5B.BA.42.97.D8.8B.3A.4E.19.95.92-

Consulta Realizada em: 17/06/2024 05:50:35

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

NOTAS EXPLICATIVAS

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis.

CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA
Fls. 379-V
Proc. 08910009

Nota 1 – Contexto Operacional

A PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Santana de Parnaíba no Estado de São Paulo, Brasil, e tem como principais operações de Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

Nota 2 – Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei nº 11.638/2007.

Nota 3 – Sumário das Principais Práticas Contábeis

3.1 – Caixa e Equivalente de Caixa

3.1.1 – Os valores em caixa e em bancos são demonstrados pelos valores líquidos.

3.1.2 – Os valores de aplicação financeira a curto prazo são demonstrados com o reconhecimento dos juros pelo princípio da competência até a data do encerramento do Balanço Patrimonial, representam recursos com livre movimentação de acordo com as políticas da empresa.

3.2 – Adiantamento a Fornecedores

Representam valores pagos antecipadamente a fornecedores e prestadores de serviços.

3.3 – Repasse a Receber

Valores a receber de contratos de repasse relativo às atividades da empresa.

3.4 – Imobilizado

O imobilizado é registrado pelo valor de custo de aquisição. São bens destinados à manutenção das atividades desta empresa refletem seu valor adequado de mercado na data do encerramento do Balanço Patrimonial.

3.5 – Intangível

Refere-se à aquisição do direito de uso do software registrado pelo valor do custo incorrido.

3.6 – Fornecedores

São obrigações por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios com prazo médio de pagamento em torno de 30 dias.

3.7 – Repasse a Pagar

Valores a pagar de contratos de repasse relativos às atividades da empresa.

3.8 – Provisão Imposto de Renda e Contribuição Social

Refere-se ao encargo do Imposto de Renda e da Contribuição Social calculado pela forma de tributação do Lucro Real trimestral.

3.9 – Capital

O capital social dessa sociedade é representado por quotas sociais no valor nominal de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 10.000.000,00.

3.10 – Ajustes de Exercícios Anteriores

NOTAS EXPLICATIVAS

Conforme Lei 6.404, artigo 186, foram escriturados no Patrimônio Líquido, conta Ajustes de Exercícios Anteriores, os saldos decorrentes de efeitos provodados por erro imputável a exercício anterior. Apresentamos a seguir as principais correções efetuadas em 2023:

Conta:	Montante da correção:	Natureza do erro:
Fornecedores	140.146,27	Acerto de saldo do fornecedor referente o exercício de 2022.
Total	140.146,27	Montante extraído do Ativo/Passivo, que se encontra no grupo Patrimônio Líquido.

3.11 – Receitas, Despesas e Custos

Essa empresa adota como prática o registro de suas contas de resultados pelo princípio da competência independente do seu efetivo recebimento ou pagamento

4.1 – Caixa e Equivalentes de Caixa

DESCRIÇÃO	VALOR
Caixa	R\$ 2.095,68.
Bancos	R\$ 3.274.263,14.
Aplicações	R\$ 43.332.806,68.
TOTAL DISPONIVEL	R\$ 46.609.165,50.

4.2 – Ativo Imobilizado

4.2.1 Bens em Operação

	Custo de Aquisição	Depreciação
Máquinas e Equipamentos	R\$ 143.512,88	R\$ -136.692,79
Móveis e Utensílios	R\$ 401.792,40	R\$ -311.999,13
Veículos	R\$ 255.501,60	R\$ -42.299,55
Equipamentos de Informática	R\$ 1.675.959,50	R\$ -987.741,95
Equipamentos de Proc. Dados	R\$ 91.325,08	R\$ -91.325,08
Benfeitorias Imóveis Terceiros	R\$ 100.443,88	R\$ -30.599,31
Equipamentos de Comunicação	R\$ 6.315,00	R\$ -4.232,37
Total	R\$ 2.674.850,34	R\$ -1.604.890,18

4.2.2 Intangíveis

NOTAS EXPLICATIVAS



	Custo de Aquisição	Depreciação
Software ou Programa de Computador	R\$ 26.000,00	R\$ -16.131,20

4.3 – Capital Social

O Capital Social da empresa perfaz o valor de R\$ 10.000.000,00 e distribuído em quotas com o valor nominal de R\$ 1,00 cada uma.

As quotas distribuídas e participação societárias serão demonstradas conforme quadro abaixo.

RODRIGO MANTOVANI

5.000.000 quotas

5.000.000,00

JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA

5.000.000 quotas

5.000.000,00

5 - Indicadores Contábeis

INDICE	FORMULA	VALORES 2023	RESULTADO	VALORES 2022	RESULTADO
LIQUIDE Z GERAL	AC+REAL. LP	217.580.805,94	1,13	71.481.907,55	2,35
	PC + EX. LP	192.714.019,42		30.358.061,14	
LIQUIDE Z CORRENTE	ATIVO CIRCULANTE	217.580.805,94	1,13	71.441.200,30	2,35
	PASSIVO CIRCULANTE	192.606.019,42		30.358.061,14	
LIQUIDE Z SECA	AC - ESTOQUE	217.580.805,94	1,13	71.441.200,30	2,35
	PASSIVO CIRCULANTE	192.606.019,42		30.358.061,14	
SOLVEN CIA/GRAU GERAL	ATIVO TOTAL	218.660.634,90	1,13	72.814.053,96	2,40
	PC + EX. LP	192.714.019,42		30.358.061,14	
ENDIVID AMENTO TOTAL	PC + EX LP	192.714.019,42	0,88	30.358.061,14	0,42
	ATIVO TOTAL	218.660.634,90		72.814.053,96	
GARANT IA DE CAPITAIS	PATRIMONIO LIQUIDO	25.946.615,48	0,13	42.455.992,82	1,40
	PC + EX. LP	192.714.019,42		30.358.061,14	
LIQUIDE Z IMEDIATA	ATIVO DISPONIVEL	46.609.165,50	0,24	44.074.157,59	1,45
	PASSIVO CIRCULANTE	192.606.019,42		30.358.061,14	

379
08912025

NOTAS EXPLICATIVAS

**RODRIGO
MANTOVANI:
15988277829**

Assinado de forma
digital por RODRIGO
MANTOVANI:159882778
29
Dados: 2024.06.14
16:28:22 -03'00'

RODRIGO MANTOVANI
Sócio
CPF: 159.882.778-29

**JOSE ROBERTO
VICINANCA
FILHO:82019908
891**

Assinado de forma
digital por JOSE
ROBERTO VICINANCA
FILHO:82019908891
Dados: 2024.06.14
16:04:01 -03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO
CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador
CPF: 820.199.088-91

DFC
Valores expressos em Reais (R\$)

CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA
Fls. 379-V
Proc. 08912025

	Período de 01/01/2023 a 31/12/2023	Período de 01/01/2022 a 31/12/2022
1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
RESULTADO DO EXERCÍCIO/PERÍODO	65.526.719,35	100.911.828,17
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTEIORES	140.146,27	86.971,20
DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO	99.026,52	355.675,21
RESULTADO NA VENDA DE ATIVOS PERMANENTES	0,00	0,00
EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	0,00	0,00
VARIAÇÕES NOS ATIVOS E PASSIVOS	0,00	0,00
(AUMENTO) REDUÇÃO EM CONTAS A RECEBER	2.023.953,41	(40.707,25)
(AUMENTO) REDUÇÃO DOS ESTOQUES	0,00	0,00
(AUMENTO) DIREITOS A RECEBER	(145.587.843,89)	(6.244.443,72)
AUMENTO (REDUÇÃO) EM FORNECEDORES	(78.615,57)	(541.619,15)
AUMENTO (REDUÇÃO) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS	1.264.127,97	597.410,11
AUMENTO (REDUÇÃO) OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	2.498.309,63	2.568.249,63
AUMENTO (REDUÇÃO) OUTRAS CONTAS A PAGAR	158.564.136,25	(6.568.917,67)
= DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC. NAS) ATIV OPERAC	84.449.959,94	91.124.446,53
2 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
COMPRAS DE IMOBILIZADO	153.290,93	(93.845,17)
VENDA DO IMOBILIZADO	0,00	0,00
RECEBIMENTOS DE DIVIDENDOS	0,00	0,00
VENDA DE PARTICIPAÇÃO	0,00	0,00
INVESTIMENTO A LONGO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTO EM OUTRAS SOCIEDADES	0,00	0,00
= DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC NAS) ATIV INVEST	153.290,93	(93.845,17)
3 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL	0,00	0,00

380

089/2025

0201 PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30

12/06/2024 09:29 Pág:0002

DFC

Valores expressos em Reais (R\$)

	Período de 01/01/2023 a 31/12/2023	Período de 01/01/2022 a 31/12/2022
PAGAMENTOS DE LUCROS/DIVIDENDOS	(82.176.242,96)	(101.729.036,46)
EMPRÉSTIMOS TOMADOS	108.000,00	97,89
PAGAMENTOS DE EMPRÉSTIMOS/DEBÊNTURES	0,00	(4.661,71)
FUTURO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00
= DISPONIBILIDADES LIQUIDAS GER PELAS (APL NAS) ATIV DE FINANCIAMENTO	(82.068.242,96)	(101.733.600,28)
4 - AUMENTO (REDUÇÃO) NAS DISPONIBILIDADES (1+/-2+/-3)	2.535.007,91	(10.702.998,92)
5 - DISPONIBILIDADES NO INÍCIO DO PERÍODO	44.074.157,59	54.777.156,51
6 - DISPONIBILIDADES NO FINAL DO PERÍODO (4+/-5)	46.609.165,50	44.074.157,59

RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Assinado de forma digital por RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Dados: 2024.06.14 16:30:21 -03'00'
RODRIGO MANTOVANI
Sócio
CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Dados: 2024.06.14 15:56:32 -03'00'
JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO
CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador
CPF: 820.199.088-91

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
DRA
Valores expressos em Reais (R\$)

CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA
Fls. 380 - V
Proc. 08912005

RESULTADO DO PERÍODO	65.526.719,35
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00
REALIZAÇÃO DA RESERVA DE REAVALIAÇÃO	0,00
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	140.146,27
AJUSTES DE CONVERSÃO CAMBIAL	0,00
PARCELA DOS OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES DE COLIGADAS	0,00
(=) RESULTADO ABRANGENTE DO EXERCÍCIO	65.666.865,62
PARTICIPAÇÃO DE SÓCIOS CONTROLADORES	0,00
PARTICIPAÇÃO DE SÓCIOS NÃO CONTROLADORES	0,00

RODRIGO
MANTOVANI:159
88277829
Assinado de forma digital
por RODRIGO
MANTOVANI:15988277829
Dados: 2024.06.14 16:29:24
-03'00'
RODRIGO MANTOVANI
Sócio
CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO
VICINANCA
FILHO:82019908891
Assinado de forma digital por
JOSE ROBERTO VICINANCA
FILHO:82019908891
Dados: 2024.06.14 15:58:29
-03'00'
JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO
CRC: I-SP-091805/O-1 - Contador
CPF: 820.199.088-91

381
Proc. 089/1025

BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R\$)

ATIVO	218.660.634,90	PASSIVO	218.660.634,90
CIRCULANTE	217.580.805,94	CIRCULANTE	192.606.019,42
DISPONÍVEL	46.609.165,50	FORNECEDORES	497.937,68
BENS NUMERÁRIOS	2.095,68	FORNECEDORES NACIONAIS	497.937,68
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	3.274.263,14	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	7.566.158,46
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	43.332.806,68	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	7.125.586,65
OUTROS CRÉDITOS	170.964.451,33	TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	440.571,81
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	170.657.067,58	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS	2.834.910,96
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	251.546,46	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	656.701,86
TRIBUTOS A RECUPERAR	55.837,29	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	604.904,21
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	7.189,11	PROVISÕES	1.573.304,89
DESPESAS DE MESES SEGUINTE	7.189,11	OUTRAS OBRIGAÇÕES	181.707.012,32
CIRCULANTE	1.079.828,96	CONTAS A PAGAR	181.707.012,32
IMOBILIZADO	1.069.960,16	NÃO CIRCULANTE	108.000,00
BENS EM OPERAÇÃO	2.674.850,34	OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	108.000,00
(-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	(1.604.890,18)	OUTRAS OBRIGAÇÕES	108.000,00
INTANGÍVEL	9.868,80	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	25.946.615,48
INTANGÍVEL	26.000,00	CAPITAL SOCIAL	10.000.000,00
(-) AMORTIZAÇÕES	(16.131,20)	CAPITAL SUBSCRITO	10.000.000,00
		LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	15.946.615,48
		LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.123.647,38
		LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	13.822.968,10

RODRIGO MANTOVANI:
15988277829

Assinado de forma digital por RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Dados: 2024.06.14 16:32:28 -03'00'

RODRIGO MANTOVANI
Sócio
CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:
82019908891

Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Dados: 2024.06.14 15:55:49 -03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO
CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador
CPF: 820.199.088-91



DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Valores expressos em Reais (R\$)

Histórico	Capital			Reservas Capital		Reservas Lucros		Lucros/Prejuízos Acumulados		Total
	Capital Social	Capital a Realizar	Correção Monetária	Ágio Subscrição	Subvenções Investimento	Reserva Para Aumento de Capital	Reserva Legal	Lucro Acumulado	Prejuízo Acumulado	
Saldo em 31/12/2022	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.455.992,82	0,00	42.455.992,82
Retificação de Erro de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.146,27	0,00	140.146,27
Lucro Líquido do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.526.719,35	0,00	65.526.719,35
Distribuição de Lucros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(82.176.242,96)	0,00	(82.176.242,96)
Saldo em 31/12/2023	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.946.615,48	0,00	25.946.615,48

RODRIGO
MANTOVANI:1598
8277829
Assinado de forma digital por
RODRIGO
MANTOVANI:1598277829
Dados: 2024.06.14 16:31:23
-03'00'
RODRIGO MANTOVANI
Sócio
CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO
VICINANCA
FILHO:82019908891
Assinado de forma digital por
JOSE ROBERTO VICINANCA
FILHO:82019908891
Dados: 2024.06.14 15:58:06
-03'00'
JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO
CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador
CPF: 820.199.088-91

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
DRE
Valores expressos em Reais (R\$)

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	203.276.459,93
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(22.977.814,10)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(22.977.814,10)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	180.298.645,83
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS	(73.424.172,07)
(=) LUCRO BRUTO	106.874.473,76
(+/-) DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS	(8.550.146,46)
DE VENDAS	(554.297,24)
ADMINISTRATIVAS	(7.632.056,04)
DESPESAS FINANCEIRAS	(940.501,75)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	852.012,93
DESPESAS TRIBUTARIAS	(275.304,36)
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	98.324.327,30
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	153.139,09
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	249.240,68
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(96.101,59)
RESULTADO ANTES DA CS E IR	98.477.466,39
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(8.875.897,96)
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	(24.074.849,08)
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	65.526.719,35

0201 PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30

14/06/2024 16:23 Pág:0002

IMPERATRIZ - MA
Fls. 382-V
Proc. 08919025

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
DRE

Valores expressos em Reais (R\$)

RODRIGO
MANTOVANI:1
5988277829

Assinado de forma digital
por RODRIGO
MANTOVANI:15988277829
Dados: 2024.06.14 16:39:40
-03'00'

RODRIGO MANTOVANI

Sócio

CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO
VICINANCA
FILHO:820199088
91

Assinado de forma digital
por JOSE ROBERTO
VICINANCA
FILHO:82019908891
Dados: 2024.06.14
16:24:53 -03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO

CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador

CPF: 820.199.088-91



“PRIME CONSULTORIA E ASSESSO
CNPJ/MF nº. 05.340.639/0001-30
NIRE sob nº. 35.224.55786-5

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

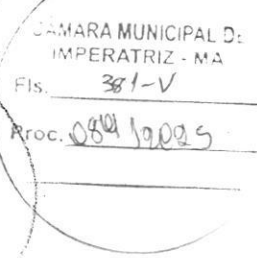
DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 20 dias de março de 2024, às 10:00 hs na cidade de Santana de Parnaíba, estado de São Paulo, na sede da sociedade **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita na CNPJ/MF nº. 05.340.639/0001-30, com sede na cidade de Santana de Parnaíba / SP, à Calçada Canopo, nº. 11 – 2º Andar, Sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville - Cep. 06.541-078;

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Presentes em primeira chamada os sócios que representam 100% (cem por cento) das quotas do capital social, as quais se encontram totalmente integralizadas, tudo nos termos da lei e da cláusula 4ª, da Alteração e Consolidação do Contrato Social: (i) **RODRIGO MANTOVANI**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, natural de Ribeirão Preto/SP, nascido em 25.03.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nr. 20.103.621 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 159.882.778-29, residente e domiciliado na Cidade de Campinas/SP, sito à Rua João Lopes Vieira, nº 81 – Apto. 44 – Res. Villa Bella Dom Pedro – CEP 13.087-734; (ii) **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Brodósqui/SP, nascido em 19.06.1972,





empresário, portador da cédula de identidade RG. n.º 20.907.947-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 186.425.206-17, residente e domiciliado na Cidade de Campinas/SP, sito à Rua das Abelias, n.º 1.414 – Condomínio Alphaville Dom Pedro – CEP. 13.097-173.



Respeitado o “quorum” mínimo legal para a instalação da reunião em primeira chamada, estabelecida nos termos legais de, no mínimo, ¾ (três quartos) ou 75% (setenta e cinco por cento) das quotas referentes ao capital social integralizado, sendo que em primeira chamada, voluntariamente, compareceram todos os sócios, representando assim, a totalidade das quotas societárias da sociedade **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita na CNPJ/MF n.º. 05.340.639/0001-30 com sede na cidade de Santana de Parnaíba / SP, à Calçada Canopo, n.º. 11 – 2º Andar, Sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville - Cep. 06.541-078, ficam dispensadas as formalidades relacionadas aos anúncios de convocação, conforme art. 1.072, §2º do Código Civil Brasileiro. A leitura das atas de reuniões anteriores foi preterida.

DA COMPOSIÇÃO DA MESA: A mesa para realização dos trabalhos é composta pelo Sr. **RODRIGO MANTOVANI**, na condição de Presidente, e pelo Sr. **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA** na condição de Secretário, conforme art. 1.075 do Código Civil Brasileiro.

DA ORDEM DO DIA: Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico relativo ao exercício encerrado do ano de 2023;

DAS DELIBERAÇÕES: após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados à disposição de todos os sócios, trinta dias antes, conforme recibo, postos em discussão e votação, foram aprovados por **UNANIMIDADE**, sem reservas e restrições, as contas dos administradores o balanço patrimonial e o de resultado econômico;



Proc 0801/2024



DO ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA: Não havendo mais assuntos a serem discutidos e inexistindo qualquer outra manifestação, a reunião foi encerrada e os trabalhos terminados, lavrando-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios. Sr. **RODRIGO MANTOVANI**, na condição de Presidente, e pelo Sr. **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA** na condição de Secretário.

Assinado eletronicamente por:
Rodrigo Mantovani
CPF: 159.882.778-29
Data: 21/05/2024-08:48:23 -03:00

Sr. RODRIGO MANTOVANI - Presidente

Assinado eletronicamente por:
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA
CPF: 186.425.208-17
Data: 17/05/2024 11:18:13 -03:00

Sr. JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA - Secretário

Parte integrante da **ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS DA SOCIEDADE PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**





MANIFESTO DE ASSINATURAS

1ª FASELÃO DE MÚSICA CAMPAGNA

Colégio Notarial do Brasil

411104

AUTENTICAÇÃO

AU0195AL0553772

MARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

382-V

c. 08912093

RS 4,86

certifico a presente cópia original e ním. adre... Em testemunho... LARISSA YARA A...

Código de validação: HN33B-GRZVT-NLLQD-BFRCG

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA (CPF 186.425.208-17) em 17/05/2024 11:18 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.185.51.194	Não disponível
Autenticação	joao@fitcard.com.br
Email verificado	
20HF4ViyMaJwOit4h/6V3ZQ+VOgTzQMpxKs9/g3e1UI=	
SHA-256	

- ✓ Rodrigo Mantovani (CPF 159.882.778-29) em 21/05/2024 08:48 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização	
200.231.12.98	Lat: -22,820249	Long: -47,035777
	Precisão: 35 (metros)	
Autenticação	rodrigo@fitcard.com.br	
Email verificado		
z9NonoVDKaY8z+zwbx8K3swpk8yQSM2WkUYdw3pYBoA=		
SHA-256		

Fls. 383
Proc. 05919025

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinatura.doccloud.com.br/validate/HN33B-GRZVT-NLLQD-BFRCG>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinatura.doccloud.com.br/validate>

JUCESP
23 MAIO 2024
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - SOCIOECONOMIA
MARIÁ CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL
173.823/24-5



JUCESP

1º TABELAO DE NOTAS
CAMPAGNONE
PREÇO POR
AUTENTICAÇÃO
R\$ 4,86
17 JUN. 2024
Autentico e presente copia reprogr
original a mim apresentado, do
Em testemunho
LUCISA VARGAS ABAYITO DE
111104
AUTENTICAÇÃO
AU0195AL0553769

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 05.340.639/0001-30

Número de Ordem do Livro: 17

CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA

Fis. 383-V

Proc. 08911025

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
NIRE	35224557865
CNPJ	05.340.639/0001-30
Número de Ordem	17
Natureza do Livro	Livro Diário Razão
Município	Santana de Parnaíba
Data do arquivamento dos atos constitutivos	17/10/2001
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5789059

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário Razão
Número de ordem	17
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5789059
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FE.54.29.3B.EF.7A.CB.F6.DC.35.C4.85.BE.21.51.4C.66.1E.76.A6-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 05.340.639/0001-30
 Número de Ordem do Livro: 17
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Fls. 384
 Proc. 08919025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 218.660.634,90	R\$ 176.324.233,66
CIRCULANTE		R\$ 217.580.805,94	R\$ 175.468.504,82
DISPONÍVEL		R\$ 46.609.165,50	R\$ 8.302.549,17
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 2.095,68	R\$ 57,92
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R\$ 3.274.263,14	R\$ 47.411,58
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 43.332.806,68	R\$ 8.255.079,67
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 170.964.451,33	R\$ 167.160.733,98
OUTROS CREDITOS - REPASSES		R\$ 0,00	R\$ 156.821.711,37
ADIANTEMENTOS A TERCEIROS		R\$ 170.657.067,58	R\$ 1.010.702,45
ADIANTEMENTOS A FUNCIONARIOS		R\$ 251.546,46	R\$ 339.369,49
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 55.837,29	R\$ 67.915,98
OUTROS CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 8.921.034,69
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 7.189,11	R\$ 5.221,67
DESPESAS DE MESES SEGUINTE		R\$ 7.189,11	R\$ 5.221,67
NÃO CIRCULANTE		R\$ 1.079.828,96	R\$ 855.728,84
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 118.737,16
OUTROS CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 118.737,16
IMOBILIZADO		R\$ 1.069.960,16	R\$ 729.722,88
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 2.674.850,34	R\$ 2.674.850,34
(-) (-) DEPRECIACÃO/AMORTIZACÃO ACUMULADA		R\$ (1.604.890,18)	R\$ (1.945.127,46)
INTANGÍVEL		R\$ 9.868,80	R\$ 7.268,80
INTANGÍVEL		R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00
(-) (-) AMORTIZACÕES		R\$ (16.131,20)	R\$ (18.731,20)
PASSIVO		R\$ 218.660.634,90	R\$ 176.324.233,66
CIRCULANTE		R\$ 192.606.019,42	R\$ 147.691.963,04
FORNECEDORES		R\$ 497.937,68	R\$ 940.637,06
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 497.937,68	R\$ 940.637,06
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 7.566.158,46	R\$ 14.203.660,65
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 7.125.586,65	R\$ 13.905.422,59
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 440.571,81	R\$ 298.238,06
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS		R\$ 2.834.910,96	R\$ 2.685.919,64
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 656.701,86	R\$ 538.655,19
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 604.904,21	R\$ 551.967,76
PROVISÕES		R\$ 1.573.304,89	R\$ 1.595.296,69
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 181.707.012,32	R\$ 129.861.745,69
ADIANTEMENTOS DE CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 551.723,42
CONTAS A PAGAR		R\$ 181.707.012,32	R\$ 253.698,78
OUTROS DEBITOS - REPASSE		R\$ 0,00	R\$ 129.056.323,49
NÃO CIRCULANTE		R\$ 108.000,00	R\$ 276.898,22
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R\$ 108.000,00	R\$ 276.898,22
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 108.000,00	R\$ 276.898,22
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 25.946.615,48	R\$ 28.355.372,40
CAPITAL SOCIAL		R\$ 10.000.000,00	R\$ 10.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 10.000.000,00	R\$ 10.000.000,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 15.946.615,48	R\$ 18.355.372,40
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 2.123.647,38	R\$ 0,00
LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R\$ 13.822.968,10	R\$ 18.355.372,40

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FE.54.29.3B.EF.7A.CB.F6.DC.35.C4.85.BE.21.51.4C.66.1E.76.A6-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 05.340.639/0001-30
 Número de Ordem do Livro: 17
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 203.276.459,93	R\$ 218.010.186,49
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 203.276.459,93	R\$ 218.010.186,49
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (22.977.814,10)	R\$ (26.551.110,11)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (22.977.814,10)	R\$ (26.551.110,11)
(-) (-) Iss		R\$ (4.135.122,96)	R\$ (4.421.252,41)
(-) (-) Pis		R\$ (3.359.599,68)	R\$ (3.871.693,91)
(-) (-) Cofins		R\$ (15.483.091,46)	R\$ (18.258.163,79)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R\$ (73.424.172,07)	R\$ (83.940.602,30)
(-) CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ (73.424.172,07)	R\$ (83.940.602,30)
(+/-) DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (8.550.146,46)	R\$ 27.098.265,53
DE VENDAS		R\$ (554.297,24)	R\$ 0,00
DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (554.356,54)	R\$ 0,00
PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (1.029,73)	R\$ 0,00
VIAGENS E REPRESENTAÇÕES		R\$ 1.089,03	R\$ 0,00
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (7.632.056,04)	R\$ (14.476.270,66)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (3.403.698,93)	R\$ (5.166.632,74)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (58.709,01)	R\$ (114.767,60)
(-) VIAGENS E REPRESENTAÇÕES		R\$ (423.288,41)	R\$ (1.105.569,11)
(-) OCUPAÇÃO		R\$ (624.706,19)	R\$ (544.208,83)
(-) DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (362.905,13)	R\$ (342.837,28)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (714.835,96)	R\$ (815.224,37)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS		R\$ (167.036,30)	R\$ (56.083,50)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (1.811.058,29)	R\$ (6.203.353,07)
(-) DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS		R\$ (65.817,82)	R\$ (112.619,91)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ 0,00	R\$ (14.974,25)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (940.501,75)	R\$ (482.695,87)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (940.501,75)	R\$ (482.695,87)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 852.012,93	R\$ 42.234.806,29
Descontos Obtidos		R\$ 2.810,51	R\$ 13.447,45
Receitas Aplicações Financeiras		R\$ 779.126,67	R\$ 641.590,31
Juros Recebidos		R\$ 70.075,75	R\$ 188.662,44
Juros Recebidos Credenciados		R\$ 0,00	R\$ 33.172.761,48
Receita Financeira		R\$ 0,00	R\$ 8.218.344,61
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (275.304,36)	R\$ (177.574,23)
(-) CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (275.304,36)	R\$ (177.574,23)
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R\$ 153.139,09	R\$ 0,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 249.240,68	R\$ 0,00
RECEITAS		R\$ 249.240,68	R\$ 0,00
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (96.101,59)	R\$ 0,00
CUSTOS		R\$ (96.101,59)	R\$ 0,00
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (8.875.897,96)	R\$ (12.173.843,97)
(-) Csll		R\$ (8.875.897,96)	R\$ (12.173.843,97)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ (24.074.849,08)	R\$ (32.980.643,65)
(-) Irlpj		R\$ (24.074.849,08)	R\$ (32.980.643,65)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 65.526.719,35	R\$ 89.462.251,99

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FE.54.29.3B.EF.7A.CB.F6.DC.35.C4.85.BE.21.51.4C.66.1E.76.A6-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

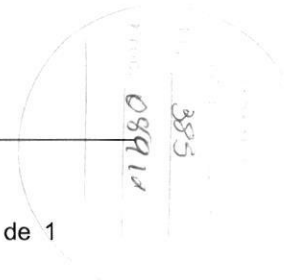
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 **CNP** 05.340.639/0001-30 **Número de Ordem do Livro:** 17
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R\$)
	Capital Social (R\$)	Lucros Acumulados (R\$)	Ajustes de Exercícios Anteriores (R\$)	Lucros do Exercício (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2024	10.000.000,00	1.983.501,11	140.146,27	13.822.968,10	25.946.615,48
Lucro Líquido do Exercício		13.963.114,37	(-)140.146,27	89.462.251,99	103.285.220,09
Distribuição de Lucros		(-)15.946.615,48		(-)71.106.879,59	(-)87.053.495,07
Lucro Líquido do Exercício				(-)13.822.968,10	(-)13.822.968,10
Saldo Final em 31.12.2024	10.000.000,00	0,00	0,00	18.355.372,40	28.355.372,40
Notas					

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FE.54.29.3B.EF.7A.CB.F6.DC.35.C4.85.BE.21.51.4C.66.1E.76.A6-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped
Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35224557865	CNPJ 05.340.639/0001-30
NOME EMPRESARIAL PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário Razão	NÚMERO DO LIVRO 17
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) FE.54.29.3B.EF.7A.CB.F6.DC.35.C4.85.BE.21.51.4C.66.1E.76.A6	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	05340639000130	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA:05340639000130	5261370968402505490	13/05/2025 a 13/05/2026	Sim
Contador	82019908891	JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891	7401049420056915899	05/02/2025 a 05/02/2026	Não

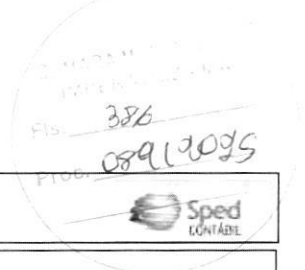
NÚMERO DO RECIBO:

FE.54.29.3B.EF.7A.CB.F6.DC.35.C4.85
.BE.21.51.4C.66.1E.76.A6-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 16/06/2025 às 12:01:37
59.C3.5C.1E.95.39.E2.33
7F.BE.46.7E.FD.2C.48.D7

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30 **Nire:** 35224557865 **Sep:**
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)
Natureza do Livro: Livro Diário Razão
Identificação do arquivo(hash): FE.54.29.3B.EF.7A.CB.F6.DC.35.C4.85.BE.21.51.4C.66.1E.76.A6-

Consulta Realizada em: 17/06/2025 07:09:27

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

NOTAS EXPLICATIVAS

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis.

CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA
Fls. 386-v
Proc. 08912025

Nota 1 – Contexto Operacional

A PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Santana de Parnaíba no Estado de São Paulo, Brasil, e tem como principais operações de Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

Nota 2 – Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei nº 11.638/2007 e a Norma Brasileira de Contabilidade NBC-TG 1000.

2.1 - Moeda Funcional

As demonstrações financeiras foram preparadas e estão apresentadas em Reais (R\$), que é a moeda funcional da Empresa.

Nota 3 – Sumário das Principais Práticas Contábeis

3.1 – Caixa e Equivalente de Caixa

3.1.1 – Os valores em caixa e em bancos são demonstrados pelos valores líquidos.

3.1.2 – Os valores de aplicação financeira a curto prazo são demonstrados com o reconhecimento dos juros pelo princípio da competência até a data do encerramento do Balanço Patrimonial, representam recursos com livre movimentação de acordo com as políticas da empresa.

3.2 – Adiantamento a Fornecedores

Representam valores pagos antecipadamente a fornecedores e prestadores de serviços.

3.3 – Repasse a Receber

Valores a receber de contratos de repasse relativo às atividades da empresa.

3.4 – Imobilizado

O imobilizado é registrado pelo valor de custo de aquisição. São bens destinados a manutenção das atividades desta empresa refletem seu valor adequado de mercado na data do encerramento do Balanço Patrimonial e quando sujeitos a depreciação são calculadas pelo método linear com base na vida útil estimada.

3.5 – Intangível

Refere-se à aquisição do direito de uso do software registrado pelo valor do custo incorrido.

3.6 – Fornecedores

São obrigações por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios com prazo médio de pagamento em torno de 30 dias.

3.7 – Repasse a Pagar

Valores a pagar de contratos de repasse relativos às atividades da empresa.

3.8 – Provisão Imposto de Renda e Contribuição Social

Refere-se ao encargo do Imposto de Renda e da Contribuição Social calculado pela forma de tributação do Lucro Real trimestral.

Fls. 387
Proc. 08919093

NOTAS EXPLICATIVAS

3.9 – Capital

O capital social dessa sociedade é representado por quotas sociais no valor nominal de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 10.000.000,00.

3.10 – Receitas, Despesas e Custos

Essa empresa adota como prática o registro de suas contas de resultados pelo princípio da competência independente do seu efetivo recebimento ou pagamento

Nota 4 Informações Auxiliares dos Itens Apresentados

4.1 – Caixa e Equivalentes de Caixa

DESCRIÇÃO	VALOR 2024	VALOR 2023
Caixa	R\$ 57,92.	R\$ 2.095,68.
Bancos	R\$ 47.411,58.	R\$ 3.274.263,14.
Aplicações	R\$ 8.255.079,67.	R\$ 43.332.806,68.
TOTAL DISPONIVEL	R\$ 8.302.549,17.	R\$ 46.609.165,50.

4.2 Duplicatas a Receber e Outros Creditos.

DESCRIÇÃO	VALOR 2024	VALOR 2023
Outros Creditos	R\$ 167.160.733,98.	R\$ 170.964.451,33.
Outros Creditos Longo Prazo	R\$ 118.737,16.	R\$ 0,00.

4.3 – Ativo Imobilizado

4.3.1 Bens em Operação

	Custo de Aquisição	Depreciação
Máquinas e Equipamentos	R\$ 143.512,88	R\$ -138.065,11
Móveis e Utensílios	R\$ 401.792,40	R\$ -346.700,33
Veículos	R\$ 255.501,60	R\$ -93.399,87
Equip. de Informática	R\$ 1.675.959,50	R\$ -1.235.876,33
Equip. de Proc. Dados	R\$ 91.325,08	R\$ -91.325,08
Benf. Imóveis Terceiros	R\$ 100.443,88	R\$ -34.617,07
Equip. de Comunicação	R\$ 6.315,00	R\$ -5.143,67
Total	R\$ 2.674.850,34	R\$ -1.945.127,46

4.3.2 Intangíveis

	Custo de Aquisição	Depreciação
Software	R\$ 26.000,00	R\$ -18.731,20

4.4 Fornecedores e Obrigações.

NOTAS EXPLICATIVAS



DESCRIÇÃO	VALOR 2024	VALOR 2023
Fornecedores a Pagar	R\$ 940.637,06.	R\$ 497.937,68.
Contas a Pagar	R\$ 253.698,78.	R\$ 181.707.012,32.
Outros Debitos	R\$ 129.056.323,49.	R\$ 0,00.
Adiantamentos de Clientes	R\$ 551.723,42.	R\$ 0,00.

4.5 Obrigações Tributárias.

DESCRIÇÃO	VALOR 2024	VALOR 2023
Impostos e Contribuições	R\$ 13.905.422,59.	R\$ 7.125.586,65.
Tributos Retidos	R\$ 298.238,06.	R\$ 440.571,81.

4.6 Obrigações Trabalhistas.

DESCRIÇÃO	VALOR 2024	VALOR 2023
Obrigações com Pessoal	R\$ 538.655,19.	R\$ 656.701,86.
Obrigações Previdenciárias	R\$ 551.967,76.	R\$ 604.904,21.
Provisões	R\$ 1.595.296,69.	R\$ 1.573.304,89.

4.7 – Capital Social

O Capital Social da empresa perfaz o valor de R\$ 10.000.000,00 e distribuído em quotas com o valor nominal de R\$ 1,00 cada uma.

As quotas distribuídas e participação societárias serão demonstradas conforme quadro abaixo.

RODRIGO MANTOVANI

5.000.000 quotas

5.000.000,00

JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA

5.000.000 quotas

5.000.000,00

Nota 5 - Indicadores Contábeis.

Fls. 388
0891/2025

NOTAS EXPLICATIVAS

INDICE	FORMULA	VALORES 2024	RESULTADO	VALORES 2023	RESULTADO
LIQUIDEZ GERAL	AC+REAL. LP	175.587.241,98	1,19	217.580.805,94	1,13
	PC + EX. LP	147.968.861,26		192.714.019,42	
LIQUIDEZ CORRENTE	ATIVO CIRCULANTE	175.468.504,82	1,19	217.580.805,94	1,13
	PASSIVO CIRCULANTE	147.691.963,04		192.606.019,42	
LIQUIDEZ SECA	AC - ESTOQUE	175.468.504,82	1,19	217.580.805,94	1,13
	PASSIVO CIRCULANTE	147.691.963,04		192.606.019,42	
SOLVENCIA/GRAU GERAL	ATIVO TOTAL	176.324.233,66	1,19	218.660.634,90	1,13
	PC + EX. LP	147.968.861,26		192.714.019,42	
ENDIVIDAMENTO TOTAL	PC + EX LP	147.968.861,26	0,84	192.714.019,42	0,88
	ATIVO TOTAL	176.324.233,66		218.660.634,90	
GARANTIA DE CAPITAIS	PATRIMONIO LIQUIDO	28.355.372,40	0,19	25.946.615,48	0,13
	PC + EX. LP	147.968.861,26		192.714.019,42	
LIQUIDEZ IMEDIATA	ATIVO DISPONIVEL	8.302.549,17	0,06	46.609.165,50	0,24
	PASSIVO CIRCULANTE	147.691.963,04		192.606.019,42	

RODRIGO
MANTOVANI:1598
8277829

Assinado de forma digital por
RODRIGO
MANTOVANI:15988277829
Dados: 2025.06.17 10:19:31
-03'00'

RODRIGO MANTOVANI
Sócio
CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO
VICINANCA
FILHO:82019908891

Assinado de forma digital por
JOSE ROBERTO VICINANCA
FILHO:82019908891
Dados: 2025.06.17 08:47:26
-03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO
CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador
CPF: 820.199.088-91

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA INDIRETO
Valores expressos em Reais (R\$)

	Período de 01/01/2024 a 31/12/2024	Período de 01/01/2023 a 31/12/2023
1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
RESULTADO DO EXERCÍCIO/PERÍODO	89.462.251,99	65.526.719,35
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTEIORES	0,00	140.146,27
DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO	342.837,28	99.026,52
RESULTADO NA VENDA DE ATIVOS PERMANENTES	0,00	0,00
EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	0,00	0,00
VARIAÇÕES NOS ATIVOS E PASSIVOS	0,00	0,00
(AUMENTO) REDUÇÃO EM CONTAS A RECEBER	(118.737,16)	2.023.953,41
(AUMENTO) REDUÇÃO DOS ESTOQUES	0,00	0,00
(AUMENTO) DIREITOS A RECEBER	3.805.684,79	(145.587.843,89)
AUMENTO (REDUÇÃO) EM FORNECEDORES	442.699,38	(78.615,57)
AUMENTO (REDUÇÃO) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS	(148.991,32)	1.264.127,9
AUMENTO (REDUÇÃO) OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	6.637.502,19	2.498.309,63
AUMENTO (REDUÇÃO) OUTRAS CONTAS A PAGAR	(51.568.368,41)	158.564.136,25
= DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC. NAS) ATIV OPERAC	48.854.878,74	84.449.959,94
2 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
COMPRAS DE IMOBILIZADO	0,00	153.290,93
VENDA DO IMOBILIZADO	0,00	0,00
RECEBIMENTOS DE DIVIDENDOS	0,00	0,00
VENDA DE PARTICIPAÇÃO	0,00	0,00
INVESTIMENTO A LONGO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTO EM OUTRAS SOCIEDADES	0,00	0,00
= DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC NAS) ATIV INVEST	0,00	153.290,93
3 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL	0,00	0,00
PAGAMENTOS DE LUCROS/DIVIDENDOS	(87.053.495,07)	(82.176.242,96)
EMPRÉSTIMOS TOMADOS	(108.000,00)	108.000,00
PAGAMENTOS DE EMPRÉSTIMOS/DEBÊNTURES	0,00	0,00
FUTURO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00
= DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GER PELAS (APL NAS) ATIV DE FINANCIAMENTO	(87.161.495,07)	(82.068.242,96)
4 - AUMENTO (REDUÇÃO) NAS DISPONIBILIDADES (1+/-2+/-3)	(38.306.616,33)	2.535.007,91
5 - DISPONIBILIDADES NO ÍNCIO DO PERÍODO	46.609.165,50	44.074.157,50
6 - DISPONIBILIDADES NO FINAL DO PERÍODO (4+/-5)	8.302.549,17	46.609.165,50

RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Assinado de forma digital por RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Dados: 2025.06.17 10:18:51 -03'00'

RODRIGO MANTOVANI
Sócio
CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Dados: 2025.06.17 08:52:50 -03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO
CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador
CPF: 820.199.088-91

Fls. 389
Proc. 08912025

0201 PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30

17/06/2025 11:01 Pág:0001

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE
Valores expressos em Reais (R\$)

RESULTADO DO PERÍODO	89.462.251,99
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00
REALIZAÇÃO DA RESERVA DE REAVLIAÇÃO	0,00
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
AJUSTES DE CONVERSÃO CAMBIAL	0,00
PARCELA DOS OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES DE COLIGADAS	0,00
(=) RESULTADO ABRANGENTE DO EXERCÍCIO	89.462.251,99
PARTICIPAÇÃO DE SÓCIOS CONTROLADORES	0,00
PARTICIPAÇÃO DE SÓCIOS NÃO CONTROLADORES	0,00

RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Assinado de forma digital por RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Dados: 2025.06.17 11:07:45 -03'00'
RODRIGO MANTOVANI
Sócio
CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Dados: 2025.06.17 11:04:47 -03'00'
JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO
CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador
CPF: 820.199.088-91

BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R\$)

ATIVO	176.324.233,66	PASSIVO	176.324.233,66
CIRCULANTE	175.468.504,82	CIRCULANTE	147.691.963,04
DISPONÍVEL	8.302.549,17	FORNECEDORES	940.637,06
BENS NUMERÁRIOS	57,92	FORNECEDORES NACIONAIS	940.637,06
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	47.411,58	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	14.203.660,65
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	8.255.079,67	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	13.905.422,59
OUTROS CRÉDITOS	167.160.733,98	TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	298.238,06
OUTROS CREDITOS - REPASSES	156.821.711,37	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS	2.685.919,64
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	1.010.702,45	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	538.655,19
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	339.369,49	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	551.967,76
TRIBUTOS A RECUPERAR	67.915,98	PROVISÕES	1.595.296,69
OUTROS CREDITOS	8.921.034,69	OUTRAS OBRIGAÇÕES	129.861.745,69
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	5.221,67	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	551.727,00
DESPESAS DE MESES SEGUINTE	5.221,67	CONTAS A PAGAR	253.698,00
NÃO CIRCULANTE	855.728,84	OUTROS DEBITOS - REPASSE	129.056.323,49
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	118.737,16	NÃO CIRCULANTE	276.898,22
OUTROS CREDITOS	118.737,16	OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	276.898,22
IMOBILIZADO	729.722,88	OUTRAS OBRIGAÇÕES	276.898,22
BENS EM OPERAÇÃO	2.674.850,34	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	28.355.372,40
(-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	(1.945.127,46)	CAPITAL SOCIAL	10.000.000,00
INTANGÍVEL	7.268,80	CAPITAL SUBSCRITO	10.000.000,00
INTANGÍVEL	26.000,00	LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	18.355.372,40
(-) AMORTIZAÇÕES	(18.731,20)	LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	18.355.372,40

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativos Contabeis, Balanço Patrimonial.

Santana de Parnaíba (SP), 31/12/2024

RODRIGO

MANTOVANI:

15988277829

Assinado de forma digital
por RODRIGO
MANTOVANI:15988277829
Dados: 2025.06.17 10:18:04
-03'00'

RODRIGO MANTOVANI

Sócio

CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO

VICINANCA

FILHO:82019908891

Assinado de forma digital por
JOSE ROBERTO VICINANCA
FILHO:82019908891
Dados: 2025.06.17 08:54:12
-03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO

CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador

CPF: 820.199.088-91

390
Proc. 08917005

0201 PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30

13/06/2025 16:22 Pág:0001

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
Valores expressos em Reais (R\$)

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	218.010.186,49
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(26.551.110,11)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(26.551.110,11)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	191.459.076,38
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS	(83.940.602,30)
(=) LUCRO BRUTO	107.518.474,08
(+/-) DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS	27.098.265,53
ADMINISTRATIVAS	(14.476.270,66)
DESPESAS FINANCEIRAS	(482.695,87)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	42.234.806,29
DESPESAS TRIBUTARIAS	(177.574,23)
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	134.616.739,61
RESULTADO ANTES DA CS E IR	134.616.739,61
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(12.173.843,97)
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	(32.980.643,65)
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	89.462.251,99

RODRIGO
MANTOVANI:159
88277829

Assinado de forma digital
por RODRIGO
MANTOVANI:15988277829
Dados: 2025.06.17 10:15:32
-03'00'

RODRIGO MANTOVANI
Sócio
CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO
VICINANCA
FILHO:82019908891

Assinado de forma digital por
JOSE ROBERTO VICINANCA
FILHO:82019908891
Dados: 2025.06.17 08:50:06
-03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO
CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador
CPF: 820.199.088-91

JUCESP
30 03 25
02



JUCESP PROTOCOLO
2.407.512/25-0



CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA
Fls. 20-V
Proc. 08913035

“PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIALTDA”

CNPJ/MF nº. 05.340.639/0001-30

NIRE sob nº. 35.224.55786-5

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 20 dias de março de 2025, às 10:00 hs na cidade de Santana de Parnaíba, estado de São Paulo, na sede da sociedade **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita na CNPJ/MF nº. 05.340.639/0001-30, com sede na cidade de Santana de Parnaíba / SP, à Calçada Canopo, nº. 11 – 2º Andar, Sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville - Cep. 06.541-078;

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Presentes em primeira chamada os sócios que representam 100% (cem por cento) das quotas do capital social, as quais se encontram totalmente integralizadas, tudo nos termos da lei e da cláusula 4ª. da Alteração e Consolidação do Contrato Social: (i) **RODRIGO MANTOVANI**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, natural de Ribeirão Preto/SP, nascido em 25.03.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nr. 20.103.621 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 159.882.778-29, residente e domiciliado na Cidade de Campinas/SP, sito à Rua João Lopes Vieira, nº 81 – Apto. 44 – Res. Villa Bella Dom Pedro – CEP 13.087-734; (ii) **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Brodósqui/SP, nascido em 19.06.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nr. 20.907.947-2 SSP/SP, inscrito no

MESP

Fls. 391
Proc. 0891/039

CPF/MF sob nº 186.425.208-17, residente e domiciliado na Cidade de Campinas/SP, sito à Rua das Abelias, nº 1.414 - Condomínio Alphaville Dom Pedro – CEP 13.097-173.

Respeitado o “quórum” mínimo legal para a instalação da reunião em primeira chamada, estabelecida nos termos legais de, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) ou 75% (setenta e cinco por cento) das quotas referentes ao capital social integralizado, sendo que em primeira chamada, voluntariamente, compareceram todos os sócios, representando assim, a totalidade das quotas societárias da sociedade **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita na CNPJ/MF nº. 05.340.639/0001-30 com sede na cidade de Santana de Parnaíba / SP, à Calçada Canopo, nº. 11 – 2º Andar, Sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville - Cep. 06.541-078, ficam dispensadas as formalidades relacionadas aos anúncios de convocação, conforme art. 1.072, §2º do Código Civil Brasileiro. A leitura das atas de reuniões anteriores foi preterida.

DA COMPOSIÇÃO DA MESA: A mesa para realização dos trabalhos é composta pelo Sr. **RODRIGO MANTOVANI**, na condição de Presidente, e pelo Sr. **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA** na condição de Secretário, conforme art. 1.075 do Código Civil Brasileiro.

DA ORDEM DO DIA: Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico relativo ao exercício encerrado do ano de 2024;


DAS DELIBERAÇÕES: após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados à disposição de todos os sócios, trinta dias antes, conforme recibo, postos em discussão e votação, foram aprovados por **UNANIMIDADE**, sem reservas e restrições, as contas dos administradores o balanço patrimonial e o de resultado econômico;

DO ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA: Não havendo mais assuntos a serem discutidos e inexistindo qualquer outra manifestação, a reunião foi encerrada e os trabalhos terminados, lavrando-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por

JUCESP

CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA
PIS. 391-V
Proc. 08912025

todos os sócios. Sr. **RODRIGO MANTOVANI**, na condição de Presidente, e pelo Sr. **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA** na condição de Secretário.


Sr. **RODRIGO MANTOVANI** - Presidente


Sr. **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA** - Secretário

JUCESP
30 JUN. 2025
SINCRONIZADO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO E EMPRESARIAL


CÉTERICO O REGISTRO
POR O NÚMERO:
209.844/25-5



JUCESP

NOTAS EXPLICATIVAS

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis.

Nota 1 – Contexto Operacional

A PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Santana de Parnaíba no Estado de São Paulo, Brasil, e tem como principais operações de Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

Nota 2 – Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando como base a Lei nº 11.638/2007.

Nota 3 – Sumário das Principais Práticas Contábeis

3.1 – Caixa e Equivalente de Caixa

3.1.1 – Os valores em caixa e em bancos são demonstrados pelos valores líquidos.

3.1.2 – Os valores de aplicação financeira a curto prazo são demonstrados com o reconhecimento dos juros pelo princípio da competência até a data do encerramento do Balanço Patrimonial, representam recursos com livre movimentação de acordo com as políticas da empresa.

3.2 – Adiantamento a Fornecedores

Representam valores pagos antecipadamente a fornecedores e prestadores de serviços.

3.3 – Repasse a Receber

Valores a receber de contratos de repasse relativo às atividades da empresa.

3.4 – Imobilizado

O imobilizado é registrado pelo valor de custo de aquisição. São bens destinados à manutenção das atividades desta empresa refletem seu valor adequado de mercado na data do encerramento do Balanço Patrimonial.

3.5 – Intangível

Refere-se à aquisição do direito de uso do software registrado pelo valor do custo incorrido.

3.6 – Fornecedores

São obrigações por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios com prazo médio de pagamento em torno de 30 dias.

3.7 – Repasse a Pagar

Valores a pagar de contratos de repasse relativos às atividades da empresa.

3.8 – Provisão Imposto de Renda e Contribuição Social

Refere-se ao encargo do Imposto de Renda e da Contribuição Social calculado pela forma de tributação do Lucro Real trimestral.

3.9 – Capital

O capital social dessa sociedade é representado por quotas sociais no valor nominal de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 10.000.000,00.

3.10 – Ajustes de Exercícios Anteriores

0201 PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30

NOTAS EXPLICATIVAS

Conforme Lei 6.404, artigo 186, foram escriturados no Patrimônio Líquido, conta Ajustes de Exercícios Anteriores, os saldos decorrentes de efeitos provodados por erro imputável a exercício anterior. Apresentamos a seguir as principais correções efetuadas em 2023:

Conta:	Montante da correção:	Natureza do erro:
Fornecedores	140.146,27	Acerto de saldo do fornecedor referente o exercício de 2022.
Total	140.146,27	Montante extraído do Ativo/Passivo, que se encontra no grupo Patrimônio Líquido.

3.11 – Receitas, Despesas e Custos

Essa empresa adota como prática o registro de suas contas de resultados pelo princípio da competência independente do seu efetivo recebimento ou pagamento

4.1 – Caixa e Equivalentes de Caixa

DESCRIÇÃO	VALOR
Caixa	R\$ 2.095,68.
Bancos	R\$ 3.274.263,14.
Aplicações	R\$ 43.332.806,68.
TOTAL DISPONIVEL	R\$ 46.609.165,50.

4.2 – Ativo Imobilizado**4.2.1 Bens em Operação**

	Custo de Aquisição	Depreciação
Máquinas e Equipamentos	R\$ 143.512,88	R\$ -136.692,79
Móveis e Utensílios	R\$ 401.792,40	R\$ -311.999,13
Veículos	R\$ 255.501,60	R\$ -42.299,55
Equipamentos de Informática	R\$ 1.675.959,50	R\$ -987.741,95
Equipamentos de Proc. Dados	R\$ 91.325,08	R\$ -91.325,08
Benfeitorias Imóveis Terceiros	R\$ 100.443,88	R\$ -30.599,31
Equipamentos de Comunicação	R\$ 6.315,00	R\$ -4.232,37
Total	R\$ 2.674.850,34	R\$ -1.604.890,18

4.2.2 Intangíveis

Fls. 393
Proc. 08912025

NOTAS EXPLICATIVAS

	Custo de Aquisição	Depreciação
Software ou Programa de Computador	R\$ 26.000,00	R\$ -16.131,20

4.3 – Capital Social

O Capital Social da empresa perfaz o valor de R\$ 10.000.000,00 e distribuído em quotas com o valor nominal de R\$ 1,00 cada uma.

As quotas distribuídas e participação societárias serão demonstradas conforme quadro abaixo.

RODRIGO MANTOVANI	5.000.000 quotas	5.000.000,00
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA	5.000.000 quotas	5.000.000,00

5 - Indicadores Contábeis

INDICE	FORMULA	VALORES 2023	RESULTADO	VALORES 2022	RESULTADO
LIQUIDE Z GERAL	AC+REAL. LP	217.580.805,94	1,13	71.481.907,55	2,35
	PC + EX. LP	192.714.019,42		30.358.061,14	
LIQUIDE Z CORRENTE	ATIVO CIRCULANTE	217.580.805,94	1,13	71.441.200,30	2,35
	PASSIVO CIRCULANTE	192.606.019,42		30.358.061,14	
LIQUIDE Z SECA	AC - ESTOQUE	217.580.805,94	1,13	71.441.200,30	2,35
	PASSIVO CIRCULANTE	192.606.019,42		30.358.061,14	
SOLVEN CIA/GRAU GERAL	ATIVO TOTAL	218.660.634,90	1,13	72.814.053,96	2,40
	PC + EX. LP	192.714.019,42		30.358.061,14	
ENDIVID AMENTO TOTAL	PC + EX LP	192.714.019,42	0,88	30.358.061,14	0,42
	ATIVO TOTAL	218.660.634,90		72.814.053,96	
GARANT IA DE CAPITAIS	PATRIMONIO LIQUIDO	25.946.615,48	0,13	42.455.992,82	1,40
	PC + EX. LP	192.714.019,42		30.358.061,14	
LIQUIDE Z IMEDIATA	ATIVO DISPONIVEL	46.609.165,50	0,24	44.074.157,59	1,45
	PASSIVO CIRCULANTE	192.606.019,42		30.358.061,14	

NOTAS EXPLICATIVAS

CÂMARA MUNICIPAL DE:
IMPERATRIZ - MA
Fls. 393
Proc. 08919025

**RODRIGO
MANTOVANI:
15988277829**
Assinado de forma
digital por RODRIGO
MANTOVANI:159882778
29
Dados: 2024.06.14
16:28:22 -03'00'

RODRIGO MANTOVANI
Sócio
CPF: 159.882.778-29

**JOSE ROBERTO
VICINANCA
FILHO:82019908
891**
Assinado de forma
digital por JOSE
ROBERTO VICINANCA
FILHO:82019908891
Dados: 2024.06.14
16:04:01 -03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO
CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador
CPF: 820.199.088-91

NOTAS EXPLICATIVAS

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis.

Nota 1 – Contexto Operacional

A PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Santana de Parnaíba no Estado de São Paulo, Brasil, e tem como principais operações de Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

Nota 2 – Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando como base a Lei nº 11.638/2007 e a Norma Brasileira de Contabilidade NBC-TG 1000.

2.1 - Moeda Funcional

As demonstrações financeiras foram preparadas e estão apresentadas em Reais (R\$), que é a moeda funcional da Empresa.

Nota 3 – Sumário das Principais Práticas Contábeis

3.1 – Caixa e Equivalente de Caixa

3.1.1 – Os valores em caixa e em bancos são demonstrados pelos valores líquidos.

3.1.2 – Os valores de aplicação financeira a curto prazo são demonstrados com o reconhecimento dos juros pelo princípio da competência até a data do encerramento do Balanço Patrimonial, representam recursos com livre movimentação de acordo com as políticas da empresa.

3.2 – Adiantamento a Fornecedores

Representam valores pagos antecipadamente a fornecedores e prestadores de serviços.

3.3 – Repasse a Receber

Valores a receber de contratos de repasse relativo às atividades da empresa.

3.4 – Imobilizado

O imobilizado é registrado pelo valor de custo de aquisição. São bens destinados a manutenção das atividades desta empresa refletem seu valor adequado de mercado na data do encerramento do Balanço Patrimonial e quando sujeitos a depreciação são calculadas pelo método linear com base na vida útil estimada.

3.5 – Intangível

Refere-se à aquisição do direito de uso do software registrado pelo valor do custo incorrido.

3.6 – Fornecedores

São obrigações por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios com prazo médio de pagamento em torno de 30 dias.

3.7 – Repasse a Pagar

Valores a pagar de contratos de repasse relativos às atividades da empresa.

3.8 – Provisão Imposto de Renda e Contribuição Social

Refere-se ao encargo do Imposto de Renda e da Contribuição Social calculado pela forma de tributação do Lucro Real trimestral.

NOTAS EXPLICATIVAS

CÂMARA MUNICIPAL D:
IMPERATRIZ - M.A.
Fls. 394-V
Proc. 0891035

3.9 – Capital

O capital social dessa sociedade é representado por quotas sociais no valor nominal de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 10.000.000,00.

3.10 – Receitas, Despesas e Custos

Essa empresa adota como prática o registro de suas contas de resultados pelo princípio da competência independente do seu efetivo recebimento ou pagamento

Nota 4 Informações Auxiliares dos Itens Apresentados

4.1 – Caixa e Equivalentes de Caixa

DESCRIÇÃO	VALOR 2024	VALOR 2023
Caixa	R\$ 57,92.	R\$ 2.095,68.
Bancos	R\$ 47.411,58.	R\$ 3.274.263,14.
Aplicações	R\$ 8.255.079,67.	R\$ 43.332.806,68.
TOTAL DISPONIVEL	R\$ 8.302.549,17.	R\$ 46.609.165,50.

4.2 Duplicatas a Receber e Outros Creditos.

DESCRIÇÃO	VALOR 2024	VALOR 2023
Outros Creditos	R\$ 167.160.733,98.	R\$ 170.964.451,33.
Outros Creditos Longo Prazo	R\$ 118.737,16.	R\$ 0,00.

4.3 – Ativo Imobilizado

4.3.1 Bens em Operação

	Custo de Aquisição	Depreciação
Máquinas e Equipamentos	R\$ 143.512,88	R\$ -138.065,11
Móveis e Utensílios	R\$ 401.792,40	R\$ -346.700,33
Veículos	R\$ 255.501,60	R\$ -93.399,87
Equip. de Informática	R\$ 1.675.959,50	R\$ -1.235.876,33
Equip. de Proc. Dados	R\$ 91.325,08	R\$ -91.325,08
Benf. Imóveis Terceiros	R\$ 100.443,88	R\$ -34.617,07
Equip. de Comunicação	R\$ 6.315,00	R\$ -5.143,67
Total	R\$ 2.674.850,34	R\$ -1.945.127,46

4.3.2 Intangíveis

	Custo de Aquisição	Depreciação
Software	R\$ 26.000,00	R\$ -18.731,20

4.4 Fornecedores e Obrigações.

IMPRESSÃO
Fls. 395
Proc. 0541/2025

NOTAS EXPLICATIVAS

DESCRIÇÃO	VALOR 2024	VALOR 2023
Fornecedores a Pagar	R\$ 940.637,06.	R\$ 497.937,68.
Contas a Pagar	R\$ 253.698,78.	R\$ 181.707.012,32.
Outros Debitos	R\$ 129.056.323,49.	R\$ 0,00.
Adiantamentos de Clientes	R\$ 551.723,42.	R\$ 0,00.

4.5 Obrigações Tributarias.

DESCRIÇÃO	VALOR 2024	VALOR 2023
Impostos e Contribuições	R\$ 13.905.422,59.	R\$ 7.125.586,65.
Tributos Retidos	R\$ 298.238,06.	R\$ 440.571,81.

4.6 Obrigações Trabalhistas.

DESCRIÇÃO	VALOR 2024	VALOR 2023
Obrigações com Pessoal	R\$ 538.655,19.	R\$ 656.701,86.
Obrigações Previdenciarias	R\$ 551.967,76.	R\$ 604.904,21.
Provisoes	R\$ 1.595.296,69.	R\$ 1.573.304,89.

4.7 – Capital Social

O Capital Social da empresa perfaz o valor de R\$ 10.000.000,00 e distribuído em quotas com o valor nominal de R\$ 1,00 cada uma.

As quotas distribuídas e participação societarias serão demonstradas conforme quadro abaixo.

RODRIGO MANTOVANI	5.000.000 quotas	5.000.000,00
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA	5.000.000 quotas	5.000.000,00

Nota 5 - Indicadores Contábeis.

NOTAS EXPLICATIVAS

CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA
Fls. 099-V
Proc. 08910029

INDICE	FORMULA	VALORES 2024	RESULTADO	VALORES 2023	RESULTADO
LIQUIDEZ GERAL	AC+REAL. LP	<u>175.587.241,98</u>	1,19	<u>217.580.805,94</u>	1,13
	PC + EX. LP	147.968.861,26		192.714.019,42	
LIQUIDEZ CORRENTE	ATIVO CIRCULANTE	<u>175.468.504,82</u>	1,19	<u>217.580.805,94</u>	1,13
	PASSIVO CIRCULANTE	147.691.963,04		192.606.019,42	
LIQUIDEZ SECA	AC - ESTOQUE	<u>175.468.504,82</u>	1,19	<u>217.580.805,94</u>	1,13
	PASSIVO CIRCULANTE	147.691.963,04		192.606.019,42	
SOLVENCIA/GRAU GERAL	ATIVO TOTAL	<u>176.324.233,66</u>	1,19	<u>218.660.634,90</u>	1,13
	PC + EX. LP	147.968.861,26		192.714.019,42	
ENDIVIDAMENTO TOTAL	PC + EX LP	<u>147.968.861,26</u>	0,84	<u>192.714.019,42</u>	0,88
	ATIVO TOTAL	176.324.233,66		218.660.634,90	
GARANTIA DE CAPITAIS	PATRIMONIO LIQUIDO	<u>28.355.372,40</u>	0,19	<u>25.946.615,48</u>	0,13
	PC + EX. LP	147.968.861,26		192.714.019,42	
LIQUIDEZ IMEDIATA	ATIVO DISPONIVEL	<u>8.302.549,17</u>	0,06	<u>46.609.165,50</u>	0,24
	PASSIVO CIRCULANTE	147.691.963,04		192.606.019,42	

RODRIGO
MANTOVANI:1598
8277829

Assinado de forma digital por
RODRIGO
MANTOVANI:15988277829
Dados: 2025.06.17 10:19:31
-03'00'

RODRIGO MANTOVANI
Sócio
CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO
VICINANCA
FILHO:82019908891

Assinado de forma digital por
JOSE ROBERTO VICINANCA
FILHO:82019908891
Dados: 2025.06.17 08:47:26
-03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO
CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador
CPF: 820.199.088-91

396
Proc. 0891/095



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

**CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Nº 2026/013785**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME	JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO
NOME SOCIAL :	
REGISTRO	1SP091805/O-1
CATEGORIA	CONTADOR
CPF	820.199.088-91

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: São Paulo, 29/01/2026 às 09:54:15

Válido até: 29/04/2026

Código de Controle: 2809.3528.7926.3052

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o site do CRCSP.




CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
REGISTRARIZ - MA
Fis. 296-V
Proc. 0891/2025

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que a organização contábil identificada no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

  	<p>CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO Certidão nº: 2026/013797 Nome: J.R.S. VICINANCA SERVICOS CONTABEIS LTDA. ME Registro: SP-025294/O-9 CPF/CNPJ: 05.483.154/0001-03 Validade: 29/04/2026 Finalidade: Comprovação de Registros</p>
---	--

Confirme a veracidade deste documento no site www.crcsp.org.br, acessando a opção Consultas -> Certidões, mediante o número de controle a seguir:

Controle: 0223.3528.7528.5280



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.340.639/0001-30 DUNS®: 89*****11
Razão Social: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/11/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Localidade da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	02/08/2026	Automática
FGTS	Validade:	25/02/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	02/08/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/04/2026
Receita Municipal	Validade:	05/03/2026

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 03/02/2026 15:57

CPF: 358.XXX.XXX-21 Nome: FLAVIA THAIS GOMES MOREIRA

Ass: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/01/2026 14:34:23

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
CNPJ: **05.340.639/0001-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO
A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMPRESA

O **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que empresa identificada no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional.

Razão social: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - E.P.P.

CNPJ: 05.340.639/0001-30

Capital social: R\$ 10.000.000,00

Registro: Empresa - **CRA/SP:** 019753

Endereço: CALC CANOPO, Nº 11, - 2º ANDAR - SALA 3 - CENTRO DE APOIO II, ALPHAVILLE, SANTANA DE PARNAÍBA, SÃO PAULO, CEP: 06541078

Responsável técnico

RODRIGO MANTOVANI

Registro

073225

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SÃO PAULO, 02 de Janeiro de 2026

Validade: 31/12/2026, desde que o registro permaneça em situação regular

Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página <https://servicosonline.crasp.gov.br/6787f7aea3ad211683b23e53>, mediante número de controle a seguir:

CONTROLE: 50c5ce81-0741-4356-8127-2fd2a8925bbf





**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO
A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO**

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO CERTIFICA** que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional. **CERTIFICAMOS**, também, que de acordo com a Lei n°. 4769 de 09 de setembro de 1965 do Conselho Federal de Administração, que do registro deste órgão fiscalizador do exercício profissional, inexistente penalidade ética profissional até o presente momento, que o(a) impeça de exercer a profissão.

Nome: RODRIGO MANTOVANI

CPF: 159.882.778-29

Registro: Profissional - **CRA/SP:** 073225

Data do registro: 13/07/2000

Categoria: ADMINISTRADOR

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SÃO PAULO, 05 de Janeiro de 2026

Validade: 31/12/2026, desde que o registro permaneça em situação regular

Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página <https://servicosonline.crasp.gov.br/6787f7aea3ad211683b23e53>, mediante número de controle a seguir:

CONTROLE: a3d80e4e-730e-4ead-a355-7c741aa0292c



Rua Estados Unidos, 865/889 - Jd. América - CEP: 01427-001 - São Paulo

Fone: (11) 3087-3200 Fax: (11) 3087-3256 - www.crasp.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CANTO PATRIZ-MA
399
Proc. 08912029

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

CPF/CNPJ: **05.340.639/0001-30**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:34:55 do dia 30/01/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: OIEB300126143455

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **João Márcio Oliveira Ferreira**

CPF/CNPJ: **186.425.208-17**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:36:03 do dia 30/01/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 7QGL300126143603

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **Rodrigo Mantovani**

CPF/CNPJ: **159.882.778-29**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:35:21 do dia 30/01/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: HQJR300126143521

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



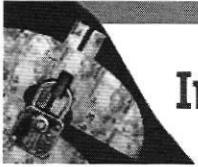
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/01/2026 às 14:29) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 05.340.639/0001-30.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

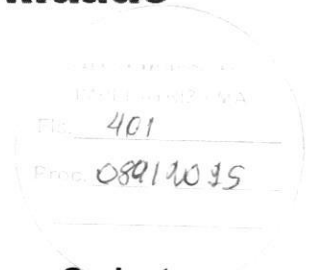
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 697C.EA77.B552.A167 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (30/01/2026 às 14:30) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 186.425.208-17.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 697C.EAA9.1654.5217 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (30/01/2026 às 14:29) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 159.882.778-29.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 697C.EA92.A03C.E194 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Fis. 402
Proc. 08914005

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**

CPF/CNPJ: **186.425.208-17**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:13:05 do dia 02/02/2026 , com validade até o dia 04/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: tewLxkvzRDMBjjwN4fnD

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA
IS. 402-U
Proc. 089/0099

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

CPF/CNPJ: **05.340.639/0001-30**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:14:15 do dia 02/02/2026 , com validade até o dia 04/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Lfp6fA7Bq1q5rsekv200

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXPL. 5.101/2013 - MA
Fls. 403
Proc. 08910025

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RODRIGO MANTOVANI**

CPF/CNPJ: **159.882.778-29**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:13:53 do dia 02/02/2026 , com validade até o dia 04/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: NweR87eZdKkwGk0adhOG

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

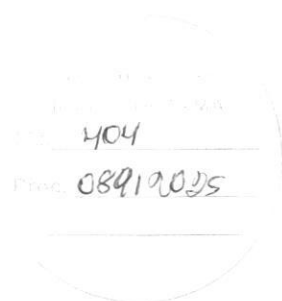
EMPREGADOR: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 05.340.639/0001-30

CERTIDÃO EMITIDA em 16/02/2026, às 14:27:10

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado empregava, em 10/02/2026, aprendizes em número **SUPERIOR** ao percentual mínimo previsto no art. 429, caput, da CLT.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz/verificar> com o código de verificação **HTcvYU5gtYygcCF**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 10/02/2026. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 10/02/2026 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas de Aprendizagem Profissional, conforme art. 429, caput, da CLT.
6. Para todos os fins legais, inclusive no que concerne à comprovação de regularidade prevista na Lei nº 14.133, de 2021, esta certidão terá validade exclusivamente para este estabelecimento. Outro estabelecimento desta mesma empresa, que intencione a contratação em processo de licitação e de contrato administrativo, precisa apresentar certidão específica com seu CNPJ completo.
7. Esta certidão não é válida para os estabelecimentos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem (SENAC, SENAI, SENAR, SENAT e SESCOOP).
8. As empresas enquadradas como ME ou EPP e, portanto, isentas do dever de contratar aprendizes, conforme art. 51, III, da Lei nº 123, de 2006, não terão seu enquadramento comprovado por esta certidão. Cabe ao órgão que realiza a licitação informar às empresas licitantes quais documentos exigirá para comprovar o efetivo enquadramento como ME ou EPP.
9. Esta certidão foi emitida em 16/02/2026 e tem prazo de validade de 30 dias.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 05.340.639/0001-30

CERTIDÃO EMITIDA em 16/02/2026, às 14:26:37

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado empregava, em 10/02/2026, pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social em número **SUPERIOR** ao percentual previsto no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar> com o código de verificação **Moh6JFWFhLWncQK**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 10/02/2026. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 10/02/2026 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 36 da Portaria Consolidada MTE nº 1 de 17 de dezembro de 2025. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).
8. Esta certidão foi emitida em 16/02/2026 e tem prazo de validade de 30 dias.



Fls. 405
Proc. 08912095

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, estabelecida na Rua à Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville – Santana de Parnaíba – São Paulo – CEP 06502-160, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, presta ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, CNPJ nº 51.174.001/0001-93, o serviço especificado abaixo:

- Pregão Eletrônico nº 235/2018;
- Processo nº 140.118/2018;
- Contrato nº 000.370/2018.

- Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado ou TAG, e disponibilização de “Rede Credenciada de Postos de Combustíveis” no Estado de São Paulo, compreendendo a distribuição de: etanol, gasolina comum, diesel S-10, ARLA 32, bem como, serviço de lavagem de veículos, de forma a garantir a operacionalização da frota de veículos da Sede e das 10 (dez) Unidades Região Administrativa Judiciária RAJ que compõem o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

- Quantidade: 1.185 veículos.

- Vigência inicial: 15/02/2019 – 14/02/2020;
- Valor: R\$ 8.169.078,36.

- 1ª Prorrogação: 15/02/2020 – 14/02/2021;
- Valor: R\$ 8.169.078,36.

- 2ª Prorrogação: 15/02/2021 – 14/02/2022;
- Valor: R\$ 8.169.078,36.

Atestamos, ainda, que os serviços estão sendo executados a contento.

São Paulo, 10 de setembro de 2021.

OSMAIR
GUSTAVO
FREITAS
BOY:19459625851

Assinado de forma digital
por OSMAIR GUSTAVO
FREITAS BOY:19459625851
Dados: 2021.09.10 11:50:28
-03'00'

Osmair Gustavo Freitas Boy
Supervisor – SAAB 3.2.3

LUANA HOPF
GOMES
SILVA:21708765883

Assinado de forma digital
por LUANA HOPF GOMES
SILVA:21708765883
Dados: 2021.09.10 09:20:27
-03'00'

Luana Hopf Gomes Silva
Coordenadora – SAAB 3.2

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARCIAL Nº 016/2026

Atestamos para os devidos fins que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, CNPJ 05.340.639/0001-30, executou para a Companhia de Saneamento do Paraná – **SANEPAR**, CNPJ 76.484.013/0001-45, os serviços abaixo descritos:

Local: Diversas Localidades/PR
Objeto: Prestação de serviços para implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou eletrônico, para gerenciamento do abastecimento de combustíveis e lavação de veículos da frota da SANEPAR.
Contratação: PE 1699/2024
Contrato: 64923
Ordens de Serviço: 407421 e 407422
Período de execução parcial: 16/08/2025 a 04/02/2026
Período contratual: 16/08/2025 a 16/09/2027

DESCRIPTIVO TÉCNICO

Valor do Contrato: 65.094.035,25
Valor Total Realizado: 315.461,24
Valor Realizado de fornecimento de combustíveis (etanol, gasolina, diesel comum e diesel S-10 e ARLA 32): R\$ 10.584.507,04
Valor Realizado de prestação serviços de lavação de veículos leves e pesados: R\$ 315.461,24

Quantidade de veículos, máquinas, geradores e equipamentos para abastecimento:
Veículos leves +utilitários: 1.880,00 veículos
Veículo pesados: 184,00 veículos
Equipamentos/Máquinas/Geradores: 313,00 veículos
Equipamentos Individuais: 198,00 veículos
Total: 2.575,00 veículos

Este atestado foi emitido por solicitação da empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.** A emissão deste atestado substitui os demais documentos correlatos já emitidos ou fornecidos.

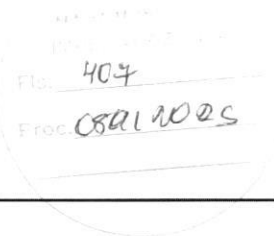
Curitiba, 06 de fevereiro de 2026.

Vanderleia Loff Lavall
Gerente da Gestão de Mobilidade e Instalações

Marcos Domakoski
Diretor Administrativo



ePROTOCOLO



Correspondência 4468/2026.

Documento: AT.016.26PRIMECONSULTORIA.pdf.

Assinatura Qualificada realizada por: **Vanderleia Loff Lavall** em 10/02/2026 08:21.

Assinatura Avançada realizada por: **Marcos Domakoski (XXX.372.029-XX)** em 10/02/2026 18:13 Local: SANEPAR/08991.

Inserido ao documento 2.002.965 por: **Suzete Regina Piasecki** em: 09/02/2026 11:52.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
a9f66312879a045920f3396dd8bfe94d

CONTRATO-64923

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR** e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, visando a prestação de serviços para implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou eletrônico, para gerenciamento do abastecimento de combustíveis e lavagem de veículos da frota da Sanepar.

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ -SANEPAR**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista estadual, com sede na Rua Engenheiros Rebouças, 1376, Curitiba, Paraná, CNPJ/MF sob nº 76.484.013/0001-45, representada pelo Diretor Administrativo, **FERNANDO MAURO NASCIMENTO GUEDES**, e Diretor Presidente, **WILSON BLEY LIPSKI**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ/MF sob nº 05.340.639/0001-30, com sede em Santana de Parnaíba/SP, na Calçada Canopo, 11, por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, em conformidade com a Legislação e de acordo com o Pregão Eletrônico N° 1699/24, que será regido pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS DOCUMENTOS

Fazem parte integrante do presente Contrato com força de cláusula contratual, gerando direitos e obrigações os seguintes documentos, de cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento: **a)** Proposta da **CONTRATADA** **b)** Processo N° 1699/24, cuja abertura ocorreu em 25/03/2025. Estes documentos aqui relacionados ficam doravante anexados ao presente Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e intenção, e desta forma reger a execução adequada do objeto contratual, dentro dos mais altos padrões da técnica atual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de dúvida ou divergência entre os documentos integrantes deste Contrato, prevalecerão as condições constantes no Edital de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Pelo presente instrumento a **CONTRATADA** obriga-se, nos termos dos documentos relacionados na cláusula primeira, a prestar serviços para implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou eletrônico, para gerenciamento do abastecimento de combustíveis e lavagem de veículos da frota da Sanepar, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

A contratação do objeto deste Contrato será realizada pelo regime de empreitada por preços global.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS

Os recursos destinados para a presente contratação são Próprios da Sanepar.

CLÁUSULA QUINTA: DA LEGISLAÇÃO

A legislação que regula a presente contratação é: Lei 13.303 de 30/06/2016; Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SANEPAR - RILC; Código de Conduta e Integridade da Sanepar; Código de Conduta e Integridade para Fornecedores e Parceiros de Negócio; Programa de Integridade de Terceiros; Lei 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor; Lei 8.137 de 27/12/1990 - Crime Contra Ordem Econômica e Relações de Consumo; Lei Federal 8.429 de 02/06/1992; Lei Complementar 123 de 14/12/2006; Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) 13.709 de 14/08/2018; Lei 12.846/2013 de 01/08/2013 – Lei Anticorrupção; Decreto Estadual do Paraná nº 2.485/2019; Demais legislações estaduais e federais pertinentes, suas eventuais alterações e outras legislações quando couber.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

O preço global do presente Contrato é de **R\$ 65.094.035,25 (sessenta e cinco milhões, noventa e quatro mil, trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos) – OS 407421 e OS 407422.**

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

O prazo de execução é de 760 (setecentos e sessenta) dias e terá início no dia imediatamente posterior à data da assinatura da Ordem de Serviço, ou, no caso de não assinatura da Ordem de Serviço, no trigésimo primeiro dia da data do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência do Contrato é de 880 (oitocentos e oitenta) dias e inicia-se a partir do dia seguinte a data do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de vigência corresponde ao prazo que as partes dispõem para cumprir suas obrigações contratuais, e nele está incluso o prazo de execução. O prazo de vigência corresponderá ao prazo necessário para a emissão da Ordem de Serviço, bem como para a execução de acertos ou reparos e a respectiva emissão do laudo de recebimento definitivo do objeto contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os prazos do contrato poderão ser prorrogados, observando-se os arts. 165 a 170 do RILC.

CLÁUSULA OITAVA: MEDIÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

A(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Fatura(s) deverá(ão) ser apresentada(s) e protocolada(s), a partir do 1ª (primeiro) dia útil da quinzena seguinte ao de execução dos serviços, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

Na(s) Nota(s) Fiscal(is), deverá constar o número do Contrato, o número da agência e da conta bancária correspondente. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) conforme a legislação fiscal vigente, com observância, principalmente ao preenchimento de seus campos.

A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) compreenderá(ão) os serviços executados no mês anterior ou conforme cronograma de medição e faturamento previsto no Termo de Referência e seu(s) anexo(s) deverá(ão) ser protocolada(s) na área gestora do Contrato, juntamente com a medição, especificando o tipo de serviço com as respectivas quantidades.

A não apresentação ou apresentação incorreta dos documentos que compõem o processo de faturamento dos serviços executados ensejará a devolução do mesmo mediante cancelamento do protocolo. A contratada poderá reapresentar o processo, com nova nota fiscal. O prazo para o vencimento será contado a partir do novo protocolo não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste do faturamento devolvido.

A contratada deverá estar com a regularidade fiscal comprovada/atualizada no sistema de cadastro de fornecedores da SANEPAR, solicitados quando da abertura da licitação.

Devem acompanhar o processo de pagamento os demais documentos elencados no Termo de Referência. Os pagamentos serão efetuados em 15 (quinze) dias, após a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente certificada(s) pela área gestora.

No caso de atraso de pagamento, motivado por responsabilidade da Sanepar, serão aplicadas as seguintes sanções:

- multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, sobre o valor pago em atraso, incidentes a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação, limitada a 2% (dois por cento);
- juros moratórios calculados com base na Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, pró-rata-die, incidentes a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta;
- correção monetária calculada com base no Índice Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pró-rata-die, incidente a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta.
- As verbas de natureza acessória (juros, multa e correção monetária) serão pagas, mediante Ordem Financeira - OF e apresentação de nota de débito ou fatura.

A Sanepar pagará à Contratada os preços estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do Contrato.

Fica estabelecido que a Contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a SANEPAR não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros. Os Pagamentos das Notas Fiscais serão efetuados através de crédito na conta corrente da Contratada, preferencialmente em conta na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, que deverá ser informada à GFI – Gerência Financeira, setor de Tesouraria, por correspondência conforme Modelo 06 do Edital, para fins de pagamento. Para a Contratada que não tiver conta bancária, os seus créditos ficarão disponíveis como OP – Ordem de Pagamento, devendo ser retirado pela Contratada numa das agências do Banco contratado pela SANEPAR para pagamentos.

Em caso de atraso pela Contratante, as verbas de natureza acessória (juros, multa e correção monetária) serão pagas por meio de crédito em conta corrente, conforme as regras contidas no item anterior, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

Serão retidos os tributos, quando aplicável e de acordo com os critérios definidos na legislação pertinente. Caso seja aplicável a CONTRATADA deverá destacar os valores.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

A CONTRATADA compromete-se a cumprir os Princípios do Pacto Global (disponíveis em www.pactoglobal.org.br), as diretrizes da Declaração Universal de Direitos Humanos, e os Princípios da Política de Sustentabilidade da SANEPAR, (<https://ri.sanepar.com.br/governanca-corporativa/estatuto-codigos-e-politicas>), garantindo que as suas atividades estejam em conformidade com os documentos aqui citados, conforme itens abaixo.

1. Responsabilidade Social:

1.1. Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, e envidar esforços junto aos seus fornecedores, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido, inclusive quanto às obrigações expressas no compromisso pelo combate à escravidão promovido pela Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia.

1.2. Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

1.3. Não permitir a exploração sexual de crianças e adolescentes na sua área de influência.

1.4. Não permitir a prática de assédio moral e/ou sexual no ambiente de trabalho, bem como de discriminação com relação a sexo, gênero, origem, raça, cor, condição física, saúde, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico, orientação sexual, ou quaisquer outras formas de discriminação, envidando esforços nesse sentido junto aos seus fornecedores, e divulgando os canais de denúncia, próprios ou públicos.

1.5. Garantir segurança e dignidade aos seus empregados, vinculados à execução deste contrato, no que diz respeito a saneamento básico, higiene, transporte, alimentação e acomodação.

2. Responsabilidade Ambiental:

2.1. Proteger e preservar o meio ambiente e prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância à legislação e normas, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), envidando esforços nesse sentido junto aos seus fornecedores.

2.2. Observar a Lei Federal nº 12.305, de 03 de agosto de 2010 e o Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, quanto ao correto gerenciamento (geração, segregação, manuseio, armazenamento, transporte e destinação) dos resíduos sólidos provenientes de suas atividades, incluindo atendimento à portaria nº 280/2020 - Ministério do Meio Ambiente, de 29 de junho de 2020, quando aplicável.

2.3. Manter, quando aplicável, a regularidade do licenciamento ambiental quando da construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA: ANTICORRUPÇÃO

1. Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o Código de Conduta de Fornecedores e que no transcurso da execução contratual cumprirão todo o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual, estando sujeita a Contratada às penas previstas na legislação e no RILC. Sendo assim, na execução do presente Contrato, é vedado à Sanepar e ao Contratado e/ou a empregado, preposto e/ou gestor seu:

A. ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;

B. comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;

C. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

D. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

- E. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- F. dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional; e/ou,
- G. de qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto Estadual nº 11.953/2018 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.
2. Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.
3. Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.
4. Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PROTEÇÃO E USO DE DADOS PESSOAIS

Cada Parte, seus prepostos, representantes, terceiros envolvidos e demais pessoas físicas ou jurídicas relacionadas, garantirá a segurança e a integridade de quaisquer dados pessoais tratados em razão da execução do presente instrumento, incluindo, mas não se limitando aos relacionados a clientes, empregados, pessoas vinculadas, fornecedores de materiais e serviços, acionistas e terceiros, conforme os termos dos documentos de contratação, bem como a Lei nº 13.709/18 e demais Legislação relativa à Proteção de Dados vigentes no Brasil. Para esse efeito, as Partes garantem que dispõem de medidas técnicas e organizacionais apropriadas para se proteger contra o tratamento não autorizado ou ilegal de dados pessoais, bem como contra sua perda ou destruição acidental.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada Parte garantirá a utilização de, pelo menos, uma das bases legais previstas na Lei nº 13.709/18 para cada tratamento específico de qualquer dado pessoal, incluindo todos os consentimentos e avisos necessários e adequados, sempre que necessário, a fim de permitir o tratamento legal pelo período e finalidades estabelecidos nesta cláusula de Proteção de Dados, instrumento contratual e seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA concorda em não realizar qualquer compartilhamento de dados, caso não esteja previsto no escopo contratado, bem como a não transferir dados pessoais para fora das jurisdições permitidas pela Legislação de Proteção de Dados e pela CONTRATANTE. A nomeação de terceiros processadores de dados pessoais, nos termos deste Contrato, dependerá de contratos escritos condicionados à incorporação de termos substancialmente semelhantes aos estabelecidos nos documentos que regem esta contratação e na Legislação de Proteção de Dados, a fim de garantir aos dados, no mínimo, o mesmo nível de proteção exigido da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA manterá registros e informações completas e precisas para demonstrar sua conformidade com as disposições aqui tratadas, bem como para permitir a rastreabilidade de operações e auditorias.

PARÁGRAFO QUARTO: Não será permitido à CONTRATADA compartilhar, divulgar as informações tratadas nem permitir o acesso a elas, exceto por prepostos, representantes, terceiros envolvidos e demais pessoas físicas ou jurídicas relacionadas, tão somente para cumprimento das obrigações impostas a si próprias e garantirão que estes estejam sujeitos a obrigações contratuais expressas, que não sejam menos onerosas do que aquelas a elas impostas.

PARÁGRAFO QUINTO: As Partes são responsáveis por todos e quaisquer incidentes de segurança da informação que envolvam dados pessoais tratados, no âmbito da execução dos serviços. A CONTRATADA notificará a CONTRATANTE, imediatamente, em regra por meio eletrônico, podendo ser solicitado por meio físico, sempre que quaisquer das Partes acreditar razoavelmente que houve uma aquisição, destruição, modificação, acesso, uso ou divulgação não autorizada de dados pessoais ("Violação"). Após informada, a Parte potencialmente causadora investigará imediatamente a ocorrência de Violação, tomará todas as medidas necessárias para eliminar ou conter as exposições, elaborará um dossiê contendo todos os registros coletados como parte de sua investigação e manterá a outra informada sobre o status e todos os assuntos relacionados.

PARÁGRAFO SEXTO: Cada Parte concorda em fornecer, a seu único custo, assistência e cooperação razoáveis solicitadas pela Parte potencialmente prejudicada na promoção de qualquer correção, investigação e/ou a mitigação de qualquer dano, incluindo, sem limitação, qualquer notificação apropriada para enviar a indivíduos afetados ou potencialmente afetados pela Violação, bem como órgãos de proteção de dados e/ou a prestação de qualquer serviço de relatório apropriado para fornecer a tais indivíduos. Dentro de 5 (cinco) dias úteis após a identificação ou a informação de uma Violação, a Parte causadora deverá desenvolver e executar um plano de ação que reduza a probabilidade de reincidência dessa Violação, além de fornecer relatório de impacto de proteção de dados à CONTRATANTE. As Partes não notificarão qualquer indivíduo ou terceiros, exceto quando exigido pela legislação vigente, pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, em virtude de ordem judicial, em qualquer caso, mediante concordância do plano de comunicação conjunto.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo titular e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes, independente do meio em que se encontrem, salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

PARÁGRAFO OITAVO: A critério do Encarregado de Proteção de Dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

PARÁGRAFO NONO: Cada Parte concorda em observar as diretrizes definidas pela Política de Segurança da Informação da Sanepar e pela Política de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade da Sanepar.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de indenizações de qualquer natureza, tanto de ordem moral quanto material, perdas e danos, lucros cessantes e pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA das disposições constantes na Cláusula de proteção e uso dos dados pessoais e na Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei 13.303/2016, Art. 83, no RILC e na forma prevista no subitem 19.7 do Edital de Licitação, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As multas poderão ser aplicadas nos seguintes casos:

I - em decorrência da **interposição de recursos meramente procrastinatórios**, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

II - em decorrência da **não regularização da documentação de habilitação**, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado da Licitante, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

III - no caso de **atraso na entrega da garantia contratual** após 10 (dez) dias úteis contados da celebração do contrato, incidirá multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da garantia do contrato;

IV - no caso de **inexecução parcial**, incidirá multa na razão de 20% (vinte por cento) sobre a parcela não executada;

V - no caso de **inexecução com consequente rescisão contratual**, incidirá multa na razão de 30,00% (trinta por cento), sobre o valor do saldo remanescente do contrato;

VI - nos **demais casos de atraso**, incidirá multa na razão de 10,00% (dez por cento), sobre o valor da parcela entregue em atraso;

A Multa do inciso VI incidirá: 02% (dois por cento) após o décimo dia que exceder o prazo de entrega e mais 0,2% (dois décimos por cento) por dia a partir do décimo primeiro dia, sobre a parcela em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do total da parcela em atraso, considerando os valores unitários ofertados na licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Antes da aplicação de qualquer das multas acima relacionadas a área gestora do contrato, notificará formalmente a Contratada garantido o contraditório e ampla defesa, concedendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa. Havendo concordância quanto aos fatos e a incidência de multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação. No caso de aplicação de sanção de

multa, conforme decisão em primeira instância administrativa, o valor relativo a penalidade a ser aplicada será considerada parte controversa para efeito de liquidação do valor devido ao Contratado, sendo retido enquanto não for concluído o processo administrativo para aplicação da sanção. Da decisão final cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da intimação do ato. No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a importância devida corresponde à aplicação da multa deverá ser recolhida junto a Tesouraria da Sanepar, em até 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação da decisão final. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a Contratante descontará a referida importância, de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a CONTRATANTE poderá executar a Garantia do Contrato, e quando for o caso, será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

Poderá ocorrer rescisão do presente Contrato nas formas previstas no edital, no RILC e na Lei 13.303/2016, com as consequências neles previstas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Conforme determina o item 19.9 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: GARANTIA DO CONTRATO

A CONTRATADA prestará a título de garantia de execução contratual o correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, obedecendo ao disposto no item 19.3 do Edital e seus subitens.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: SERVIÇOS COMPLEMENTARES E SUPRESSÃO

Serviços complementares e supressões serão admitidos de acordo com o disposto no subitem 19.8.2 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: ENCARGOS DA CONTRATADA

Prestar os serviços conforme o constante no edital e Termo de Referência constante do Anexo II do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada assumirá integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à Sanepar, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, a partir do momento em que for cientificada formalmente pela Sanepar, deverá ressarcir a Companhia pelo(s) valor(es) pago(s) por multas impostas por órgãos públicos ou de classe que exerçam fiscalização sobre a execução do objeto contratado. Nas despesas a que se refere esse parágrafo, também incluem-se àquelas despesas havidas com os advogados que vierem a atuar no objeto da defesa administrativa ou judicial com vistas a afastar as autuações e multas impostas decorrentes da execução do objeto contratado, bem como das custas relativas a despesas judiciais e administrativas, aqui se incluindo, mas não se limitando àquelas havidas com as custas com fotocópias, autenticação, reconhecimento de firmas, despesas cartoriais de toda a sorte, o pagamento de peritos judiciais, designação de prepostos e testemunhas necessárias à defesa Companhia e as despesas com deslocamento, passagens aéreas e terrestres, locação de veículos, utilização de ônibus, táxis e veículos próprios da Contratante e as estadias em hotéis, despesas de refeição e telefonemas, desde que devidamente comprovadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Do mesmo modo, sendo a Contratante demandada como parte Requerida em Ações Trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, no qual venha a ser responsabilizada direta, indireta, solidária ou subsidiariamente, a Contratada deverá ressarcir todas as despesas inerentes à apresentação de defesa da SANEPAR, bem como eventuais valores que vierem a ser penhorados, dados em garantia ou pagos em decorrência de referidas Ações, autorizando, desde já, sejam retidos preventivamente e compensados os créditos devidos pela Contratante à Contratada, nesse ou em outros contratos em vigência.

PARÁGRAFO QUARTO - A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação junto ao Cadastro de Fornecedores da SANEPAR.

PARÁGRAFO QUINTO - Devem ser observadas pela Contratada as vedações impostas pelo Decreto Estadual conforme art.16, par. único, inciso IV, do RILC.

PARÁGRAFO SEXTO - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

PARÁGRAFO SÉTIMO – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

1 O contratado é o responsável único pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato; e a inadimplência do contratado quanto a estas parcelas não transfere à SANEPAR a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

2 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo contratado, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, podendo culminar com a rescisão contratual.

3 A contratada apresentará, a cada 180 dias, Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).

4 A Contratada para prestação de serviços terceirizados de mão obra deverá manter, atualizada a "Relação de profissionais designados para a execução dos serviços" e apresentará para a Contratante periodicamente ou quando solicitado os seguintes documentos, por meio digital: a) relação com nome dos respectivos empregados, acompanhado do número do CPF, função e comprovação do vínculo de emprego por meio de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou, caso a contratada participe do programa eSocial, cópia da inserção dos dados na CTPS digital; b) comprovante do controle da jornada de trabalho; c) demonstrativo de pagamento de salários; d) comprovante de recolhimento do FGTS; e) comprovante de recolhimento do INSS; f) comunicados de concessão de férias relativas ao mês de pagamento; g) comprovação de entrega de equipamentos de proteção individual (EPI) aos empregados; h) quando houver rescisão do contrato de trabalho, comprovante de quitação das verbas rescisórias descritas no TRCT. A SANEPAR poderá, ainda, a qualquer momento, solicitar a apresentação de outros documentos, para verificar a plenitude do cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal.

4.1 Não serão admitidos na execução dos serviços empregados sem vínculo empregatício, com exceção das situações previstas nos itens 6 e 7 deste parágrafo, onde deverá ser comprovada a formalização da contratação.

5 Todos os custos relativos a EPIs, EPCs e ferramentas manuais e elétricas de pequeno porte estão computados nos valores estabelecidos nas composições de preços dos serviços.

6 A Contratada poderá contratar serviços especializados mediante prévio conhecimento e aprovação por escrito do gestor do Contrato da SANEPAR indicado no Contrato, não caracterizando subcontratação.

7 Os serviços prestados por terceiros, inclusive autônomos, dentro da obra, tais como: colocação de portas, vidros, esquadrias, pinturas, jardinagem, etc, não se caracteriza como subcontratação. Nos casos em que a Contratada pretender se utilizar de profissionais com essas características, que não façam parte de seu quadro de funcionários, deverá informar previamente ao Gestor do Contrato, para fins de análise e aprovação por escrito.

8 São serviços especializados todos aqueles que requeiram mão de obra com conhecimentos técnicos apurados e/ou equipamentos específicos para sua realização e que sejam executados por empresas constituídas especialmente para tais atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: ENCARGO DA CONTRATANTE

Cabe à SANEPAR, a seu critério e através da área requisitante, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do objeto licitado. Esta fiscalização verificará a correta execução dos serviços, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

PARÁGRAFO ÚNICO - A SANEPAR também fica autorizada a preventivamente, promover a retenção dos créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato, quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato relativos ao não pagamento ou a discussões administrativas ou judiciais relativas à encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei 13.303/2016 e pelo RILC, como também pelos documentos integrantes do presente ajuste.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: GESTOR DO CONTRATO

Fica designado como gestor do contrato pela SANEPAR, o empregado Flavio Alfredo Bello, Matrícula nº 00907219, telefone (41) 3330-3449, e-mail: fabello@sanepar.com.br, cuja substituição, somente ocorrerá por ato formal de competência do Diretor da área Contratante.



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: FORO

O foro do presente contrato será o da cidade sede da **SANEPAR**, comarca de Curitiba.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato em duas vias, na presença das testemunhas abaixo arroladas, para a sua validade e eficácia jurídicas.

Curitiba, 18/07/2025.

RENATA Assinado de
NUNES forma digital por
FERREIRA:37 RENATA NUNES
123728840 FERREIRA:37123
728840

Assinado digitalmente

FERNANDO MAURO NASCIMENTO GUEDES
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA
EMPRESARIAL LTDA

NOME LEGÍVEL: _____
CPF: _____

Assinado digitalmente

WILSON BLEY LIPSKI
DIRETOR-PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha

2ª Testemunha



ePROTOCOLO

RECEBIMOS
15/07/2025 09:26
Fls. 419
Proc. 08919095

CONTRATO 1526/2025.

Documento: **CONTRATO64923PE1699.24PRIME.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Nickolas Basso Sternheim** em 15/07/2025 09:26, **Fernando Mauro Nascimento Guedes** em 15/07 19:13, **Wilson Bley Lipski** em 24/07/2025 15:42.

Inserido ao documento **1.602.820** por: **Tatiane Queiroz Bastos** em: 15/07/2025 09:23.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.sp.gov.br/epiweb/validarDocumento.com.o.codigo>



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Administração e Planejamento-DAP
Divisão de Transportes

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA - MA
Fls. 413
Proc. 0891 9025

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DIVISÃO DE TRANSPORTES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO, unidade, situada a Rua Vergueiro, 7072 - Vila Firmiano Pinto - São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.236.548/0006-09, por meio deste documento, vem atestar para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com endereço à Alameda Rio Negro, 585 – Sala 23 – Edifício Jacari – Alphaville - Barueri-SP - CEP: 06454-000, inscrita no CNPJ/MF CNPJ nº 05.340.639/0001-30, Inscrição Estadual nº 623.051.405.115, Inscrição Municipal nº 72270, é nossa fornecedora, e executa satisfatoriamente dentro das qualidades exigidas a prestação de serviços do contrato abaixo discriminado:

OBJETO: Prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis em veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, compreendendo a distribuição de: etanol, gasolina comum, diesel S-10, redutor ARLA (Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo), óleo lubrificante, filtro de óleo, e serviços de lavagens para a frota de veículos automotores do Contratante.

PROCESSO Nº 058.00022849/2023-37

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024-DT

CONTRATO Nº 03/2024-DT

Vigência Completa: 01/09/2024 – 01/03/2027

Período Executado: 01/09/2024 – 04/02/2026

Valor Global do Contrato: R\$ 224.614.776,83

Valor Mensal do Contrato: R\$ 7.487.159,23

QUANTIDADE DE CONSUMO ESTIMADO:

TIPO	QUANTIDADE mensal (litros/m³/unidades)	QUANTIDADE 30 meses (litros/m³/unidades) 1	PREÇO UNITÁRIO (R\$) 2	PREÇO TOTAL p/ 30 MESES POR ITEM (R\$) (1)X(2)=(3)
COMBUSTÍVEIS				
Etanol	502.008,39	15.060.251,70	3,61	R\$ 54.367.508,64
Gasolina comum	700.280,04	21.008.401,20	5,26	R\$ 110.504.190,31
Diesel S10	123.826,56	3.714.796,80	5,13	R\$ 19.056.907,58
TOTAL COMBUSTÍVEIS	1.326.114,99	39.783.449,70		R\$ 183.928.606,53
SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
ARLA	18,75	562,5	R\$ 8,82	R\$ 4.961,25
Óleo lubrificante, com serviço de troca, para veículo de passeio	32.769,31	983.079,30	R\$ 41,89	R\$ 41.181.191,88
Óleo lubrificante, com serviço de troca, para veículo utilitário (van)	1.252,69	37.580,70	R\$ 34,81	R\$ 1.308.184,17
Filtro de óleo, com serviço de troca, para veículo de passeio	5.932,22	177.966,60	R\$ 34,49	R\$ 6.138.068,03
Filtro de óleo, com serviço de troca, para veículo utilitário (van)	226,77	6.803,10	R\$ 164,61	R\$ 1.119.858,29
Lavagem carro - Pequeno	954	28.620	R\$ 42,43	R\$ 1.214.346,60
Lavagem carro - Médio	5029	150.870	R\$ 52,67	R\$ 7.946.322,90
Lavagem carro - Grande	5	150	R\$ 76,67	R\$ 11.500,50
TOTAL P/ 30 MESES SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO				R\$ 242.853.040,15
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%) (*)				-7,51%
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (R\$)				-R\$ 18.238.263,32
TOTAL MENSAL (R\$)				R\$ 7.487.159,23
TOTAL EM 30 MESES (R\$)				R\$ 224.614.776,83



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Administração e Planejamento-DAP
Divisão de Transportes



QUANTIDADE DE CONSUMO REALIZADO:

TIPO	QUANTIDADE CONSUMIDA	VALOR CONSUMIDO
ETANOL	5.637.320,90	R\$ 21.126.241,74
GASOLINA COMUM	14.163.503,43	R\$ 91.168.021,31
DIESEL S10	2506698,11	R\$ 16.768.715,20
ARLA	10714,98	R\$ 57.944,36
ÓLEOS LUBRIFICANTES	0	R\$ 0,00
FILTROS DE ÓLEOS	13002	R\$ 632.738,54
ÓLEO DE MOTOR	67044,30	R\$ 3.939.505,00
LAVAGEM SIMPLES	106377,00	R\$ 5.896.249,45
LAVAGEM COMPLETA	125	R\$ 32.600,00
TOTAL CONSUMIDO		R\$ 142.517.461,09

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS PRESTADOS: Constitui objeto desta contratação a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis em veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro-processado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, compreendendo a distribuição de: etanol, gasolina comum, diesel S-10, redutor ARLA (Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo), óleo lubrificante, filtro de óleo, e serviços de lavagens.

O sistema tecnológico implantado é constituído de um aplicativo de gestão de combustíveis e demais serviços, integrado a um sistema de cartão de pagamento magnético ou micro-processado que emita relatórios gerenciais e permite a definição de parâmetros de controle para toda a frota, por veículo e perfil do usuário.

REDE CREDENCIADA ATENDIDA:

3. AREA PREFERENCIAL PARA ABASTECIMENTO

Denominação	Localização	Quantidade Mínima de Postos Credenciados
<u>ÁREA PREFERENCIAL</u>	Áreas circunscritas num raio máximo de 5 (cinco) km conforme endereço das Unidades Policiais do anexo I.2. subitem 2.1. deste Edital, onde deverá existir um número mínimo de 1(um) postos credenciados, estruturados para fornecimento__	1(um)
<u>MUNICÍPIOS</u>	Todos os municípios do Estado de São Paulo e deverá manter, no mínimo, a quantidade de postos credenciados	1(um) por município
<u>RODOVIAS</u>	A Contratada deverá manter, no mínimo, um posto credenciado a cada 250 (duzentos e cinquenta) km nas estradas estaduais e federais limitrofes do Estado de São Paulo	1(um)

QUANTIDADE ESTIMADA DE USUÁRIOS: 10.667



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Administração e Planejamento-DAP
Divisão de Transportes

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Fls. 414
Proc. 08912095

Atestamos ainda que os serviços foram ou estão sendo entregues em ordem, os prazos e serviços devidamente cumpridos e até a presente data não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.



Documento assinado digitalmente
JOSE BERNARDO DE CARVALHO PINTO
Data: 09/02/2026 11:41:35-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

São Paulo, 9 de fevereiro de 2026

José Bernardo de Carvalho Pinto

Delegado Assistente

DAP- Transportes



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Administração e Planejamento-DAP
Divisão de Transportes



TERMO DE CONTRATO

PROCESSO n.º 058.00022849/2023-37

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 03/2024-DT

CONTRATO n.º 03/2024-DT

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE, **POR**
MEIO DO Estado de São Paulo, por intermédio da
Divisão de Transportes do Departamento de
Administração e Planejamento da Polícia Civil do
Estado de São Paulo e PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, TENDO POR
OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE
COMBUSTÍVEIS EM VEÍCULOS E OUTROS SERVIÇOS
PRESTADOS POR POSTOS CREDENCIADOS.

O **Estado de São Paulo**, por intermédio da Divisão de Transportes do Departamento de
Administração e Planejamento da Polícia Civil do Estado de São Paulo designado(a)
“**CONTRATANTE**”, neste ato representado pelo Senhor **Oswaldo Arcas Filho**, RG nº
14.625.477 e CPF nº 063.935.478-55, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei
Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA
EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, com sede Calçada
Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville, a seguir denominada
“**CONTRATADA**”, neste ato representada pelo Senhor Rodrigo Mantovani, portador do RG nº
20.103.621-6 e CPF nº 159.882.778-29, em face da adjudicação efetuada no Pregão
Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-
se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº
49.722/2005 e no regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Administração e Planejamento-DAP
Divisão de Transportes

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Fls. 415
Proc. 08912095

se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **prestação de serviços** de gerenciamento do abastecimento de combustíveis em veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, compreendendo a distribuição de etanol, gasolina comum, diesel S-10, **reductor ARLA (Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo)**, óleo lubrificante, filtros de óleo e serviços de lavagens para a frota de veículos automotores, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e pelas normas mencionadas no preâmbulo durante toda a sua vigência, nos termos do artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Administração e Planejamento-DAP
Divisão de Transportes



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ter início em **01/09/2024** data de expedição da autorização de serviços pelo CONTRATANTE, observando o cronograma de implantação estabelecido no Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES

O contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, a partir da data estabelecida para início dos serviços, em conformidade com a Cláusula Segunda deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo de vigência poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo CONTRATANTE em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO

A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.



PARÁGRAFO QUINTO

Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o CONTRATANTE e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido.

PARÁGRAFO SEXTO

Não obstante o prazo estipulado no *caput*, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no Parágrafo Sexto desta Cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II - designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

III - fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Administração e Planejamento-DAP
Divisão de Transportes



IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

VIII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IX - manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

X - reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

XI - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus profissionais durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

XII - apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

XIII - identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

XIV - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Administração e Planejamento-DAP
Divisão de Transportes

Fls. 417
Proc. 089120025

XV - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

XVI - submeter ao CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Administração e Planejamento-DAP
Divisão de Transportes

CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA
Fls. 112-V
Proc. 0891 0025

- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 67.301/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe, além das obrigações e responsabilidades que lhe foram atribuídas pelo Termo de Referência (**Anexo I**), o seguinte:

- I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Administração e Planejamento-DAP
Divisão de Transportes



- II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;
- IV - observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARAGRAFO SEGUNDO

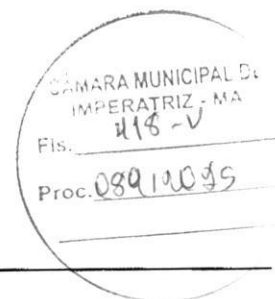
A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações, mesmo que seja negativo.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Administração e Planejamento-DAP
Divisão de Transportes



PARÁGRAFO ÚNICO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLAUSULA OITAVA-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário R\$ 29.948.636,92, de classificação funcional programática 06181180149890000 e categoria econômica 33903927.

PARAGRÁFO ÚNICO

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

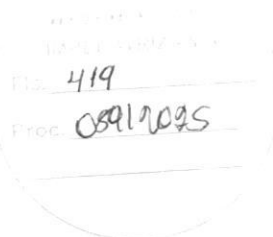
CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Após o término de cada quinzena do mês, sendo que a primeira corresponde ao período do 1º ao 15º dia do mês, e a segunda ao período do 16º ao último dia do mês, a CONTRATADA deverá apresentar em relação à quinzena em referência um relatório analítico discriminando os abastecimentos, troca de óleos lubrificantes, filtros e demais serviços realizados no período.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As medições, para efeito de pagamento, serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

I. No primeiro dia útil subsequente à quinzena em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais quinzenais de cada um dos



tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados, contendo as seguintes informações:

- a) Identificação do posto credenciado (nome e endereço);
- b) Identificação do veículo (marca, tipo, prefixo e placa);
- c) Hodômetro do veículo no momento do abastecimento ou serviço;
- d) Tipo de combustível;
- e) Tipo de serviço (troca de óleos lubrificantes, filtros e demais serviços);
- f) A data e hora da transação;
- g) Quantidade de litros e/ou m³, quando houver abastecimento com GNV;
- h) Valor da operação de abastecimento;
- i) Valor da operação do serviço; e
- j) Identificação do condutor (nome e registro funcional).

II. O CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

III. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

- a) A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pela Taxa de Administração "T" (%) **-7,51% (menos sete inteiros e cinquenta e um centésimos por cento)** na qual deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

a.1). Conforme valores previstos na proposta abaixo:

TIPO	QUANTIDADE mensal (litros/m ³ /unidades)	QUANTIDADE E 30 meses (litros/m ³ /unidades) (1)	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (2)	PREÇO TOTAL p/ 30 MESES POR ITEM (R\$) (1)X(2)=(3)
COMBUSTÍVEIS				
Etanol	502.008,39	15.060.251,70	3,61	RS 54.367.508,64
Gasolina comum	700.280,04	21.008.401,20	5,26	RS 110.504.190,31
Diesel S10	123.826,56	3.714.796,80	5,13	RS 19.056.907,58
SERVIÇOS COMPLEMENTARES				



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Administração e Planejamento-DAP
Divisão de Transportes

CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA
Fls. 419-V
Proc. 08919025

ARLA	18,75	562,50	R\$ 8,82	R\$ 4.961,25
Óleo lubrificante, com serviço de troca, para veículo de passeio	32.769,31	983.079,30	R\$ 41,89	R\$ 41.181.191,88
Óleo lubrificante, com serviço de troca, para veículo utilitário (van)	1.252,69	37.580,70	R\$ 34,81	R\$ 1.308.184,17
Filtro de óleo, com serviço de troca, para veículo de passeio	5.932,22	177.966,60	R\$ 34,49	R\$ 6.138.068,03
Filtro de óleo, com serviço de troca, para veículo utilitário (van)	226,77	6.803,10	R\$ 164,61	R\$ 1.119.858,29
Lavagem carro - Pequeno	954	28.620	R\$ 42,43	R\$ 1.214.346,60
Lavagem carro - Médio	5029	150.870	R\$ 52,67	R\$ 7.946.322,90
Lavagem carro - Grande	5	150	R\$ 76,67	R\$ 11.500,50
TOTAL P/ 30 MESES SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO				R\$ 242.853.040,15
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%) (*)				-7,51
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (R\$)				-R\$ 18.238.263,32
TOTAL MENSAL (R\$)				R\$ 7.487.159,23
TOTAL EM 30 MESES (R\$)				R\$ 224.614.776,83

b) A remuneração da CONTRATADA será resultante da aplicação da Taxa de Administração (%) somada de uma unidade ao efetivo montante total dos gastos incorridos pelo CONTRATANTE com o abastecimento da frota de veículos e utilização de serviços na quinzena em referência constante do relatório analítico de despesa devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, conforme fórmula abaixo:

$$Pq = \left(1 + \frac{T}{100}\right) \times G, \text{ onde:}$$

"Pq" = valor total do pagamento em uma determinada quinzena;

"T" = taxa de administração;

"G" = gastos incorridos pelo CONTRATANTE com o abastecimento e prestação de serviços da frota de veículos na quinzena.



420
Proc. 08012005

IV. Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou do negociado diretamente pelo CONTRATANTE com o posto credenciado.

V. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o CONTRATANTE atestará a medição quinzenal, comunicando à CONTRATADA, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento do relatório, o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura ao protocolo do CONTRATANTE, em conformidade com a Cláusula Nona deste instrumento.

I. A CONTRATADA deverá emitir notas fiscais/faturas separadamente; a primeira detalhando o valor total dos combustíveis (etanol, gasolina, diesel e/ou gás natural veicular) e a segunda detalhando os óleos lubrificantes, filtros e demais serviços prestados à frota do CONTRATANTE, bem como o valor correspondente aos serviços de gerenciamento prestados no período.

II. Os pagamentos das notas fiscais/faturas serão efetuados nos seguintes prazos:

- a) Referentes aos combustíveis serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data final do período quinzenal de execução dos serviços (Decreto Estadual nº 43.914/1999 alterado pelo Decreto Estadual nº 44.781/2000).
- b) Referentes aos óleos lubrificantes, filtros e demais serviços e do valor correspondente aos serviços de gerenciamento serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, sempre contados a partir da data final do período quinzenal de execução dos serviços (Decreto Estadual nº 32.117/1990, com redação dada pelo Decreto Estadual nº 43.914/1999).
- c) A não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais/faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Administração e Planejamento-DAP
Divisão de Transportes

CÂMARA MUNICIPAL D.
IMPERATRIZ - MA
Fls. 490-V
Proc. 08918025

Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A, banco (001) - Ag: 2857-6 - Conta Corrente: 86151-0.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARAGRAFO QUARTO

O CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

- I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;
- II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Administração e Planejamento-DAP
Divisão de Transportes



- a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.
- b) Para tanto, ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS", exclusivamente para o serviço de intermediação, ou seja, aquele referente ao valor de Taxa de Administração.
- III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:
- a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;
- b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;
- c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
- d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Administração e Planejamento-DAP
Divisão de Transportes



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no artigo 1º, §2º, item 3, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011, na hipótese de configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando a CONTRATADA for sociedade cooperativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

[Handwritten signatures and initials]



422
Proc. 08911025

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o *caput* desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 67.301/2022, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação que constitui objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Administração e Planejamento-DAP
Divisão de Transportes



Fica ajustado, ainda, que:

- I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:
 - a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.
 - b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

- II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

- III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

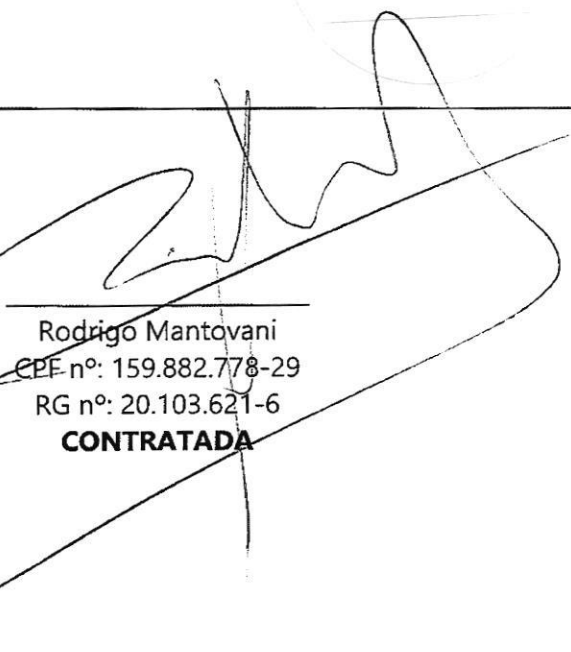
São Paulo, 05 de abril de 2024.




SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Administração e Planejamento-DAP
Divisão de Transportes

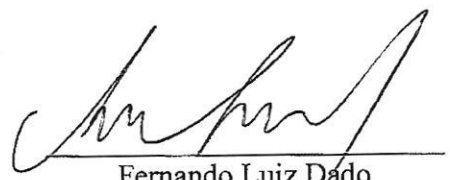
Fls. 423
Proc. 08911095


Oswaldo Arcas Filho
Delegado Divisionário de Polícia
Divisão de Transportes-DAP
CONTRATANTE


Rodrigo Mantovani
CPF nº: 159.882.778-29
RG nº: 20.103.621-6
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Estanislau Ribeiro
RG: 13.456.881
CPF: 038.716.318-25


Fernando Luiz Dado
RG: 34.544.948
CPF: 319.208.288-77



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Administração e Planejamento-DAP
Divisão de Transportes



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: ESTADO DE SÃO PAULO, PELA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, POLÍCIA CIVIL DE SÃO PAULO, POR MEIO DA DIVISÃO DE TRANSPORTES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 03/2024-DT

OBJETO: Aquisição de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis em veículos e outros serviços prestados por postos credenciados

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno de Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Paulo, 05 de abril de 2024.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Administração e Planejamento-DAP
Divisão de Transportes

Fls. 424
Proc. 08412095

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ARTUR JOSE DIAN
Cargo: Delegado Geral
CPF: 194.673.518-38

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: ARTUR JOSE DIAN
Cargo: Delegado Geral
CPF: 194.673.518-38
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Oswaldo Arcas Filho
Cargo: Delegado Divisionário de Polícia
CPF: 063.935.478-55
Assinatura: Oswaldo Arcas Filho

Pela contratada:

Nome: Rodrigo Mantovani
Cargo: Sócio Proprietário
CPF nº: 159.882.778-29
RG nº: 20.103.621-6
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Oswaldo Arcas Filho
Cargo: Delegado Divisionário de Polícia
CPF: 063.935.478-55
Assinatura: Oswaldo Arcas Filho

Refinicação da Licitação
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
NÚCLEO DE CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS
RETIFICAÇÃO SE a publicação DOE da 05/04/2024 fls. 33 seção III para tornar-se sem efeito a partir de sua publicação por existir a seguinte:

PROCESSO Nº 147.00010394/2023 - 73
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 831/2023
OPORTUNIDADE Nº 531201530552023/01965
DESPACHO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.

LEIA-SE:
Torna-se sem efeito a publicação abaixo:
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
NÚCLEO DE CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 147.00010394/2023-73/2023
CONTRATO Nº 831/2023
PREGÃO ELETRÔNICO IAMSPE Nº 831/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 831/2023
PARCELER JURÍDICO: 06/2023 - 29/09/2023

CONTRATANTE: IAMSPE - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL.

CONTRATADA: SANOFI MEDLEY FARMACÉUTICA LTDA
inscrita no CNPJ sob o nº 10.588.595/0001-92

Objeto ITEM Descrição: SIAFISICO - Nome Comercial /
Fabricante Procedência Forma de Apresentação Quantidade
total estimada Valor unitário 1 DUPILUMABE 150 MG/ML
FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE
APRESENTAÇÃO AMPOLAS/FRASCOS/AMPOLAS/SERINGA,
PREMUNICADA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA S2636360
Dupilumabe DUPIXENT 150MG/2ML/Sanofi Winthrop Industrie
França UNIDADE 288 R\$ 3.698.9000

VALOR DA ATA: R\$ 1.055.283,20 (Um milhão, sessenta e
cinco mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos)

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
VIGÊNCIA DE 05/04/2024 ATÉ 04/04/2025 DATA DA ASSI-
NATURA: 04/04/2024

GMS: 04/04/2024 - TGS
GMS: 05/04/2024 - TGS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
VIGÊNCIA DE 05/04/2024 ATÉ 04/04/2025 DATA DA ASSI-
NATURA: 04/04/2024

GMS: 04/04/2024 - TGS
GMS: 05/04/2024 - TGS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
VIGÊNCIA DE 05/04/2024 ATÉ 04/04/2025 DATA DA ASSI-
NATURA: 04/04/2024

GMS: 04/04/2024 - TGS
GMS: 05/04/2024 - TGS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
VIGÊNCIA DE 05/04/2024 ATÉ 04/04/2025 DATA DA ASSI-
NATURA: 04/04/2024

GMS: 04/04/2024 - TGS
GMS: 05/04/2024 - TGS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
VIGÊNCIA DE 05/04/2024 ATÉ 04/04/2025 DATA DA ASSI-
NATURA: 04/04/2024

GMS: 04/04/2024 - TGS
GMS: 05/04/2024 - TGS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
VIGÊNCIA DE 05/04/2024 ATÉ 04/04/2025 DATA DA ASSI-
NATURA: 04/04/2024

GMS: 04/04/2024 - TGS
GMS: 05/04/2024 - TGS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
VIGÊNCIA DE 05/04/2024 ATÉ 04/04/2025 DATA DA ASSI-
NATURA: 04/04/2024

GMS: 04/04/2024 - TGS
GMS: 05/04/2024 - TGS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
VIGÊNCIA DE 05/04/2024 ATÉ 04/04/2025 DATA DA ASSI-
NATURA: 04/04/2024

GMS: 04/04/2024 - TGS
GMS: 05/04/2024 - TGS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
VIGÊNCIA DE 05/04/2024 ATÉ 04/04/2025 DATA DA ASSI-
NATURA: 04/04/2024

GMS: 04/04/2024 - TGS
GMS: 05/04/2024 - TGS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
VIGÊNCIA DE 05/04/2024 ATÉ 04/04/2025 DATA DA ASSI-
NATURA: 04/04/2024

GMS: 04/04/2024 - TGS
GMS: 05/04/2024 - TGS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
VIGÊNCIA DE 05/04/2024 ATÉ 04/04/2025 DATA DA ASSI-
NATURA: 04/04/2024

GMS: 04/04/2024 - TGS
GMS: 05/04/2024 - TGS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
VIGÊNCIA DE 05/04/2024 ATÉ 04/04/2025 DATA DA ASSI-
NATURA: 04/04/2024

GMS: 04/04/2024 - TGS
GMS: 05/04/2024 - TGS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
VIGÊNCIA DE 05/04/2024 ATÉ 04/04/2025 DATA DA ASSI-
NATURA: 04/04/2024

GMS: 04/04/2024 - TGS
GMS: 05/04/2024 - TGS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
VIGÊNCIA DE 05/04/2024 ATÉ 04/04/2025 DATA DA ASSI-
NATURA: 04/04/2024

GMS: 04/04/2024 - TGS
GMS: 05/04/2024 - TGS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
VIGÊNCIA DE 05/04/2024 ATÉ 04/04/2025 DATA DA ASSI-
NATURA: 04/04/2024

GMS: 04/04/2024 - TGS
GMS: 05/04/2024 - TGS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
VIGÊNCIA DE 05/04/2024 ATÉ 04/04/2025 DATA DA ASSI-
NATURA: 04/04/2024

GMS: 04/04/2024 - TGS
GMS: 05/04/2024 - TGS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
VIGÊNCIA DE 05/04/2024 ATÉ 04/04/2025 DATA DA ASSI-
NATURA: 04/04/2024

GMS: 04/04/2024 - TGS
GMS: 05/04/2024 - TGS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
VIGÊNCIA DE 05/04/2024 ATÉ 04/04/2025 DATA DA ASSI-
NATURA: 04/04/2024

GMS: 04/04/2024 - TGS
GMS: 05/04/2024 - TGS

de pressão, irrigação e fluxo. Embalagem individual e esteril.
3198766 - EQUIPO PARA IRRIGAÇÃO EM ARTROSCOPIA -
Arthrex/ARTHREX - Importado - UNIDADE - 96 - R\$ 335,0000

1.2 - Lâmina de shaver de artroscopia esteril, descartável,
individual, de 3mm x 5,5mm, com várias opções de corte e
ressecção para partes moles e ósseas, acondicionada em
material que promova barreira microbiana e abertura aseptica.
- 3979105 - LAMINA DE SHAVER - Arthrex/ARTHREX INC
- Importado - UNIDADE - 144 - R\$ 500,0000

1.3 - Ponteira radiofrequência para ressecção ablação e
excisão de tecido mole e hemostasia em cirurgia artroscópica
com tamanho aproximado de 16 mm e preferencialmente com
duas angulações, sensor eletrônico de segurança para desligamento
automático e cessor de energia com a aprox. de qualquer
produto metálico incluindo óleo de artroscopia. - 4075404
- PONTIERA PARA RÁDIOFREQUÊNCIA - Arthrex/ARTHREX INC
- Importado - UNIDADE - 24 - R\$ 1.600,0000

1.4 - Parafuso de interferência absorvível com corpo perfurado
contendo preponderantemente Ácido L-Lático com diâmetro
de 7 a 12 mm com comprimento de 20 a 30mm e 11 e 12 mm
de diâmetro com 25 a 30mm aproximadamente. - 4197968
- PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA ABSORVÍVEL - Arthrex/ARTHREX INC
- Importado - UNID 2 RACK 50 - 168 - R\$ 800,0000

1.5 - Dispositivo de fixação femoral em titânio com comprimento
entre 12 e 14mm e diâmetro entre 2 e 4mm com fio já
previamente colorado e resist-ência superior a 1500N sendo
compatível para uso com tendões flexores ou patelar. - 4197976
- DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO FEMORAL EM TITÂNIO - Arthrex/ARTHREX INC
- Importado - UNIDADE - 168 - R\$ 1.235,0000

1.6 - Sistema de fixação para reparo meniscal totalmente
integrado em traça de fio de polietileno montado em dispositivo
para dois dias de reparo com sistema de ajuste no grau de compressão
na área de ruptura. - 4198786 - Sistema de fixação de menisco -
Arthrex/ARTHREX INC - Importado - UNIDADE - 48 - R\$ 2.669,0000

1.7 - Ancora confeccionada em material absorvível de 3,0
x 5,0mm aproximadamente, já montada com fio de alta resist-ência.
- 4198840 - ANCORA DE SUTURA ORTOPÉDICA - Arthrex/ARTHREX INC
- Importado - UNIDADE - 72 - R\$ 1.800,0000

1.8 - Sistema para tenodesse em trama de tecido ou com
parafuso específico para a função com até 6,0mm para fixação
de tendão na estrutura óssea. - 5292654 - Sistema para tenodesse
em trama de tecido ou com parafuso - Arthrex/ARTHREX INC
- Importado - UNIDADE - 24 - R\$ 1.494,0000

VALOR DA ATA: R\$ 778.008,00 (Setecentos e setenta e oito
mil e oito reais)

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
VIGÊNCIA DE 05/04/2024 ATÉ 07/04/2025

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2024
GMS: 05/04/2024 - TGS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
VIGÊNCIA DE 05/04/2024 ATÉ 07/04/2025

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2024
GMS: 05/04/2024 - TGS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
VIGÊNCIA DE 05/04/2024 ATÉ 07/04/2025

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2024
GMS: 05/04/2024 - TGS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
VIGÊNCIA DE 05/04/2024 ATÉ 07/04/2025

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2024
GMS: 05/04/2024 - TGS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
VIGÊNCIA DE 05/04/2024 ATÉ 07/04/2025

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2024
GMS: 05/04/2024 - TGS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
VIGÊNCIA DE 05/04/2024 ATÉ 07/04/2025

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2024
GMS: 05/04/2024 - TGS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
VIGÊNCIA DE 05/04/2024 ATÉ 07/04/2025

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2024
GMS: 05/04/2024 - TGS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
VIGÊNCIA DE 05/04/2024 ATÉ 07/04/2025

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2024
GMS: 05/04/2024 - TGS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
VIGÊNCIA DE 05/04/2024 ATÉ 07/04/2025

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2024
GMS: 05/04/2024 - TGS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
VIGÊNCIA DE 05/04/2024 ATÉ 07/04/2025

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2024
GMS: 05/04/2024 - TGS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
VIGÊNCIA DE 05/04/2024 ATÉ 07/04/2025

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2024
GMS: 05/04/2024 - TGS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
VIGÊNCIA DE 05/04/2024 ATÉ 07/04/2025

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2024
GMS: 05/04/2024 - TGS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
VIGÊNCIA DE 05/04/2024 ATÉ 07/04/2025

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2024
GMS: 05/04/2024 - TGS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
VIGÊNCIA DE 05/04/2024 ATÉ 07/04/2025

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2024
GMS: 05/04/2024 - TGS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
VIGÊNCIA DE 05/04/2024 ATÉ 07/04/2025

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2024
GMS: 05/04/2024 - TGS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
VIGÊNCIA DE 05/04/2024 ATÉ 07/04/2025

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2024
GMS: 05/04/2024 - TGS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
VIGÊNCIA DE 05/04/2024 ATÉ 07/04/2025

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2024
GMS: 05/04/2024 - TGS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
VIGÊNCIA DE 05/04/2024 ATÉ 07/04/2025

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2024
GMS: 05/04/2024 - TGS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
VIGÊNCIA DE 05/04/2024 ATÉ 07/04/2025

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2024
GMS: 05/04/2024 - TGS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
VIGÊNCIA DE 05/04/2024 ATÉ 07/04/2025

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2024
GMS: 05/04/2024 - TGS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
VIGÊNCIA DE 05/04/2024 ATÉ 07/04/2025

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2024
GMS: 05/04/2024 - TGS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
VIGÊNCIA DE 05/04/2024 ATÉ 07/04/2025

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2024
GMS: 05/04/2024 - TGS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
VIGÊNCIA DE 05/04/2024 ATÉ 07/04/2025

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2024
GMS: 05/04/2024 - TGS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
VIGÊNCIA DE 05/04/2024 ATÉ 07/04/2025

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2024
GMS: 05/04/2024 - TGS

PORTARIA Nº 08, DE 05 DE ABRIL DE 2024
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR OSWALDO ARCAS
FILHO, Delegado de Polícia, DIVISIONÁRIO DA DIVISÃO DE
PLANEJAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
TRANSPORES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
TRANSPORES DA POLÍCIA CIVIL-DAP, CONSIDERANDO A
NECESSIDADE DO SERVIÇO,

R E S O L V U
1º - Designar os seguintes funcionários como Gestor e
Coordenador do Contrato nº 3/2024-DT, celebrado com a empresa
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº
05.340.639/0001-30, cujo objeto é a prestação de serviços de
gerenciamento do abastecimento de combustíveis em veículos e
outros serviços prestados por postos credenciados, por meio da
implantação e operação de um sistema informatizado e integrado,
com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro-
processado e disponibilização de rede credenciada de postos de
combustíveis, compreendendo a distribuição de etanol, gasolina
comum, diesel S-10, redutor ARLA (Agente Redutor Líquido de
Óxido de Nitrogênio Automotivo), óleo lubrificante, filtros de óleo
e serviços de lavagens para a frota de veículos automotores.

1 - Como Gestor:
a) - Felipe Teixeira Lúcio, CPF 224.545.528-25, Auxiliar de
Papeloscopia Policial;
b) - Camo Costeiro;
c) - Omar Maximiliano Pinheiro, CPF 010.917.118-78, Auxili-
ar de Serviços Gerais;
d) - Ricardo Rocha CPF 152.869.948-30, Agente Policial;
e) - Charlston Kameda Pereira, CPF 131.871.568-88, Escrivão
de Polícia.

Parágrafo Único - Nos seus impedimentos regulamentares,
o responsável constante do inciso I será substituído pela ordem
dos membros elencados no Item II.

Artigo 2º - As atribuições do gestor do contrato serão aquelas
definidas no ordenamento jurídico, notadamente: assegurar a
pefeta execução do contrato; registrar eventos de ocorrência;
determinar a regularização de falhas, faltas ou
defeitos; comunicar ao superior hierárquico eventuais decisões
ou providências que exorbitem de seu poder decisório.

Artigo 3º - As atribuições dos subgestores compreendem a
fiscalização dos abastecimentos das viaturas afetas à Divisão de
Transportes do Departamento de Administração e Planejamento
da Polícia Civil, bem como análise de eventuais transações
inconsistentes cujo fato deva ser relatado de forma detida ao
superior hierárquico, não impedindo, porém, a suspensão do
respetivo pagamento do abastecimento e o serviço.

Artigo 4º - Registre-se a presente Portaria em livro próprio e
providencie-se a publicação junto à Imprensa Oficial do Estado,
momento em que entrará em vigor.

Divisão de Suprimentos
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS - DAP
PRESSEJO SEI Nº 058.000018106/2023-62

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Realizadas as sessões públicas no procedimento licitatório
na modalidade Concorrência nº 07/2021, tipo menor preço, para
Contratação de empresa especializada para execução de obras
de reforma dos prédios que abrigam as Delegacias de Polícia dos
12º, 66º e 100º Distritos Policiais de São Paulo, compareceram
07 (sete) empresas para a sessão de abertura, credenciamento,
recebimento de envelopes e abertura dos Envelopes 1 - Proposta
- SPENGE CONSTRUTORA LTDA.; EMPRETEC CONSTRUC-
ÇÕES LTDA.; H2OBRAS CONSTRUCÇÕES LTDA.; MR
CONSTRUTORA LTDA.; JHD CONSTRUCÇÕES E COMERCIO LTDA.;
EGG ENGENHARIA CONSTRUCÇÕES E GEOTECHNIA LTDA. e OYO
REFORMA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Não houve interposição de recurso da decisão que classifica-
va a proposta da EMPRETEC CONSTRUCÇÕES LTDA.; porém, a
empresa OYO REFORMA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
para ser MICRO EMPRESA, fez oferta de sua proposta menor que
a primeira colocada, ficando assim com o direito de preferência,
diante da nova classificação, razão do menor preço apresentado,
em sessão ocorrida oportunamente, foram abertos os envelopes
referentes à habilitação.

A equipe técnica da CDHU constatou que a empresa OYO
REFORMA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. não compareceu na
integral as exigências contidas no item 5.4.1 do edital referente
à qualificação Técnica, "b". Tendo em vista não ter sido apre-
sentado ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRAS, pois deveria haver
comprovação de no mínimo 50% de todos os itens que constam
na cláusula de relevância.

Referente à empresa EMPRETEC CONSTRUCÇÕES ELÉTRI-
CAS LTDA. não foi comprovada a exigência contida no item
5.1.4.1 "c" referente à cláusula de relevância do sistema gerador.
Foram habilitadas as empresas: H2OBRAS CONSTRUCÇÕES
LTDA. e JHD CONSTRUCÇÕES E COMERCIO LTDA. Concedido o
prazo legal, não foi interposto recurso.

Todos os prazos e regulamentos do edital foram observados,
sendo durante todo o certame houve acompanhamento de
engenheiro e advogada da Companhia de Desenvolvimento
Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo.

Assim, em conformidade com o disposto no artigo 43,
inciso VI da Lei 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento, já
que não concorreu com todos os requisitos legais, a ADJUDICAÇÃO
deste objeto à empresa H2OBRAS CONSTRUCÇÕES LTDA., CNPJ
24.262.722/0001-82 pelo valor de R\$9.808.486,90.

Ainda, com fundamento no inciso I do artigo 14 do Decreto Lei
23319/70, AUTORIZO a elaboração do Termo de Contrato de acordo
com as disposições adicionais e legais, bem como a emissão da
resposta e Nota Empenho em conformidade com o Cronograma
físico-financeiro apresentado pela empresa vencedora.

Publique-se para os efeitos legais.

Departamento de Operações Policiais
Estratégias
Escrifão/Encargado Pregão Eletrônico 90002/2024

1) O prêmio e limites, serão considerados em dólar (USD)
ou real (R\$)l. Em caso de dólar, gentilmente, pedimos fixar o
câmbio a ser utilizado.

Resposta: O prêmio e limites serão considerados em Reais (R\$)l.
2) É importante destacar que independe da moeda e conversão a
ser utilizada na contratação, a seguradora realizará o pagamento
dos sinistros, repatrios ou perda total da aeronave até a Impresaria
Segurada estabelecida em Apólice. O Órgão está ciente?

Resposta: Sim.
3) Qual a seguradora detentora da apólice vigente e o
prêmio pago anual? Caso o Órgão esteja sem seguro atualmente
informar qual Seguradora e prêmio total anual da última apólice.

Resposta: A seguradora detentora da apólice atual é a
COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS, sendo o valor dos
pagamentos pago atualmente os valores de R\$ 270.783,48 para Garanti-
cas Cascos - Aditivo A; R\$ 12.335,44 Responsabilidade Civil e 2
Risco Garantia REA - LUC; R\$ 73.184,72 Guerra, Sequestro e
Confisco e R\$ 2.219,36 para AVISE.

Qual a sinistralidade dos últimos 5 anos? Informar sinis-
trosvaleados, sinistros de regulação e ou indenizados, contendo
no mínimo as informações: data da ocorrência, causa e valor.

Resposta: As informações solicitadas constam no Termo de
Referência, nos itens 5.1.0.

O Órgão está ciente e de acordo de que em caso de perda
total da aeronave, caso a seguradora informar a impossibilidade
de realizar a reposição do bem, a mesma realizará o pagamento
em moeda corrente respectivo ao valor da aeronave?

Resposta: Sim.
5) Sobre a utilização da aeronave, confirmar se é sempre em
duplo comando ou quando não for, especificar em qual situação
não é previsto em duplo comando.

Resposta: As operações de Segurança Pública são realiza-
das em duplo comando. Para os demais casos a aeronave está
homologada para Single Pilot, assim visto que não sejam de
Segurança Pública, como por exemplo, deslocamento da
aeronave, voos para manutenção podem ser operados somente
com 1 (um) piloto.

7) Informe a quantidade de tripulantes e passageiros.

Resposta: A aeronave está configurada para até 6 (seis)
tripulantes/passageiros. Normalmente os voos são realizados com
2 (dois) comandantes e 2 (dois) tripulantes

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo
Paulo Interior 2 - Campinas
Delegacia Seccional de Polícia de Mogi Guaçu
TERMO DE ADITAMENTO
PROCESSO Nº 058/2021
CONTRATO Nº 09/2020

CONTRATANTE: DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE
MOGI GUACU - UGE 180291
CONTRATADO: FC CLEAN SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E
TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIREL inscrita no CNPJ
sob nº 24.535.399/0001-73

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conser-
vação predial nas dependências da Central de Polícia Judiciária
de Mogi Guaçu.

VALOR: R\$ 421.419,63 (quatrocentos e vinte e um mil,
quatrocentos e dezesseze reais e sessenta e três centavos) para
o período de 60 (sessenta) meses.

Vigência: 05/04/2024 a 04/10/2026
TERMO DE ADITAMENTO
PROCESSO DSPM Nº 058/2021
CONTRATO Nº 01/0202

CONTRATANTE: DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE
MOGI GUACU - UGE 180291
CONTRATADO: MONTECLAN SERVIÇOS TERCEIRIZ



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Proc. 425
Proc. 0891225

**VALIDAÇÃO
EMPRESA
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

426

08911025

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.340.639/0001-30 DUNS®: 898466011
Razão Social: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/11/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	15/08/2026	Automática
FGTS	Validade:	25/02/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	16/08/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/04/2026
Receita Municipal	Validade:	05/03/2026

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



427
Proc. 08912025

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.340.639/0001-30 DUNS®: 898466011
Razão Social: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

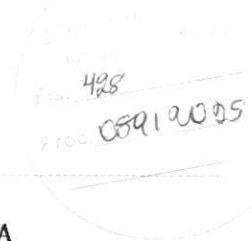
Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO	019753	31/12/2026
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO RT	073225	31/12/2026

Certificação Técnica

Certificadora	Nº Certificado	Data de Validade
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESPIRITO SANTO - COMB.	53177.015435/2018-31	-
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO RIO DE JANEIRO - COMB.	17999527	-
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO - COMB.	7470218/2018	-
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SÃO PAULO INTERIOR - MANUT.	17856754	-
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL - COMB.	1/2018	-
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - COMB.	140118/18	-
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - COMB.	1974/2018	-
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL - MANUT.	53137.005672/2018-60	-
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO - MANUT.	17971910	-

Relatório Nível V - Qualificação Técnica



Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.340.639/0001-30 DUNS®: 898466011
Razão Social: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Certificação Técnica

Certificadora	Nº Certificado	Data de Validade
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS DO ESPÍRITO SANTO - COMB.	61660221/2013	-
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - MANUT.	AA.002.1.001061/16-67	-
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SÃO PAULO INTERIOR - COMB.	53177.015396/2018-71	-
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO - MANUT.	08455.011467/2018-86	-
CONSORCIO INTERMUNICIAPL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - MANUT.	002/2018	-



429

08912035

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.340.639/0001-30 DUNS®: 898466011
Razão Social: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200044 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 1A. REGIAO - RJ
Data Aplicação: 13/06/2023
Número do Processo: 0000982/2023-34 Número do Contrato: 4/2022
Descrição/Justificativa: Falhas na execução de 02 (dois) itens do contrato n.º 04/2022, previstas nos itens 15.7. "q" e 15.7. "y":

"15.7. q) não cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO."

"15.7. y) não apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária (volume, peso etc.);"

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 110001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Data Aplicação: 01/02/2023
Número do Processo: 00087000450202122 Número do Contrato: CY 16/2021
Descrição/Justificativa: Deixar de enviar documentação financeira solicitada pela Administração,, penalidade de advertência com fundamento no subitem 10.2.1 da Cláusula Décima do Contrato nº 16/2021

Relatório de Ocorrências Ativas



Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 40001 - STF/SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL/DF
Data Aplicação: 31/10/2023
Número do Processo: 005056/2023 Número do Contrato: 029/2019
Descrição/Justificativa: Descumprimento da Cláusula Quinta - ...

Parágrafo único - O percentual de desconto contratado, fixo e irremediável, a ser aplicado sobre o valor do combustível para pagamento em dinheiro da bomba de gasolina do posto em que ocorrer o abastecimento, já inclusos os tributos, postagens, fretes, tarifas, materiais e as despesas decorrentes da execução do objeto, é de 4,26% (quatro virgula vinte e seis por cento).

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 114625 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO RIO GRANDE DO SUL
Data Aplicação: 05/03/2024
Número do Processo: 03643000130202370 Número do Contrato: 14/2023
Descrição/Justificativa: Falhas na execução dos itens 5.3, 5.8 e 8.5 do Termo de Referência do contrato 14/2023

5.3. Funcionalidades do Sistema

5.8 REDE CREDENCIADA

8.5. Os serviços mais comuns terão seus valores máximos tabelados, não podendo a CONTRATADA cobrar acima dos valores citados

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 927737 - CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA 1º - RJ
Data Aplicação: 09/06/2022
Número do Processo: 040/2022
Descrição/Justificativa: Inexecução parcial do objeto.

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200333 - DEPARTAMENTO PENITENCIARIO NACIONAL
Data Aplicação: 04/04/2017
Número do Processo: 08016000041201795 Número do Contrato: 39/2016 - DEPEN
Descrição/Justificativa: Não atendimento das demandas de operacionalização dos serviços contratados, retardando o início da prestação desses.

De ordem (Despacho nº 1606/2017/DIREX/DEPEN), registra-se a referida sanção administrativa neste SICAF.

Relatório de Ocorrências Ativas

430
Proc 08912025

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **200358 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AL**
Data Aplicação: **17/05/2021**
Número do Processo: **08230001866202179** Número do Contrato: **04/2020**
Descrição/Justificativa: **Sanção de Advertência segundo Item 20.2.1. do Termo de Referência, Anexo I, do Edital PE nº 03/2020, por falhas na execução do Contrato nº 04/2020 - SR/PF/AL.**

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **200382 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AM**
Data Aplicação: **04/04/2023**
Número do Processo: **08240.000311/2022** Número do Contrato: **18/2021**
Descrição/Justificativa: **Processo administrativo de apuração de responsabilidade em face da empresa que cominou na penalidade de advertência em razão de não credenciamento de oficina em Tefê-AM e não credenciamento de concessionária em Manaus-AM para realização de revisão de fábrica, no prazo de 15 dias. Contrato nº 18/2021-SR/PF/AM**

Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **200372 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- RS**
Data Aplicação: **26/07/2023**
Número do Processo: **08430.004311/2023** Número do Contrato: **06/2022**
Descrição/Justificativa: **Aplicar a penalidade de advertência, pela inexecução parcial do objeto do contrato nº 06/2022 , conforme descrição contida no Relatório (29529572) do GESCON/SELOG/SR/PF/RS (ensejar o retardamento da execução do objeto)**

Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **200356 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - RJ**
Data Aplicação: **02/05/2022**
Número do Processo: **08455003223202214** Número do Contrato: **26/2021-SR/PF/RJ**
Descrição/Justificativa: **Aplicação de Penalidade de Advertência por descumprimentos de Cláusula Contratos (Subitem 25.2 - Capítulo Vigésimo Quinto do Termo de Referência).**

Relatório de Ocorrências Ativas



Ocorrência 11:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200356 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - RJ
Data Aplicação: 06/06/2024
Número do Processo: 08455.008444/2024 Número do Contrato: 26/2021-SR/PF/RJ
Descrição/Justificativa: Aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO , pelo descumprimento dos itens 5.2.2 e 5.2.3, do Termo de Referência integrante ao Contrato nº 26/2021-SR/PF/RJ, por desrespeito aos prazos para apresentação de orçamentos.

Ocorrência 12:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200356 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - RJ
Data Aplicação: 24/02/2022
Número do Processo: 08455023071202187 Número do Contrato: 26/2021-SR/PF/RJ
Descrição/Justificativa: Aplicação de Penalidade de Advertência por descumprimentos de Cláusula Contratos (Subitem 25.2-Capitulo Vigésimo Quinto do Termo de Referência)

Ocorrência 13:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200356 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - RJ
Data Aplicação: 10/11/2015
Número do Processo: 08455030372201357 Número do Contrato: 072015
Descrição/Justificativa: A empresa contratada vem descumprindo parcialmente o contrato de manutenção de viaturas pelo credenciamento insuficiente de concessionárias de veículos, das marcar pertencentes à frota do DPF, nas cidades de Volta Redonda, Angra dos Reis, Macaé e Campos.

Ocorrência 14:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200356 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - RJ
Data Aplicação: 09/06/2015
Número do Processo: 08455056538201284 Número do Contrato: 252012
Descrição/Justificativa: Descumprimento dos deveres elencados no Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão nº 19/2012 e Contrato nº 25/2012 - SR/DPF/RJ.

Relatório de Ocorrências Ativas

431
Proc. 06919035

Ocorrência 15:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200384 - SUPERINT.REGIONAL DE P.FEDERAL NO EST.DE RR
Data Aplicação: 19/06/2023
Número do Processo: 08485.007091/2022 Número do Contrato: 25/2021 SR/PF/RR
Descrição/Justificativa: Devolução de veículo da SR/PF/RR sem condição de uso em descumprimento da cláusula 8.1.5, e atraso na sua entrega, caracterizando a conduta vedada na cláusula 25.1.2, ambas do Termo de Referência.

Ocorrência 16:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 194067 - COORD. REGIONAL NOROESTE DO MS
Data Aplicação: 28/04/2016
Número do Processo: 08748000073201405 Número do Contrato: 056/FUNAI/2015
Descrição/Justificativa: Manter o sistema bloqueado alegando encerramento de contrato mesmo com a publicação do TA no DOU no dia 29/03/2016.

Ocorrência 17:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 170177 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 10A.RF/RS
Data Aplicação: 04/10/2021
Número do Processo: 11000.000001/2021 Número do Contrato: 02/2021
Descrição/Justificativa: Não disponibilizar o sistema de gestão em níveis de acesso compatíveis ao modelo definido por cada base operacional, ao não estabelecer um nível de permissão (consulta/administração) coerente; não fornecer às bases operacionais os orçamentos obtidos nas oficinas credenciadas no respectivo município em seu sistema; e buscar transferir algumas de suas competências para as oficinas credenciadas e para a contratante.

Ocorrência 18:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 90004 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - MA
Data Aplicação: 05/07/2021
Número do Processo: 11375220214018007 Número do Contrato: 13/2020
Descrição/Justificativa: A Seção Judiciária do Maranhão resolve aplicar à empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30, a penalidade de advertência, em razão da não disponibilização de três oficinas na cidade de Bacabal/MA para realizar os serviços previstos no termo de referência, conforme cláusula 3.1 e cláusula 8, item 8, alínea "a", do contrato 13/2020 e art. 87, I da Lei 8666/93.

Relatório de Ocorrências Ativas



Ocorrência 19:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 80016 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10A.REGIAO
Data Aplicação: 06/05/2016
Número do Processo: 14.0.000005481-0 Número do Contrato: 239/2014
Descrição/Justificativa: Aplicação da penalidade de Advertência com fulcro no item 19 do edital do Pregão Eletrônico nº 113/2014.

Ocorrência 20:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 70007 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA
Data Aplicação: 30/05/2023
Número do Processo: 2022.0.0007218-1 Número do Contrato: 88/2022
Descrição/Justificativa: Descumprimento de serviços objeto do contrato n. 88/2022.

Ocorrência 21:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 70017 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
Data Aplicação: 25/09/2023
Número do Processo: 2023.0.0000258501 Número do Contrato: Pregão Eletrônico nº 9/23
Descrição/Justificativa: O Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro aplicou a empresa a penalidade de advertência, conforme despacho exarado nos autos do processo SEI nº 2023.0.000025850-1.

Ocorrência 22:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 30100 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RJ
Data Aplicação: 20/09/2023
Número do Processo: 2023-06006035 Número do Contrato: 2021-0655071
Descrição/Justificativa: ADVERTÊNCIA, com fundamento no artigo 87, inciso I e parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, c/c o artigo 9º da Lei nº 10.520/02. Motivo: Irregularidades na prestação de serviços. Decisão publicada no DJERJ no dia 20/09/2023, na pag. 07.

Relatório de Ocorrências Ativas



Ocorrência 23:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 114613 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NA PARAIBA
Data Aplicação: 05/10/2022
Número do Processo: 20681.130/22-35 Número do Contrato: 05/2021
Descrição/Justificativa: - Não atendeu ou demorou a atender as solicitações de verificação de postos, envio de informações e erro de abastecimento;
- Descumprimento dos itens 3.2.13, 3.2.26, 5.1 e 14.29 do Termo de Referência.

Ocorrência 24:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 114625 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO RIO GRANDE DO SUL
Data Aplicação: 18/05/2023
Número do Processo: 20883000673202282 Número do Contrato: 46/2022
Descrição/Justificativa: Descumprimento de cláusulas contratuais na contratação de serviço de gerenciamento de manutenção veicular.

Ocorrência 25:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 130056 - SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.
Data Aplicação: 16/10/2024
Número do Processo: 21028010330202299 Número do Contrato: 05/2022
Descrição/Justificativa: Atraso nos prazos de atendimento das Ordens de Serviço.

Ocorrência 26:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 153166 - MEC-UFRRJ-UNIV.FED.RURAL DO R.DE JANEIRO/RJ
Data Aplicação: 13/10/2014
Número do Processo: 23083004167201303 Número do Contrato: 50/2014
Descrição/Justificativa: Advertencia pelo nao cumprimento parcial do contrato n 50/2014, com relação aos itens 4.9.6, 12.2, 12.8 e 13.1 do edital do pregão 03/2014

Ocorrência 27:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 154419 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
Data Aplicação: 04/06/2020
Número do Processo: 23101001229201947 Número do Contrato: 63/2019
Descrição/Justificativa: Tal sanção é decorrente de descumprimentos contratuais por parte da Contratada, iniciada através de comunicação do setor solicitante por diversas irregularidades na execução do contrato, e notificada à empresa através do OF. nº 115/2019 CCON/DIRAD/PROAD/UFT de 25 de setembro de 2019.

Relatório de Ocorrências Ativas



Ocorrência 28:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 154042 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
Data Aplicação: 29/08/2023
Número do Processo: 23116004206202310
Descrição/Justificativa: DECISÃO ADMINISTRATIVA N 24, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Ocorrência 29:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 926708 - CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA - PR
Data Aplicação: 30/09/2024
Número do Processo: 41.3/2022 Número do Contrato: 04/2023
Descrição/Justificativa: Aplicação da penalidade de advertência, com fundamento no artigo 87, inciso I, da Lei nº. 8.666/1993 e no item 37.1 da Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº. 04/2023, pelo descumprimento da Cláusula 11.33 do Termo de Referência.

Ocorrência 30:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 927374 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - RS
Data Aplicação: 28/02/2025
Número do Processo: 424/2023 Número do Contrato: 30/2022
Descrição/Justificativa: APLICAÇÃO da penalidade de ADVERTÊNCIA, com fundamento no item 11.2.1 do Contrato nº 30/2022.

Ocorrência 31:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Data Aplicação: 27/01/2026
Número do Processo: 53121.003621/2025 Número do Contrato: 0290/2024 SE/AL
Descrição/Justificativa: Aplicação de penalidade de advertência, em decorrência de inobservância do subitem 3.6 da CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO DO SERVIÇO, ou seja, cobrança irregular em abastecimentos de combustível realizados pelos veículos dos Correios através do Contrato n 0290/2024 SE/AL, conforme previsto no subitem 14.1.1, alíneas "a", "b" e "c", da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PENALIDADES do Contrato n 0290/2024 SE/AL.

Relatório de Ocorrências Ativas

433
08919025

Ocorrência 32:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 925923 - ECT - DIRETORIA REGIONAL MATO GROSSO DO SUL
Data Aplicação: 22/04/2015
Número do Processo: 53122000545201418 Número do Contrato: 5/2015
Descrição/Justificativa: Fulcro Subitem 16.1 e 16.1.1 do Contrato nº 05/2015.

Ocorrência 33:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Data Aplicação: 05/09/2022
Número do Processo: 53161004714202143 Número do Contrato: 0159/2020
Descrição/Justificativa: Em decorrência das irregularidades ocorridas durante a execução do Contrato, fica aplicada penalidade de ADVERTÊNCIA, de acordo com as disposições constantes do Contrato em Referência:

Ocorrência 34:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 373067 - SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO INCRA/PR
Data Aplicação: 10/06/2016
Número do Processo: 54200000107201515 Número do Contrato: CRT/PR/N 20.000/2015
Descrição/Justificativa: Descumprimento de Cláusulas Contratuais e Editalícias, conforme OFÍCIO/INCRA/SR(09)G/N 2123/2016.

Ocorrência 35:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 373085 - INCRA/SUPERINTENDENCIA ESTADUAL SR-26/TO
Data Aplicação: 01/02/2016
Número do Processo: 54400001052/2015- Número do Contrato: 9.000/2014
Descrição/Justificativa: Advertência pela Inexecução parcial do contrato - Não disponibilizou as Tabelas de Preços e Tempo padrão das fabricantes, durante a vigência do contrato.

Relatório de Ocorrências Ativas



Ocorrência 36:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200108 - PROCURAD.REGIONAL DO TRABALHO-18º REGIÃO/GO
Data Aplicação: 13/09/2022
Número do Processo: 671.2022.18.900/3 Número do Contrato: 19/2021
Descrição/Justificativa: Cláusulas infringidas, conforme termo de referência:

CLÁUSULA TERCEIRA,

itens:

6. Manter rede de fornecedores credenciados conforme as exigências deste Termo de Referência, durante toda a vigência da prestação dos serviços.

16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e exigências constantes deste Termo de Referência.

17. Comunicar à CONTRATANTE, quando da inclusão ou exclusão de fornecedores credenciados, bem como quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

Ocorrência 37:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 80006 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6A.REGIAO
Data Aplicação: 02/09/2022
Número do Processo: 6896/2022
Descrição/Justificativa: Sanção administrativa de ADVERTÊNCIA por inobservância ao estabelecido no inciso II da Cláusula Décima do instrumento contratual.

Ocorrência 38:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 389422 - CGO-CONSELHO REGI.DE ENG.E AGRONOMIA DE GOIÁS
Data Aplicação: 15/06/2023
Número do Processo: 74242/2022 Número do Contrato: 067/2021
Descrição/Justificativa: Inexecução parcial do Contrato nº 067/2021.

Relatório de Ocorrências Ativas

2023
INPE
Fis. 434
Proc. 08919025

Ocorrência 39:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 925869 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RN
Data Aplicação: 06/05/2019
Número do Processo: 914/2018 Número do Contrato: 87/2017
Descrição/Justificativa: Penalidade de advertência cumulada com pena de multa, com fundamento na Cláusula 12º, item 12.1 alínea "a", do Contrato nº 87/2017-TJRN e no art. 7º da Lei 10.520/2002 c/c o art. 87, inciso I, da Lei 8.666/93, pelo inadimplemento da obrigação contida a Cláusula 5º 5 subitem 5.4.3, do mencionado Contrato, bem como na Cláusula 12º, item 12.1, alínea "b" item ,5 do respectivo Contrato e no art. 7º da lei 10.520/2002, pelo inadimplemento da obrigação contratual prevista na Cláusula 10º, incisos XIV, XV, XVII e XXIV, e pelo descumprimento dos prazos na prestação de serviços previstos a cláusula 5º, item 5.1, do respectivo Contrato.

Ocorrência 40:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 200044 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 1A. REGIAO - RJ
Data Aplicação: 13/06/2023 Valor da Multa: R\$ 407,00
Número do Processo: 0000982/2023-34 Número do Contrato: 4/2022
Descrição/Justificativa: Falhas na execução de 02 (dois) itens do contrato n.º 04/2022, previstas nos itens 15.7. "q" e 15.7. "y":

"15.7. q) não cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO."

"15.7. y) não apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária (volume, peso etc.);"

Ocorrência 41:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 70011 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Data Aplicação: 06/04/2017 Valor da Multa: R\$ 21.790,13
Número do Processo: 0007936-16.2016 Número do Contrato: 09/2015
Descrição/Justificativa: descumprimento de obrigação contratual, em razão de atraso injustificado na prestação de serviço, por parte da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA.

Relatório de Ocorrências Ativas



Ocorrência 42:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **200100 - SECRETARIA DE ADMIN MINISTERIO PUBL. DA UNIÃO**
Data Aplicação: **17/10/2023** Valor da Multa: **R\$ 14.624,63**
Número do Processo: **022054/2022-94** Número do Contrato: **TC nº 76/2021**
Descrição/Justificativa: **Prestação de serviços de abastecimento e de manutenção de veículos suspenso de forma injustificada e sem prévio aviso ao contratante.**

Ocorrência 43:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **114625 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO RIO GRANDE DO SUL**
Data Aplicação: **07/06/2024** Valor da Multa: **R\$ 10.611,20**
Número do Processo: **03643000130202370** Número do Contrato: **14/2023**
Descrição/Justificativa: **Atraso na execução do item 5.4 do Termo de Referência do contrato 14/2023.**
5.4. Sistema de reboque por guincho.
5.4.1. A Contratada disponibilizará uma central de atendimento por telefone, 24 (vinte e quatro) horas e todos os dias da semana, para atendimento para solicitação de reboque por guincho para todo o Estado do Rio Grande do Sul.
5.4.2. O atendimento do resgate deverá atender aos prazos de atendimento de 2 (duas) horas para atendimento em municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes e 4 (quatro) horas para municípios com menos de 100.000 (cem mil) habitantes.

Ocorrência 44:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **200358 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AL**
Data Aplicação: **17/05/2021** Valor da Multa: **R\$ 6.203,65**
Número do Processo: **08230001866202179** Número do Contrato: **04/2020**
Descrição/Justificativa: **Multa pecuniária de R\$ 6.203,65 correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o valor mensal do contrato, conforme descrito nas Tabelas 1 (Grau 6/Correspondência) e 2 (Item 3/Descrição/Grau/Incidência) do Item 20.4 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital PE nº 03/2020, por falha na execução do Contrato nº 04/2020.**

Relatório de Ocorrências Ativas



Ocorrência 45:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **200392 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - CE**
Data Aplicação: **06/10/2023** Valor da Multa: **R\$ 468,80**
Número do Processo: **08270001405201913** Número do Contrato: **16/2019 SR/PF/CE**
Descrição/Justificativa: **INSTALAÇÃO DE PEÇA (FILTRO DE ÓLEO) EM DIMENSÃO DIFERENTE DA PEÇA GENUÍNA/ORIGINAL CAUSANDO DANO AO VEÍCULO, QUAL SEJA, RUPTURA DO RESERVATÓRIO DE ÓLEO (CÁRTER)**

Ocorrência 46:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **200352 - SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO ES**
Data Aplicação: **24/01/2022** Valor da Multa: **R\$ 786,99**
Número do Processo: **08285.002167/2021** Número do Contrato: **05/2020**
Descrição/Justificativa: **Verifica-se que a Contratada, ao promover "alteração no formato de comunicação e segurança utilizados pelos servidores que hospedam o sistema dos terminais de venda", "acarretou em falhas de comunicação para um grupo de terminais da rede credenciada disponibilizada pela Contratada" e com isso os "servidores ficaram sobrecarregados, impossibilitando que as vendas acontecessem normalmente", incidiu em conduta que desrespeitou as obrigações previstas nos itens 6.2.8 e 6.2.9 do TR. Diante de tais descumprimentos, evidencia-se inexecução da obrigação principal e também de deveres acessório, implicando o dever de aplicação de sanção, conforme item 19.1.1 e 19.2 do TR.**

Ocorrência 47:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **200356 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - RJ**
Data Aplicação: **02/05/2022** Valor da Multa: **R\$ 2.255,44**
Número do Processo: **08455003223202214** Número do Contrato: **26/2021-SR/PF/RJ**
Descrição/Justificativa: **Aplicação de Penalidade de Advertência por descumprimentos de Cláusula Contratos (Subitem 25.2 do Termo de Referência), pela recusa por parte da oficina credenciada em realizar o agendamento para execução de serviços.**

Relatório de Ocorrências Ativas



Ocorrência 48:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **200356 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - RJ**
Data Aplicação: **11/05/2021** Valor da Multa: **R\$ 531,00**
Número do Processo: **08455025258202034** Número do Contrato: **02/2019-SR/PF/RJ**
Descrição/Justificativa: **Inexecução parcial do contrato, conforme itens 11.7,118 e 11.11 do Termo Referência-Pregão 07/2018-SR/PF/RJ**

Ocorrência 49:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **200384 - SUPERINT.REGIONAL DE P.FEDERAL NO EST.DE RR**
Data Aplicação: **19/06/2023** Valor da Multa: **R\$ 6.576,44**
Número do Processo: **08485.007091/2022** Número do Contrato: **25/2021 SR/PF/RR**
Descrição/Justificativa: **Uso irregular de veículo da SR/PF/RR pela oficina credenciada da contratada, caracterizando a conduta vedada na cláusula 25.1.4 do Termo de Referência.**

Ocorrência 50:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **200370 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - SC**
Data Aplicação: **10/06/2021** Valor da Multa: **R\$ 11.784,00**
Número do Processo: **08490.001873/2021** Número do Contrato: **15/2019**
Descrição/Justificativa: **Contratada deixou de credenciar fornecedores em desacordo com o prazo previsto nos itens 5.7.2 e 6.6.3, do Termo de Referência**

Ocorrência 51:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **200370 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - SC**
Data Aplicação: **16/07/2024** Valor da Multa: **R\$ 875,41**
Número do Processo: **08490.002179/2024** Número do Contrato: **01/2024**
Descrição/Justificativa: **A contratada não atendeu ao prazo de "Até 10 horas comerciais" contados a partir da hora do lançamento, pelo estabelecimento credenciado, para negociação e aprovação do orçamento/cotação, disponibilizando-o para aprovação do fiscal.**

Relatório de Ocorrências Ativas



Ocorrência 52:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **927374 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - RS**
Data Aplicação: **25/10/2021** Valor da Multa: **R\$ 4.870,00**
Número do Processo: **201/2021** Número do Contrato: **08/2021**
Descrição/Justificativa: **Em sede de pedido de reconsideração, conforme Parecer Jurídico nº 166-21 (fls. 213/219), Voto do Relator (fls. 222/225) e Extrato de Ata da 459ª Reunião de Plenário (fls. 226), convertida a penalidade do Art. 87, III da Lei nº 8.666/93, para a penalidade do art. 87, II da Lei nº 8.666/93 para Multa de 2,5% do valor do Contrato.**

Ocorrência 53:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **70017 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO**
Data Aplicação: **28/06/2019** Valor da Multa: **R\$ 13.746,72**
Número do Processo: **201900000131997** Número do Contrato: **94/2017**
Descrição/Justificativa: **O Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro comunica a aplicação da penalidade de multa administrativa de 20% sobre os valores das faturas n 351407 e n 366366, por falhas na gestão de abastecimento de combustível que resultaram em cobranças provenientes de abastecimentos não reconhecidos pela fiscal do contrato.**

Ocorrência 54:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **926495 - ESP-TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
Data Aplicação: **19/12/2023** Valor da Multa: **R\$ 357,58**
Número do Processo: **2022/00046773**
Descrição/Justificativa: **APLICO à empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda., a seguinte sanção: - Multa, consoante o que preceitua o art. 87, II, da Lei nº 8.666/93, art. 7ª da Lei nº 10.520/2002, art. 94 do Provimento CSM nº 2.138/2013 e na Cláusula Décima Segunda, subitem 12.2.3 do Contrato nº 000.370/2018, no valor de R\$ 357,58 correspondente a 100% do valor do abastecimento não adimplido por meio do cartão de combustível. (a) Rodrigo Marques de Campos - Diretor de Contratos Administrativos (18/12/2023).**

Relatório de Ocorrências Ativas

CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA
Fls. 136-V
Proc. 08919005

Ocorrência 55:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **926495 - ESP-TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
Data Aplicação: **26/05/2025** Valor da Multa: **R\$ 84,58**
Número do Processo: **2023/00028634** Número do Contrato: **123/2021**
Descrição/Justificativa: **Nos termos do artigo 85, inciso I, do Provimento CSM nº 2.138/2013, com amparo na informação do gestor do contrato (fl. 193/197) e parecer da Assessoria Jurídica (fl. 199/205), que adoto como fundamento, APLICO à empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda., a seguinte sanção: - Multa, consoante o que preceitua o art. 87, II, da Lei nº 8.666/93, art. 7ª da Lei nº 10.520/2002, art. 94 do Provimento CSM nº 2.138/2013 e na Cláusula 13.2.3, alínea "b" do Contrato nº 000.123/2021, no valor de R\$ 84,58 correspondente a 100% sobre o valor do orçamento para reparação da viatura. Alian Labate Salas - Diretora de Contratos Administrativos**

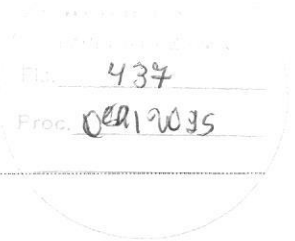
Ocorrência 56:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **926495 - ESP-TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
Data Aplicação: **18/11/2025** Valor da Multa: **R\$ 1.472,32**
Número do Processo: **2023/00043985** Número do Contrato: **000.123/2021**
Descrição/Justificativa: **NEGO PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (fls. 223/230), ficando, conseqüentemente, mantida a sanção administrativa aplicada (fls. 209). - Multa, consoante o que preceitua o art. 87, II, da Lei nº 8.666/93, art. 7ª da Lei nº 10.520/2002, art. 94 do Provimento CSM nº 2.138/2013 e na Cláusula 13.2.3, alínea "b" do Contrato nº 000.123/2021, no valor de R\$ 1.472,32 correspondente a 5% sobre o valor dos reparos efetuados em município diverso da alocação.**

Ocorrência 57:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **926495 - ESP-TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
Data Aplicação: **13/01/2026** Valor da Multa: **R\$ 606,94**
Número do Processo: **2023/00121132** Número do Contrato: **000.370/2018**
Descrição/Justificativa: **Houve recurso interposto pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., o qual foi NEGADO PROVIMENTO, ficando, conseqüentemente, mantida a sanção administrativa de Multa, consoante o que preceitua o art. 87, II, da Lei nº 8.666/93, art. 7ª da Lei nº 10.520/2002, art. 94 do Provimento CSM nº 2.138/2013 e na Cláusula Décima Segunda, subitem 12.2.3, do Contrato nº 000.370/2018, no valor de R\$ 606,94, correspondente a 20% sobre o valor da obrigação inadimplida.**

Relatório de Ocorrências Ativas



Ocorrência 58:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **30100 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RJ**
Data Aplicação: **20/09/2023** Valor da Multa: **R\$ 3.268,17**
Número do Processo: **2023-06006035** Número do Contrato: **2021-0655071**
Descrição/Justificativa: **MULTA de 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor do Termo de Contrato nº 003/242/2022, no montante de R\$3.268,17 (três mil, duzentos e sessenta e oito reais e dezessete centavos), com fundamento no artigo 87, inciso II e parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, c/c o artigo 9º da Lei nº 10.520/02. Motivo: Irregularidades na prestação de serviços. Decisão publicada no DJERJ no dia 20/09/2023, na pag. 07. Ciente do pagamento da multa no valor de R\$3.268,17 em 27/09/2023 - GRERJ 62633809275-96.**

Ocorrência 59:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **926495 - ESP-TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
Data Aplicação: **15/07/2025** Valor da Multa: **R\$ 2.170,47**
Número do Processo: **2024/0008421** Número do Contrato: **000.123/2021**
Descrição/Justificativa: **Nos termos do artigo 85, inciso I, do Provimento CSM nº 2.138/2013, com amparo na informação do gestor do contrato (fl. 340/353) e parecer da Assessoria Jurídica (fl. 355/364), que adoto como fundamento, APLICO à empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda., a seguinte sanção: Multa, consoante o que preceitua o art. 87, II, da Lei nº 8.666/93, e art. 94 do Provimento CSM nº 2.138/2013, bem como na Cláusula 13.2.3, alínea "b" do Contrato nº 000.123/2021, no valor de R\$ 2.170,47, correspondente a 20% sobre o valor dos reparos efetuados através do contrato nº 000.284/2023.**

Ocorrência 60:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **114613 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NA PARAIBA**
Data Aplicação: **05/10/2022** Valor da Multa: **R\$ 3.642,11**
Número do Processo: **20681.130/2022-35** Número do Contrato: **05/2021**
Descrição/Justificativa: **- Não atendeu ou demorou a atender as solicitações de verificação de postos, envio de informações e erro de abastecimento;
- Descumprimento dos itens 3.2.13, 3.2.26, 5.1 e 14.29 do Termo de Referência.**

Relatório de Ocorrências Ativas



Ocorrência 61:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **154045 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**
Data Aplicação: **22/02/2024** Valor da Multa: **R\$ 3.606,22**
Número do Processo: **23108022811202282** Número do Contrato: **031/FUFMT/2018**
Descrição/Justificativa: **A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso através de sua Pró-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais e prerrogativas, DECIDE pelo registro de: MULTA de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor mensal do contrato (Campus Sinop), conforme inciso II da Cláusula Décima Oitava do Contrato 031/FUFMT/2018 - (1% (um por cento) por ocorrência, incidente sobre o valor mensal estimado do contrato), pelo descumprimento de qualquer condição ajustada no contrato que não tenha previsão específica.**

Ocorrência 62:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **154045 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**
Data Aplicação: **22/02/2024** Valor da Multa: **R\$ 1.202,07**
Número do Processo: **23108022811202282** Número do Contrato: **031/FUFMT/2018**
Descrição/Justificativa: **A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso através de sua Pró-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais e prerrogativas, DECIDE pelo registro de: MULTA de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor mensal do contrato (Campus Sinop), conforme inciso II da Cláusula Décima Oitava do Contrato 031/FUFMT/2018. Devido atraso injustificado no credenciamento /descredenciamento de concessionárias, oficinas, centros automotivos, borracharias, lava-jato, serviços de reboque ou qualquer outro estabelecimento que execute serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos da frota após solicitação da contratante.**

Ocorrência 63:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **158429 - IFES - CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE**
Data Aplicação: **08/05/2025** Valor da Multa: **R\$ 14.243,32**
Número do Processo: **2318602752202465** Número do Contrato: **022021**
Descrição/Justificativa: **Multa aplicada por motivo de não cumprimento dos serviços conforme especificações do Termo de Referência Pregão Eletrônico SRP 02/2021, no valor de R\$ 14.243,32 (quatorze mil e duzentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos), calculada de acordo com a Cláusula Decima, tabelas 1 e 2 do Contrato 02/2021: 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato. O valor da multa será descontado do pagamento devido a Contratada, conforme previsto na cláusula 10.11 do referido contrato, originado do Edital RDC Eletrônico 02/2021.**

Relatório de Ocorrências Ativas



Ocorrência 64:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Data Aplicação: **09/05/2018** Valor da Multa: **R\$ 2.294,91**
Número do Processo: **53102000145201785** Número do Contrato: **9/2016 - SE / AC**
Descrição/Justificativa: **ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.**

Ocorrência 65:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **925919 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DE GOIAS**
Data Aplicação: **03/09/0014** Valor da Multa: **R\$ 31.755,36**
Número do Processo: **53116000609201451** Número do Contrato: **133/2013**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento de obrigações contratuais definidas nos subitens 3.1.1. e 3.1.2. das Condições Específicas da Contratação, Anexo 1 do Contrato 133/2013.**

Ocorrência 66:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **925919 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DE GOIAS**
Data Aplicação: **22/09/2015** Valor da Multa: **R\$ 13.451,71**
Número do Processo: **53116000711201538** Número do Contrato: **29/2013**
Descrição/Justificativa: **PENALIDADE DE MULTA MOTIVADA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DEFINIDAS NO SUBITEM 14.1. DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

Ocorrência 67:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **925925 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DA PARAIBA**
Data Aplicação: **07/10/2015** Valor da Multa: **R\$ 8.465,54**
Número do Processo: **53130.000384/2015** Número do Contrato: **46/2014**
Descrição/Justificativa: **DESCUMPRIMENTO DE PRAZOS CREDENCIAMENTOS E OUTROS PRAZOS CONTRATUAIS**

Relatório de Ocorrências Ativas



Ocorrência 68:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **925926 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DO PARANA**
Data Aplicação: **01/07/2014** Valor da Multa: **R\$ 565.124,95**
Número do Processo: **53136001002201451** Número do Contrato: **108/2013**
Descrição/Justificativa: **APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO FALSA NA LICITAÇÃO (PGE 089/2012), O QUE PERMITIU DE FORMA INDEVIDA A UTILIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS APLICÁVEIS AS ME's E EPP's.**

Ocorrência 69:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Data Aplicação: **11/09/2017** Valor da Multa: **R\$ 288,10**
Número do Processo: **53172.008079/2017** Número do Contrato: **0287/2013**
Descrição/Justificativa: **em decorrência do subitem 2.12. da Cláusula Segunda do mesmo instrumento. Web 1678/2017.**

Ocorrência 70:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Data Aplicação: **18/12/2017** Valor da Multa: **R\$ 76,87**
Número do Processo: **53172.010262/2017** Número do Contrato: **0287/2013**
Descrição/Justificativa: **em decorrência do descumprimento do subitem 1.1. do 1 Apostilamento. Web 1968/2017.**

Ocorrência 71:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Data Aplicação: **10/11/2021** Valor da Multa: **R\$ 741,00**
Número do Processo: **53173002497202118** Número do Contrato: **0002/2021**
Descrição/Justificativa: **Em decorrência do descumprimento dos subitens 2.1.4.2 e 2.5.4, constantes da Cláusula Segunda - da Especificação Técnica, conforme previsto no subitem 14.1.2.1, alínea "c", da Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades**

Relatório de Ocorrências Ativas

Fl. 439
Proc. 08912035

Ocorrência 72:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **925919 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DE GOIAS**
Data Aplicação: **05/02/2015** Valor da Multa: **R\$ 3.743,46**
Número do Processo: **53175000237201469** Número do Contrato: **29/2013**
Descrição/Justificativa: **Aplicação de multa motivada por descumprimento de obrigações contratuais definidas no subitem 2.5.1. das Condições Específicas da Contratação, alusiva ao Contrato nº. 29/2013.**

Ocorrência 73:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Data Aplicação: **30/06/2021** Valor da Multa: **R\$ 2.059,31**
Número do Processo: **53183004212202164** Número do Contrato: **0012/2021**
Descrição/Justificativa: **EM DECORRÊNCIA DO DESCUMPRIMENTO DA CLÁUSULA CONTRATUAL 14.1.2.2, alínea "b"**

Ocorrência 74:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Data Aplicação: **19/08/2021** Valor da Multa: **R\$ 2.655,47**
Número do Processo: **53183008136202166** Número do Contrato: **0012/2021**
Descrição/Justificativa: **em decorrência do descumprimento do subitem 2.2, constante da Cláusula Segunda - Das Obrigações da Contratada, conforme previsto no subitem 14.1.2.2, alínea "b", da Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades, abrangido no histórico inicial do documento 24997887**

Ocorrência 75:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Data Aplicação: **03/12/2021** Valor da Multa: **R\$ 4.344,01**
Número do Processo: **53183008704202129** Número do Contrato: **0012/2021**
Descrição/Justificativa: **Em decorrência do descumprimento do subitem 2.2, constante da Cláusula Segunda - Das Obrigações da Contratada, conforme previsto no subitem 14.1.2.2, alínea "b", da Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades.**

Relatório de Ocorrências Ativas



Ocorrência 76:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **925869 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RN**
Data Aplicação: **06/05/2019** Valor da Multa: **R\$ 2.893,41**
Número do Processo: **914/2018** Número do Contrato: **87/2017**
Descrição/Justificativa: **Penalidade de advertência cumulada com pena de multa, com fundamento na Cláusula 12º, item 12.1 alínea "a", do Contrato nº 87/2017-TJRN e no art. 7º da Lei 10.520/2002 c/c o art. 87, inciso I, da Lei 8.666/93, pelo inadimplemento da obrigação contida a Cláusula 5º 5 subitem 5.4.3, do mencionado Contrato, bem como na Cláusula 12º, item 12.1, alínea "b" item 5 do respectivo Contrato e no art. 7º da lei 10.520/2002, pelo inadimplemento da obrigação contratual prevista na Cláusula 10º, incisos XIV, XV, XVII e XXIV, e pelo descumprimento dos prazos na prestação de serviços previstos a cláusula 5º, item 5.1, do respectivo Contrato.**

Ocorrência 77:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **90016 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - RJ**
Data Aplicação: **03/02/2022** Valor da Multa: **R\$ 4.785,17**
Número do Processo: **EOF-2020/321.01** Número do Contrato: **PE 84/20**
Descrição/Justificativa: **Reconsiderar parcialmente a penalidade aplicada PARA CONVERTER a penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA em MULTA COMPENSATÓRIA de 10% sobre o valor cobrado nos meses 10 a 12/2021 (NF nº 967437, nº 994156, nº 1013063 e nº 1016786 - fls. 1150, 1337, 1450 e 1464, nos termos do item 12 do Edital do PE nº 84/2020, Item 12 do TR e do Anexo I da PORTARIA Nº JFRJ-PGD-2020/39, de 12/11/2020, c/c art. 87, II, da Lei nº 8.666/93, em face das falhas sistêmicas que impediram a realização do abastecimento dos veículos em Caxias, Barra do Piraí e Magé, bem como do descredenciamento de postos com impacto na quantidade mínima exigida em edital nas localidades de Magé e São João de Meriti e São Gonçalo**

Ocorrência 78:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Data Aplicação: **22/05/2015** Valor da Multa: **R\$ 1.440,52**
Número do Processo: **MA737717222/15** Número do Contrato: **0287/2013**
Descrição/Justificativa: **Em razão do descumprimento dos subitens 11.1. da Cláusula Décima Primeira do Contrato. WEB 0752/2015**

Relatório de Ocorrências Ativas



Ocorrência 79:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Data Aplicação: **26/03/2014** Valor da Multa: **R\$ 576,21**
Número do Processo: **WEB 0704/2014** Número do Contrato: **0287/2013**
Descrição/Justificativa: **DESCUMPRIMENTO DO SUBITEM 3.1.4 DO APENDICE 1 DO ANEXO 1**

Ocorrência 80:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Data Aplicação: **26/03/2014** Valor da Multa: **R\$ 11.524,14**
Número do Processo: **WEB 0705/2014** Número do Contrato: **0287/2013**
Descrição/Justificativa: **DESCUMPRIMENTO DO SUBITEM 3.1.7 DO APENDICE 1 DO ANEXO 1**

Ocorrência 81:

Tipo Ocorrência: **Outros Tipos de Ocorrência**
UASG Sancionadora: **130029 - SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.**
Prazo: **Indeterminado** Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **28/07/2022**
Número do Processo: **21012000846202202** Número do Contrato: **001/2021**
Descrição/Justificativa: **Solicitação Defesa Prévia pois: 1. não disponibilizou Concessionárias autorizadas de todas marcas e localidades constantes TR. E não credenciou Concessionária FIAT em Teixeira de Freitas para o veículo oficial TORO REK0I90, OS 150, de 05/05/2022, REVISÃO DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA OBRIGATÓRIA (1 REVISÃO 10.000 km); 2. não disponibilizou outro socorro mecânico e guincho 24 horas, em cada localidade, 7 dias da semana, sem franquias de quilometragem. conforme TR; 3. não vem sendo efetiva no atendimento das demandas; 4. não justificou a suspensão dos serviços nos dias 09 e 10 /06/202. Pois a lei que rege este contrato é a lei 8.666/93.**

Relatório de Ocorrências Ativas

CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA
Pis. 440-0
Proc. 03912099

Ocorrência 82:

Tipo Ocorrência: **Outros Tipos de Ocorrência**
UASG Sancionadora: **130029 - SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.**
Prazo: **Indeterminado** Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **08/07/2022**
Número do Processo: **21012000846202202** Número do Contrato: **001/2021**
Descrição/Justificativa: **Justificativa/regularização que a PRIME: 1. disponibilize Concessionárias autorizadas todas as marcas e localidades indicadas TR; 2. credencie Concessionária FIAT em Teixeira Freitas para atender veículo oficial TORO REK0I90, OS 150, de 05/05/2022, REVISÃO MANUTENÇÃO PROGRAMADA OBRIGATÓRIA (1 REVISÃO 10.000 km); 3. informe as concessionárias autorizadas em Salvador-Ba, da JEEP e demais marcas; 4. disponibilize outro prestador socorro mecânico/ guincho 24 horas, 7 dias da semana, conforme TR; 5. disponibilize preposto/suporte técnico disponibilidade atendimento às demandas; 6. disponibilize treinamento adequado sistema, às concessionárias; 7. justifique suspensão serviços (09 e 10 /06/2022).**

Ocorrência 83:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **100001 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **11/10/2019**
Data Aplicação: **11/10/2019**
Número do Processo: **0020449/2018** Número do Contrato: **024/2019**
Descrição/Justificativa: **MULTA MORATÓRIA NO VALOR R\$2.866,98. EM RAZÃO DE ATRASO NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ESTABELECIDAS NO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (ETAPA 4), COM 3 (TRÊS) DIAS DE ATRASO.**

Ocorrência 84:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **100001 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **10/10/2019**
Data Aplicação: **10/10/2019**
Número do Processo: **0020462/2018** Número do Contrato: **033/2018**
Descrição/Justificativa: **MULTA MORATÓRIA NO VALOR DE R\$2.669,88. POR ATRASO DE TRÊS DIAS NO CUMPRIMENTO DO PRAZO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA. CLÁUSULA 17ª, §2ª, XIII DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 033/2018.**

Relatório de Ocorrências Ativas



Ocorrência 85:

Tipo Ocorrência: **Advertência e Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I e II**
UASG Sancionadora: **200200 - PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO DF**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **08/05/2023**
Data Aplicação: **08/05/2023**
Número do Processo: **5145/2021-92** Número do Contrato: **42/2020**
Descrição/Justificativa: **Aplicação das penalidades de advertência e multa moratória no valor de R\$ 119,00 (cento e dezenove reais) por descumprimento contratual, com fulcro no ar. 87, incisos I e II, da Lei 8.666/93 c/c a Cláusula Décima Sexta, inciso II, alíneas "b" e "c", do Contrato PGT/MPT nº 42/2020.**

Ocorrência 86:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **29/10/2025**
Data Aplicação: **29/10/2025**
Número do Processo: **53107001641202516** Número do Contrato: **1249/2023**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da Notificação Aplicação de Penalidade 61684797, devido a descumprimento contratual.**

Ocorrência 87:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **26/03/2024**
Data Aplicação: **26/03/2024**
Número do Processo: **53107001905202451** Número do Contrato: **CTR 1249/2023**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor Multado por meio Carta nº 47656928/2024 - GCEC-CEGES , devido descumprimento do subitem 7.18 e 2.5.4 da ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, poderiam ensejar a aplicação de penalidade de multa prevista nas alíneas do subitem 14.1.2.1, Multa de mora.**

Relatório de Ocorrências Ativas



Ocorrência 88:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **14/12/2023**
Data Aplicação: **14/12/2023**
Número do Processo: **5311731226/202314** Número do Contrato: **22/2021**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da NOTIFICAÇÃO- Nº 45067524/2023, pelo Atraso no envio de orçamentos**

Ocorrência 89:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **20/10/2025**
Data Aplicação: **20/10/2025**
Número do Processo: **53121002859202518** Número do Contrato: **0311/2025 SE/AL**
Descrição/Justificativa: **Aplicação de penalidade de multa no valor de R\$ 1.348,26 (um mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos), em decorrência do descumprimento do estabelecido nos subitens 7.2 da CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e 2.1.3.2.1 da ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - ET - Nº 49951495 GEAF-DEDIS, ou seja, atraso por parte dos estabelecimentos credenciados na disponibilização no sistema das notas fiscais referentes ao Contrato nº 0311/2025 SE/AL, conforme previsto no subitem 14.1.2.1, alínea "m", da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PENALIDADES do Contrato nº 0311/2025 SE/AL.**

Ocorrência 90:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **24/11/2025**
Data Aplicação: **24/11/2025**
Número do Processo: **53121003081202556** Número do Contrato: **0311/2025 SE/AL**
Descrição/Justificativa: **Aplicação de penalidade de advertência, em decorrência do descumprimento do estabelecido nos subitens 2.4 e 2.5 da CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E PREÇO, ou seja, cobrança de preço superior àquele cobrado do consumidor geral e cobrança de taxa adicional diferenciada em razão do uso do sistema de gerenciamento em orçamentos emitidos para o Contrato nº 0311/2025 SE/AL, conforme previsto no subitem 14.1.1, alíneas "a", "b" e "c", da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PENALIDADES do Contrato nº 0311/2025 SE/AL.**

Relatório de Ocorrências Ativas

442
Proc. 08919025

Ocorrência 91:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 23/12/2022
Data Aplicação: 23/12/2022
Número do Processo: 53131001636202263 Número do Contrato: 003/2020
Descrição/Justificativa: Na Notificação referenciada foi informado que a falha cometida na execução do instrumento contratual poderia ensejar a aplicação de penalidade de multa, prevista no dispositivo contratual, abaixo transcrito:

Ocorrência 92:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
UASG Sancionadora: 148002 - CORREIOS SEDE
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 20/03/2025
Data Aplicação: 20/03/2025
Número do Processo: 53137003534202575 Número do Contrato: 1671/2023
Descrição/Justificativa: Itens 9.12, 9.12.1, 9.12.1.1 e 9.12.1.2

Ocorrência 93:

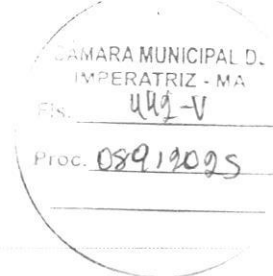
Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
UASG Sancionadora: 148002 - CORREIOS SEDE
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 11/06/2024
Data Aplicação: 11/06/2024
Número do Processo: 53137008321202459 Número do Contrato: 1545/2023
Descrição/Justificativa: Descrição do descumprimento contratual

Falhas no cadastro de usuários do sistema de gerenciamento , o que acarreta no descumprimento do subitem 2.2.3 letra d) e subitem 2.2.11 da Especificação Técnica anexa ao Instrumento Contratual.

Conforme Registro de Fiscalização Nº 48225045 - documento SEI 48389218 - encaminhado ao Gestor Operacional através do Processo SEI 53137.008321/2024-59, a contratada descumpriu cláusulas contratuais no que tange ao acesso ao sistema por meio de senha onde ao ser solicitado à contratada o cumprimento da referida funcionalidade, a mesma informou por E-mail o atendimento à solicitação.

MULTA DE MORA NO VALOR DE R\$ 268,13

Relatório de Ocorrências Ativas



Ocorrência 94:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **16/09/2024**
Data Aplicação: **16/09/2024**
Número do Processo: **53137012581202429** Número do Contrato: **1545/2023**
Descrição/Justificativa: **- Atraso na execução dos serviços referente ao percentual de credenciamento de estabelecimento na localidade de Alegrete.**

Ocorrência 95:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **16/12/2024**
Data Aplicação: **16/12/2024**
Número do Processo: **53137022359202434** Número do Contrato: **1.671/2023 - SE/RS**
Descrição/Justificativa: **Em face do descumprimento da Cláusula Terceira e Nona, Subitens 3.1.1, 3.1.1.1, 9.12, 9.12.1.1 e 9.12.1.2 do Contrato n.º 1.671/2023.**

Ocorrência 96:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **28/03/2025**
Data Aplicação: **28/03/2025**
Número do Processo: **53137.0801/202552** Número do Contrato: **1545/2023**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da NOTIFICAÇÃO- Nº 56745394/2025, Atraso na Apresentação do Veículo, na Chegada. A multa aplicada corresponde ao valor de R\$ 7.086,60 (sete mil oitenta e seis reais e sessenta centavos).**

Ocorrência 97:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **12/09/2024**
Data Aplicação: **12/09/2024**
Número do Processo: **5313715615/202437** Número do Contrato: **1545/2023**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da NOTIFICAÇÃO- Nº 52180454/2024, atrasos no repasse dos valores à rede credenciada**

Relatório de Ocorrências Ativas

443
Proc. 08919025

Ocorrência 98:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **18/10/2024**
Data Aplicação: **18/10/2024**
Número do Processo: **5313720893/202414** Número do Contrato: **1545/2023**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da NOTIFICAÇÃO- Nª 53124676/2024, pelo atraso na execução da linha**

Ocorrência 99:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **07/02/2024**
Data Aplicação: **07/02/2024**
Número do Processo: **5313735376/202351** Número do Contrato: **1545/2023**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor notificado NOTIFICAÇÃO - Nª 46911818/2024, a contratada descumpriu cláusulas contratuais no que tange ao acesso ao sistema por meio de senha onde ao ser solicitado à contratada o cumprimento da referida funcionalidade**

Ocorrência 100:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **15/05/2024**
Data Aplicação: **15/05/2024**
Número do Processo: **53161007726202391** Número do Contrato: **1028/2022**
Descrição/Justificativa: **Descrição do descumprimento contratual**

Descumprimento da cláusula terceira item 3.8.2. do contrato 1028/2022

Cláusula contratual (transcrever o texto do instrumento)

Cláusula Terceira - Execução do Serviço

3.8. Do Abastecimento

3.8.2 Os preços considerados serão de varejo (preço de bomba), na condição de pagamento à vista.

PENALIADE DE ADVERTÊNCIA.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 101:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
UASG Sancionadora: 148002 - CORREIOS SEDE
Impeditiva: Não

Prazo Inicial: 09/01/2026
Data Aplicação: 09/01/2026
Número do Processo: 53171002092202523 Número do Contrato: 1119/2024
Descrição/Justificativa: Fornecedor multado através da notificação aplicação de penalidade 62992870/2026 devido a descumprimento contratual.



Ocorrência 102:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Impeditiva: Não

Prazo Inicial: 01/09/2022
Data Aplicação: 01/09/2022
Número do Processo: 53173001268202267 Número do Contrato: 002/2021
Descrição/Justificativa: R\$ 493,02
Na Notificação referenciada foi informado que a falha cometida na execução do instrumento contratual poderia ensejar a aplicação de penalidade prevista no dispositivo contratual, abaixo transcrito:

Ocorrência 103:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Impeditiva: Não

Prazo Inicial: 25/11/2022
Data Aplicação: 25/11/2022
Número do Processo: 53173001548202275 Número do Contrato: 002/2021 - SE/PB
Descrição/Justificativa: Multa R\$ 163.473,99, devido irregularidades na execução do Contrato, fundamentada na Cláusula Décima Quarta, Subitem 14.1.2.1, alíneas "a, b" do Contrato nº 002/2021 - SE/PB

Relatório de Ocorrências Ativas



Ocorrência 104:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **14/10/2022**
Data Aplicação: **14/10/2022**
Número do Processo: **53173.001583/2022** Número do Contrato: **002/2021 - SE/PB**
Descrição/Justificativa: **R\$ 271,69 (duzentos e setenta e um reais e setenta centavos)
"atraso injustificado na execução dos serviços contratados"**

Ocorrência 105:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **04/08/2022**
Data Aplicação: **04/08/2022**
Número do Processo: **53173003398202234** Número do Contrato: **002/2021 - SE/PB**
Descrição/Justificativa: **Advertência, motivada por Em face de arquivo XML não foi inserido e/ou a nota fiscal foi inserida no sistema de gerenciamento contendo erros, na execução do Contrato 002/2021 - SE/PB, fundamentação alínea "b", subitem 14.1.1, Cláusula Décima Quarta do Contrato.**

Ocorrência 106:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **10/11/2022**
Data Aplicação: **10/11/2022**
Número do Processo: **53173005506202122** Número do Contrato: **02/2021**
Descrição/Justificativa: **Multa no valor de R\$ 17.385,78 pela inexecução parcial das Ordens de Serviço aprovadas no sistema PRIME, conforme previsto na alínea "c" do subitem 14.1.2.1 da Cláusula Décima Quarta do contrato**

Relatório de Ocorrências Ativas



Ocorrência 107:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT

Impeditiva: Não

Prazo Inicial: 04/08/2022

Data Aplicação: 04/08/2022

Número do Processo: 53173005507202177 Número do Contrato: 002/2021 - SE/PB

Descrição/Justificativa: Advertência, motivada por em 01/09/2021, durante todo o dia, o Sistema da empresa ficar inoperante, na execução do Contrato 002/2021 - SE/PB, fundamentação alínea "b", subitem 14.1.1, Cláusula Décima Quarta do Contrato.

Ocorrência 108:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT

Impeditiva: Não

Prazo Inicial: 04/11/2022

Data Aplicação: 04/11/2022

Número do Processo: 53173005618202183 Número do Contrato: 0002/2021

Descrição/Justificativa: R\$ 9,51
Desse modo, diante da falha cometida e considerando que os argumentos dessa empresa foram considerados insuficientes para justificar o(s) descumprimento(s) contratual(is), vimos informar, com fundamento no(s) dispositivo(s) contratual(is) supramencionado(s), que fica aplicada a penalidade

Ocorrência 109:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT

Impeditiva: Não

Prazo Inicial: 24/11/2021

Data Aplicação: 24/11/2021

Número do Processo: 53173005619202128 Número do Contrato: 002/2021 - SE/PB

Descrição/Justificativa: Em razão do descumprimento dos Subitens 2.5, 2.5.4, constante na Especificação Técnica do Contrato.

Relatório de Ocorrências Ativas



Ocorrência 110:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **31/07/2023**
Data Aplicação: **31/07/2023**
Número do Processo: **53173005669202113** Número do Contrato: **59/2019**
Descrição/Justificativa: **Multa no valor de R\$ 63.136,31 pelo Descumprimento do item referente ao credenciamento de postos de abastecimento, conforme previsto nas alíneas "a" e "a.1" do subitem 16.1.2.1 e 16.1.2.3 da Cláusula Décima Sexta do contrato**

Ocorrência 111:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **27/04/2023**
Data Aplicação: **27/04/2023**
Número do Processo: **53173.005887/2022** Número do Contrato: **002/2021 - SE/PB**
Descrição/Justificativa: **o Atraso injustificado na execução dos serviços, em relação aos prazos para apresentação do laudo/orçamento e conclusão do serviço de manutenção R\$ 479,61 (quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos)**

Ocorrência 112:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **11/03/2024**
Data Aplicação: **11/03/2024**
Número do Processo: **53177002421202403** Número do Contrato: **182/2023 (38142449)**
Descrição/Justificativa: **- Houve alterações de sistema, que não foram comunicadas previamente à contratante. Isto resultou em inconsistências que foram detectadas pelos Correios e notificadas à contratada. A detecção ocorreu em 10/01/2024 e somente foi sanada em 17/01/2024. As inconsistências apontavam "aprovações" de irregularidades, sem o conhecimento ou interferência do gestor, inclusive com senhas bloqueadas, constando como "operação aprovada", mesmo com aparente indício de fraude.**

Relatório de Ocorrências Ativas



Ocorrência 113:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**

Prazo Inicial: **23/11/2021**
Data Aplicação: **23/11/2021**
Número do Processo: **53177050991202159** Número do Contrato: **15/2020**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado por meio da Carta 27334772/2021- GCEC/CEGES, em decorrência de Multa de mora - Atraso na execução dos serviços. Fundamentação Legal: alínea "b" do subitem 14.1.2.1, da Cláusula Décima Quarta - Penalidades, do Contrato nº 15/2020.**

Ocorrência 114:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**

Prazo Inicial: **18/11/2025**
Data Aplicação: **18/11/2025**
Número do Processo: **53177058474202551** Número do Contrato: **417/2025**
Descrição/Justificativa: **MORA**

Ocorrência 115:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**

Prazo Inicial: **26/02/2021**
Data Aplicação: **26/02/2021**
Número do Processo: **53183001329202196** Número do Contrato: **039/2019-SE/PE**
Descrição/Justificativa: **Aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA, por descumprimento ao subitem 2.2 da Cláusula Segunda, sendo penalizada conforme alíneas "a"; "b"; "c" do subitem 14.1.1 da Cláusula Décima Quarta do Contrato.**

Relatório de Ocorrências Ativas

446
08919035

Ocorrência 116:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **24/05/2021**
Data Aplicação: **24/05/2021**
Número do Processo: **53183003121202110** Número do Contrato: **12/2021-SE/PE**
Descrição/Justificativa: **Aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA, por descumprimento ao subitem 2.2 da Cláusula Segunda, sendo penalizada conforme alíneas alíneas "a"; "b"; "c", do subitem 14.1.1, da Cláusula Décima Quarta - Penalidades, do Contrato 12/2021-SE/PE.**

Ocorrência 117:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **24/11/2020**
Data Aplicação: **24/11/2020**
Número do Processo: **53183011785202063** Número do Contrato: **nº 39/2019 - SE/PE**
Descrição/Justificativa: **DESCUMPR. CLAUS. CONTRAT.**

Ocorrência 118:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **10/02/2025**
Data Aplicação: **10/02/2025**
Número do Processo: **53187003075202534** Número do Contrato: **140/2022 (28762618)**
Descrição/Justificativa: **- Descumprimento contratual de Ordem de Serviços, não finalizadas no prazo previsto.**

Relatório de Ocorrências Ativas



Ocorrência 119:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
UASG Sancionadora: 148002 - CORREIOS SEDE
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 18/04/2024
Data Aplicação: 18/04/2024
Número do Processo: 53187003677202419 Número do Contrato: 140/2022
Descrição/Justificativa: Descrição do descumprimento contratual

Descumprimento contratual de Ordem de Serviços, não finalizadas no prazo previsto.

Cláusula contratual (transcrever o texto do instrumento)

14.1.1. alínea: b) não houver penalidade específica para o descumprimento.

14.1.1.2. Quando houver a incidência do fato gerador de advertência já aplicada, a CONTRATADA incidirá na multa disposta no subitem 14.1.2.2. alínea "h".

Ocorrência 120:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
UASG Sancionadora: 148002 - CORREIOS SEDE
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 18/04/2024
Data Aplicação: 18/04/2024
Número do Processo: 53187005153202454 Número do Contrato: 140/2022
Descrição/Justificativa: Descrição do descumprimento contratual

Descumprimento contratual de Ordem de Serviços, não finalizadas no prazo previsto.

Cláusula contratual (transcrever o texto do instrumento)

14.1.1. alínea: b) não houver penalidade específica para o descumprimento.

14.1.1.2. Quando houver a incidência do fato gerador de advertência já aplicada, a CONTRATADA incidirá na multa disposta no subitem 14.1.2.2. alínea "h".

Relatório de Ocorrências Ativas

449
08919095

Ocorrência 121:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **18/04/2024**
Data Aplicação: **18/04/2024**
Número do Processo: **53187008363202402** Número do Contrato: **140/2022**
Descrição/Justificativa: **Descrição do descumprimento contratual**

Descumprimento contratual de Ordem de Serviços, não finalizadas no prazo previsto.

Cláusula contratual (transcrever o texto do instrumento)

14.1.1. alínea: b) não houver penalidade específica para o descumprimento.

14.1.1.2. Quando houver a incidência do fato gerador de advertência já aplicada, a CONTRATADA incidirá na multa disposta no subitem 14.1.2.2. alínea "h".

Ocorrência 122:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **25/06/2024**
Data Aplicação: **25/06/2024**
Número do Processo: **53187009637202391** Número do Contrato: **CTR 140/2022**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor Multado por meio Carta nº 50038253/2024 - GCEC-CEGES , devido descumprimento dos subitem 2.5.4, 2.5.4.1, dos PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS poderiam ensejar a aplicação de penalidade de multa prevista na alínea "a" do subitem 14.1.2.1, Multa de mora.**

Relatório de Ocorrências Ativas



Ocorrência 123:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **18/04/2024**
Data Aplicação: **18/04/2024**
Número do Processo: **53187009741202386** Número do Contrato: **140/2022**
Descrição/Justificativa: **Descrição do descumprimento contratual**

A oficina credenciada da CONTRATADA, não apresentou a orçamentação dentro do prazo previsto nos itens 2.5.4. e 2.5.4.1. da ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - ET - nº 25484634 - Contrato nº 140/2022.

Cláusula contratual (transcrever o texto do instrumento)

14.1.2.1. multa de mora:(...) alínea c) atraso injustificado na execução dos serviços contratados, em relação aos prazos para apresentação do laudo/orçamento e conclusão do serviço de manutenção estabelecidos na especificação técnica - procedimentos operacionais: 5% (cinco por cento) sobre o valor da respectiva ordem de serviço, por dia de atraso, ...

MULTA DE MORA NO VALOR DE R\$ 418,37

Ocorrência 124:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **29/06/2023**
Data Aplicação: **29/06/2023**
Número do Processo: **53187011489202375** Número do Contrato: **140/2022**
Descrição/Justificativa: **7.13. Reembolsar todos os estabelecimentos integrantes de sua rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira da CONTRATANTE com aqueles estabelecimentos.**

11.2.1. Os Documentos Fiscais de Aplicação de Peças e Serviço de Manutenção serão liquidados pela CONTRATADA, devendo o respectivo pagamento ser por ela efetuado diretamente aos estabelecimentos credenciados.

Relatório de Ocorrências Ativas

448
Proc. 00912035

Ocorrência 125:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **18/04/2024**
Data Aplicação: **18/04/2024**
Número do Processo: **53187011712202465** Número do Contrato: **140/2020**
Descrição/Justificativa: **Descrição do descumprimento contratual**

Descumprimento contratual de Ordem de Serviços, não finalizadas no prazo previsto.

Cláusula contratual (transcrever o texto do instrumento)

14.1.1. alínea: b) não houver penalidade específica para o descumprimento.

14.1.1.2. Quando houver a incidência do fato gerador de advertência já aplicada, a CONTRATADA incidirá na multa disposta no subitem 14.1.2.2. alínea "h".

Ocorrência 126:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **18/04/2024**
Data Aplicação: **18/04/2024**
Número do Processo: **53187011738202411** Número do Contrato: **140/2022**
Descrição/Justificativa: **Descrição do descumprimento contratual**

Descumprimento contratual de Ordem de Serviços, não finalizadas no prazo previsto.

Cláusula contratual (transcrever o texto do instrumento)

14.1.1. alínea: b) não houver penalidade específica para o descumprimento.

14.1.1.2. Quando houver a incidência do fato gerador de advertência já aplicada, a CONTRATADA incidirá na multa disposta no subitem 14.1.2.2. alínea "h".

Relatório de Ocorrências Ativas



Ocorrência 127:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
UASG Sancionadora: 148002 - CORREIOS SEDE
Impeditiva: Não

Prazo Inicial: 20/06/2024
Data Aplicação: 20/06/2024
Número do Processo: 53187014128202461 Número do Contrato: CTR 140/2022
Descrição/Justificativa: Fornecedor Multado por meio Carta nº 50037476/2024 - GCEC-CEGES , devido descumprimento do subitem 2.5.4, da ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA poderiam ensejar a aplicação de penalidade de multa prevista na alínea "a" do subitem 14.1.2.1, Multa de mora.

Ocorrência 128:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
UASG Sancionadora: 148002 - CORREIOS SEDE
Impeditiva: Não

Prazo Inicial: 18/04/2024
Data Aplicação: 18/04/2024
Número do Processo: 53187016329202312 Número do Contrato: 140/2022
Descrição/Justificativa: Descrição do descumprimento contratual

Descumprimento contratual de Ordem de Serviços, não finalizadas no prazo previsto.

Cláusula contratual (transcrever o texto do instrumento)

14.1.1. alínea: b) não houver penalidade específica para o descumprimento.

14.1.1.2. Quando houver a incidência do fato gerador de advertência já aplicada, a CONTRATADA incidirá na multa disposta no subitem 14.1.2.2. alínea "h".

Ocorrência 129:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
UASG Sancionadora: 148002 - CORREIOS SEDE
Impeditiva: Não

Prazo Inicial: 08/05/2024
Data Aplicação: 08/05/2024
Número do Processo: 53187018096202473 Número do Contrato: 140/2022 (28762618)
Descrição/Justificativa: - Atraso no pagamento da rede credenciada.

Relatório de Ocorrências Ativas

449
Proc. 08419035

Ocorrência 130:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **18/05/2022**
Data Aplicação: **18/05/2022**
Número do Processo: **53187018244202298** Número do Contrato: **140/2022**
Descrição/Justificativa: **Multa de mora - Inconformidade nos Relatórios. Fundamentação: alínea "a" do subitem 14.1.2.1, da Cláusula Décima Quarta - Penalidades, do Contrato nº 140/2022. Valor da multa: R\$ 2.146,23.**

Ocorrência 131:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **28/11/2024**
Data Aplicação: **28/11/2024**
Número do Processo: **53187023029202471** Número do Contrato: **140/2022**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da Notificação Aplicação de Penalidade 54030253, devido a descumprimento contratual.**

Ocorrência 132:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **925916 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DE BRASILIA**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **10/12/2024**
Data Aplicação: **10/12/2024**
Número do Processo: **53187044692202328** Número do Contrato: **140/2022**
Descrição/Justificativa: **Mora**

Ocorrência 133:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **16/05/2024**
Data Aplicação: **16/05/2024**
Número do Processo: **53187047629202343** Número do Contrato: **140/2022 (28762618)**
Descrição/Justificativa: **- Descumprimento contratual de Ordem de Serviços, não finalizadas no prazo previsto.**

Relatório de Ocorrências Ativas



Ocorrência 134:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **10/11/2025**
Data Aplicação: **10/11/2025**
Número do Processo: **53187049287202487** Número do Contrato: **CTR 140/2022**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado por meio da Notificação Aplicação de Penalidade 61957967 devido ao descumprimento contratual.**

Ocorrência 135:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **13/05/2024**
Data Aplicação: **13/05/2024**
Número do Processo: **53187050598202316** Número do Contrato: **140/2022**
Descrição/Justificativa: **Descrição do descumprimento contratual**

Descumprimento contratual de Ordem de Serviços, não finalizadas no prazo previsto.

Cláusula contratual (transcrever o texto do instrumento)

14.1.2. MULTA: aplicada nos seguintes casos:

14.1.2.1. Multa de mora:

a) atraso injustificado na execução dos serviços contratados, em relação aos prazos fixados na Especificação Técnica - Cronograma de Execução: 0,01 % (um centésimo por cento) sobre o valor global atualizado deste Instrumento, por dia de atraso, para cada evento, até o limite de 10 (dez) dias;

MULTA DE MORA NO VALOR DE R\$ 6.438,67.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 136:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **26/03/2024**
Data Aplicação: **26/03/2024**
Número do Processo: **53191002008202452** Número do Contrato: **28/2020**
Descrição/Justificativa: **Descrição do descumprimento contratual**

Conforme Registro de Fiscalização sei 47165830 (em pdf sei 47328357):

Informamos que a gerenciadora Prime não está cumprindo o subitem 2.1.4.2 do item 2.1 Da operação com a rede credenciada da Especificação Técnica do contrato, que prediz:

2.1.4.2. Os estabelecimentos credenciados deverão emitir notas fiscais apartadas para os serviços (mão de obra) e para as peças/partes automotivas aplicadas, que deverão acompanhar o veículo por ocasião de sua liberação (manutenido).

MULTA DE MORA NO VALOR DE R\$ 514,34

Ocorrência 137:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **20/08/2024**
Data Aplicação: **20/08/2024**
Número do Processo: **53191005566202470** Número do Contrato: **028/2020 (51178600)**
Descrição/Justificativa: **- Não emissão de notas fiscais apartadas para serviços e para peças.**

Ocorrência 138:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **09/12/2025**
Data Aplicação: **09/12/2025**
Número do Processo: **53191007663202588**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado por meio da Notificação Aplicação de Penalidade nº 62541491 devido a descumprimento contratual.**

Relatório de Ocorrências Ativas



Ocorrência 139:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
UASG Sancionadora: 148002 - CORREIOS SEDE
Impeditiva: Não

Prazo Inicial: 31/12/2025
Data Aplicação: 31/12/2025
Número do Processo: 53191009506202515 Número do Contrato: 812/2024
Descrição/Justificativa: Não foi considerado o preço do combustível de varejo, preço de bomba, na condição de pagamento à vista.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PENALIDADES
14.1.1. Advertência, quando:
alínea b)

Ocorrência 140:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
UASG Sancionadora: 148002 - CORREIOS SEDE
Impeditiva: Não

Prazo Inicial: 24/10/2023
Data Aplicação: 24/10/2023
Número do Processo: 53191010192202323 Número do Contrato: CTR 10/2020
Descrição/Justificativa: Fornecedor Multado por meio Carta nº 44532485/2023 - GCEC-DEGEC ,descumprimento do subitem 3.8.2 poderiam ensejar a aplicação de penalidade de advertência prevista na alínea "b" do subitem 16.1.1.

Ocorrência 141:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
UASG Sancionadora: 148002 - CORREIOS SEDE
Impeditiva: Não

Prazo Inicial: 20/01/2026
Data Aplicação: 20/01/2026
Número do Processo: 53191010264202502 Número do Contrato: 812/2024
Descrição/Justificativa: Fornecedor multado através da notificação aplicação de penalidade 63222006/2026 devido a descumprimento contratual.

Relatório de Ocorrências Ativas

451
08919035

Ocorrência 142:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **26/07/2021**
Data Aplicação: **26/07/2021**
Número do Processo: **53191010266202160** Número do Contrato: **0028/2020 SE/GO**
Descrição/Justificativa: **Em decorrência das irregularidades ocorridas durante a execução do Contrato nº 0028/2020 SE/GO, fica aplicada penalidade de ADVERTÊNCIA, por descumprimento ao estabelecido na CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, subitem 7.3.4, e ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - Nº 1/2019, subitens 2.2.9 e 2.3.3, de acordo com as disposições constantes da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PENALIDADES, subitem 14.1.1, alíneas "a", "b", e "c", do contrato em referência.**

Ocorrência 143:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **08/12/2020**
Data Aplicação: **08/12/2020**
Número do Processo: **53191.012806/2020** Número do Contrato: **17/2018 - SE/GO**
Descrição/Justificativa: **Ocorrência 1: Não efetuar reembolso a credenciado conforme pactuado;**

Ocorrência 2: Atraso de 17 dias na execução da manutenção do veículo. Não apresentação da fatura dos serviços prestados referente ao mês de setembro/2020, bem como todos os anexos do faturamento.

Cláusula(s) Contratual(is) descumprida(s): CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Subitem(ns) Contratual(is) descumprido(s): 7.2 e 7.13

Relatório de Ocorrências Ativas



Ocorrência 144:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **08/12/2023**
Data Aplicação: **08/12/2023**
Número do Processo: **53191012975202341** Número do Contrato: **10/2020**
Descrição/Justificativa: **Demais multas. Ocorrência: setembro/2023.**
Fundamentos contratuais:
3.8.2;
16.1.2.2, a.

Ocorrência 145:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **12/12/2023**
Data Aplicação: **12/12/2023**
Número do Processo: **53191012991202334** Número do Contrato: **CTR 28/2020**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor Multado por meio Carta nº 45696426/2023 - GCEC-CEGES , devido descumprimento do Subitem 2.1.4.2 da OPERAÇÃO DA REDE CREDENCIADA poderia ensejar a aplicação de penalidade de advertência prevista na alínea "b" do subitem 14.1.1.**

Ocorrência 146:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **07/12/2023**
Data Aplicação: **07/12/2023**
Número do Processo: **53191013421202361** Número do Contrato: **10/2020**
Descrição/Justificativa: **CONTRATO Nº 10/2022 - MULTA APLICADA POR MEIO DA NOTIFICAÇÃO- Nº 45586591/2023, EM DECORRÊNCIA DE IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Fis. 452
Proc. 08912095

Ocorrência 147:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **15/03/2022**
Data Aplicação: **15/03/2022**
Número do Processo: **53191019979202199** Número do Contrato: **CTR 28/2020**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor Multado por meio Carta nº 28813291/2022 - GCEC-DEGEC ,descumprimento do subitem 2.2.9, do SISTEMA poderiam ensejar a aplicação de penalidade de multa prevista na alínea "b" do subitem 14.1.2.2, Demais multas.**

Ocorrência 148:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **11/07/2024**
Data Aplicação: **11/07/2024**
Número do Processo: **53191.2870/202465** Número do Contrato: **28/2020**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da NOTIFICAÇÃO- Nº 50611094/2024, pelo atrasos no repasse dos valores à rede credenciada**

Ocorrência 149:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **19/03/2021**
Data Aplicação: **19/03/2021**
Número do Processo: **53197.000339/2021** Número do Contrato: **09/2020 - SE/TO**
Descrição/Justificativa: **multa no valor de R\$ 806,59 (Oitocentos e seis reais e cinquenta e nove centavos) , com base na alínea "b" do subitem 14.1.2.2. da Cláusula Décima Quarta das Condições Gerais da Contratação do Contrato nº 09/2020 - SE/TO, tendo em vista o descumprimento dos subitens 7.5. e 7.11.da Cláusula Sétima das Condições Gerais da Contratação do mesmo Instrumento.**

Relatório de Ocorrências Ativas



Ocorrência 150:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **27/08/2020**
Data Aplicação: **27/08/2020**
Número do Processo: **53197000436202067** Número do Contrato: **044/2020 - SE/TO**
Descrição/Justificativa: **R\$ 439,67 (quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos) em decorrência do descumprimento do subitem 7.18. da Cláusula Sétima das Condições Gerais da Contratação do Contrato nº 044/2020 - SE/TO**

Ocorrência 151:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **26/06/2020**
Data Aplicação: **26/06/2020**
Número do Processo: **53197000436202067** Número do Contrato: **44/2020 - SE/RJ**
Descrição/Justificativa: **Em razão do descumprimento do subitem 7.18, constante na Cláusula Sétima do Contrato.
R\$ 439,67**

Ocorrência 152:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **28/07/2020**
Data Aplicação: **28/07/2020**
Número do Processo: **53197001311202054** Número do Contrato: **0044/2020 SE/TO**
Descrição/Justificativa: **Aplicação de Penalidade de Advertência, em decorrência do descumprimento dos subitens 7.3 e 7.3.1 da Cláusula Sétima - Das Obrigações da Contratada**

Relatório de Ocorrências Ativas



Ocorrência 153:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **23/10/2020**
Data Aplicação: **23/10/2020**
Número do Processo: **53197.002348/2020** Número do Contrato: **009/2020 - SE/TO**
Descrição/Justificativa: **manutenção da aplicação da penalidade de advertência , com base nas alíneas "a" e "b" do subitem 14.1.1 da Cláusula Décima Quarta das Condições Gerais da Contratação do Contrato nº 009/2020 - SE/TO, tendo em vista o descumprimento dos subitens 7.5. e 7.11. da Cláusula Sétima das Condições Gerais da Contratação do mesmo Instrumento e do subitem 2.1.4. do Anexo 01 - Especificação Técnica - ET - Nª 14835550 - GEOPE-TO.**

Ocorrência 154:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **30/11/2020**
Data Aplicação: **30/11/2020**
Número do Processo: **53197002840202075** Número do Contrato: **nª 44/2020 SE/GO**
Descrição/Justificativa: **R\$ 16,13 (dezesseis reais e treze centavos). DESCUMPR. CLAUS. CONTRAT.**

Ocorrência 155:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **30/11/2020**
Data Aplicação: **30/11/2020**
Número do Processo: **53197002840202075** Número do Contrato: **nª 44/2020 SE/GO**
Descrição/Justificativa: **R\$ 16,13 (dezesseis reais e treze centavos) . DESCUMPR. CLAUS. CONTRAT.**

Sanção Ceis/Cnep 1:

Categoria Sanção: **Multa**
Órgão Sancionador: **Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná**
Abrangência: **Em todos os Poderes da Esfera do órgão sancionador**
Número do Processo/Contrato: **13/2023 / 3081/2020**
Data Inicial: **08/08/2025**
Fundamentos Legais: **Lei 14133/2021 - art. 156, II**

Relatório de Ocorrências Ativas

Sanção Ceis/Cnep 2:

Categoria Sanção: **Multa**
Órgão Sancionador: **Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná**
Abrangência: **No órgão sancionador**
Número do Processo/Contrato: **20.772.913-2 / 3081/2020**
Data Inicial: **24/07/2025**
Fundamentos Legais: **Lei 14133/2021 - art. 156, II**





Fls. 454
Proc. 0891005

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.340.639/0001-30 DUNS®: 898466011
Razão Social: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

455
Proc. 08912025

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.340.639/0001-30 DUNS®: 898466011
Razão Social: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Fls. 456
Proc. 08912026

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/02/2026 12:23:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
CNPJ: **05.340.639/0001-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Fis. 457
Proc. 0891 3095

Declaração

Eu, JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, portador da Cédula de Identidade nº 20.907.947-2 SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 186.425.208-17, na qualidade de titular, sócio ou responsável pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, **DECLARO** este **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Alameda Rio Negro, 585, SI 23E Jacari, Alphaville Celso de Mello Empresarial/Alphavi, SP, Barueri, CEP 06454-000, para exercer suas atividades regularmente, em conformidade com o parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, com as normas estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de preservação ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como com o **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Integrado Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em suas atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renovação.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser realizada pelo representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões de ônus reais empresariais na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso de certificado digital.

Assinado eletronicamente por:
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA
CPF: 186.425.208-17
Data: 26/01/2026 18:13:50 -03:00



JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA

RG: 20.907.947-2 SSP/SP

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 37JY3-RR5RG-CZX38-8Q5S9

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (f horário de Brasília):

- ✓ JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA (CPF 186.425.208-17) em 26/01/20: 18:13 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
104.28.63.62	Não disponível
Autenticação	joao@fitcard.com.br
Email verificado	
HDKapdt0xaCiMzYSC8NfyI4OF0Kq1HEaKdsLSVWTsiQ=	
SHA	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento

<https://assinatura.doccloud.com.br/validate/37JY3-RR5RG-CZX38-8Q5S9>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinatura.doccloud.com.br/validate>

Informações do documento



Concluído



Enviado em:
26/01/2026 15:59

Concluído em:
26/01/2026 18:13

Submetido por:
Sonia Maria Battazza Vicinanza

Tipo de assinatura:

Avançada

Assinaturas

JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA

CPF: 186.425.208-17



Email: joao@fitcard.com.br



Data da assinatura: 26/01/2026 18:13

Assinado eletronicamente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

460
08/21/2025

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.340.639/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/10/2002
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AL RIO NEGRO	NÚMERO 585	COMPLEMENTO SALA 23 EDIF JACARI
-----------------------------------	----------------------	---

CEP 06.454-000	BAIRRO/DISTRITO ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL/ALPHAV	MUNICÍPIO BARUERI	UF SP
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@PRIMEBENEFICIOS.COM.BR	TELEFONE (11) 4154-2398
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

464
08918095

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.340.639/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/10/2002
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AL RIO NEGRO	NÚMERO 585	COMPLEMENTO SALA 23 EDIF JACARI
----------------------------	---------------	------------------------------------

CEP 06.454-000	BAIRRO/DISTRITO ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL/ALPHAV	MUNICÍPIO BARUERI	UF SP
-------------------	--	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@PRIMEBENEFICIOS.COM.BR	TELEFONE (11) 4154-2398
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/02/2026 às 10:24:45 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

462
08910005

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

05.340.639/0001-30

NOME EMPRESARIAL:

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$20.000.000,00 (Vinte milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

RODRIGO MANTOVANI

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 20/02/2026 às 10:25 (data e hora de Brasília).



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento Técnico de Arrecadação

CONSULTA CADASTRAL

Nº 02661/2026i

463
Proc. 0881/2025

IDENTIFICAÇÃO

Razão Social : **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
 CNPJ/CPF Nº.: **05.340.639/0001-30**
 Inscrição Atual : **5.BU964-8**

ENDEREÇO

Logradouro : **ALAMEDA RIO NEGRO**
 Nº Atual : **585**
 Complemento : **EDIF: JACARI**
 Sala : **SALA: 23**
 Andar :
 Bairro : **ALPHAVILLE CENTRO INDUSTR E EMPR / ALPHAVILLE**
 Município : **BARUERI**
 UF : **SP**
 CEP : **06454000**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Economica : **Planejamento, coordenação, programação ou organização administrativa.**

Situação Vigente : **Ativo desde 30/01/2026**

<p>A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no endereço:</p> <p>http://www.barueri.sp.gov.br (http://www.barueri.sp.gov.br)</p> <p>Certidão expedida gratuitamente.</p> <p>Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005</p>	<p>Informações para Verificação de Autenticidade</p> <p>Nº de Inscrição : 5.BU964-8</p> <p>Código de autenticidade : 937C.7177.9131.1930107-N</p> <p>Data de emissão : 03/02/2026</p> <p>Hora de emissão : 15:50:55</p>
---	--

Prefeitura Municipal de Barueri | Rua Prof. João da Matta e Luz, 84 -CEP: 06401-120 - Centro - Barueri - SP - Fone: (11) 4199-

8000

imprimir



Existem mais de 300 certidões que atendem aos parâmetros pesquisados. Limite o período da pesquisa.



Resultado Consulta

Resultado da Consulta de Certidão

464
03919085

CNPJ 05.340.639/0001-30 Período 20/02/2025 a 20/02/2026

Relação das certidões emitidas por data de emissão

Serviços do Contribuinte

Entrar com gov.br

4EF8C7087347407D	Negativa	16/02/2026 - 03:26:45	15/08/2026	Válida
E39D40E4D9660B74	Negativa	13/02/2026 - 17:19:52	12/08/2026	Válida
95F696C16A8E7661	Negativa	13/02/2026 - 12:36:10	12/08/2026	Válida
B6C4A2A4C595753D	Negativa	13/02/2026 - 10:13:46	12/08/2026	Válida

Exibir: 5 1-5 de 300 itens

Página: 1

Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.

Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

[← Voltar](#)

[★ Avaliar Serviço](#)

[Nova Consulta](#)

REDES SOCIAIS





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

465
08919085

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 05.340.639/0001-30

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 26011473482-60

Data e hora da emissão 30/01/2026 14:20:54

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NÃO INSCRITOS



Impressão da Certidão Negativa de Débitos

466
08919095

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

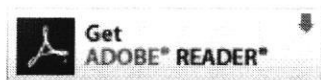
CNPJ : 05.340.639/0001-30

Assalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que não constam débitos declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Imprimir

Voltar

Os documentos gerados por este sítio estão em formato PDF. Para visualizar e imprimir esses documentos é necessário o programa Acrobat Reader. Caso não tenha esse software instalado em seu computador, faça o download gratuito do programa clicando no ícone abaixo.



(<http://www.adobe.com/br/products/acrobat/readstep2.html>)

Data e hora da pesquisa 20/02/2026 10:32:21 (hora de Brasília)

Sistema disponível em dias úteis das 06:00 às 21:00 hrs

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo
Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo - SP - CEP.01017-911
ATENDIMENTO: 0800-170-110 - Versão: 1.1.9516.22652



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Certidão Positiva de Débitos Inscritos na Dívida Ativa

467
08914023

CNPJ BASE: 05340639

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Constam os seguintes débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do(a) interessado(a):

Relativos a: Multa Contratual
Origem: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CNPJ: 05.340.639/0001-30 **IE:** 623051405115
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.388.716.500

Anotação PGE:

Processo SEI 023.00047341/2025-56

A certidão positiva tem efeito de negativa para o(s) débito(s) acima arrolado(s), nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, conforme manifestação exarada pela Procuradoria do Estado no expediente acima indicado. Para elaboração da certidão foram pesquisados todos os débitos inscritos em dívida ativa até a presente data.

Final da Certidão

Local de emissão : PGE	Responsável :
CRDA nº 74011219	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão 20/10/2025 16:17:16 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 180 (CENTO E OITENTA) dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021	



Fls. 468

Entrar

Proc. 08912099

Chrome 145.0.0.0 20/02/2026 10:35 | 18-2

e-CRDA

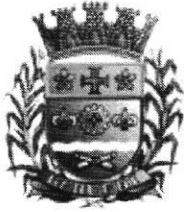
Autenticar e-CRDA

Número da
CRDA: *

74011219

Procurar

Número	Documento	Data de Emissão	Data de Validade	Arquivo
74011219	05340639	20/10/2025 16:17	18/04/2026	crda74011219.pdf



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento Técnico de Tributos Mobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 09792/2026i

469
08912035

Razão Social.....: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
 CNPJ/CPF N°.....: 05.340.639/0001-30
 Inscrição Atual.....: 5.BU964-8
 Logradouro.....: ALAMEDA RIO NEGRO
 N° Atual.....: 585
 Complemento.....: EDIF: JACARI Sala SALA: 23
 Bairro.....: ALPHAVILLE CENTRO INDUSTR E EMPR / ALPHAVILLE
 Cidade.....: BARUERI
 CEP.....: 06454000

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data.

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no

Endereço:

<http://www.barueri.sp.gov.br>

(<http://www.barueri.sp.gov.br>)

Certidão expedida gratuitamente.

Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005

Informações para Verificação de Autenticidade

Nº de Inscrição : **5.BU964-8**

Código de autenticidade : **147L.3037.5904.1883207-A**

Data de emissão : **03/02/2026**

Hora de emissão : **08:54:48**



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento de Tributos Imobiliários

470
08912095

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 006614/2026i

Inscrição Atual.....:	23211.31.48.1382.01.012.3
Inscrição Anterior...:	
Logradouro.....:	ALAMEDA RIO NEGRO
Nº Atual.....:	585
Nº Anterior.....:	
Complemento.....:	CONJUNTO DE ESCR 23 - EDIFICIO JACARI
Bairro.....:	ALPHAVILLE CENTRO INDUSTR E EMPR / ALPHAVILLE
Quadra.....:	04
Lote.....:	16 E PT DO 18
Área do Terreno.....:	23133.80
Área da Edificação...:	187.32

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto Predial e Territorial Urbano .

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que referente ao imóvel acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, referente ao(s) tributo(s) acima indicado(s) , até a presente data.

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

<p>A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no</p> <p>Endereço:</p> <p>http://www.barueri.sp.gov.br</p> <p>(http://www.barueri.sp.gov.br)</p> <p>Certidão expedida gratuitamente.</p> <p>Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005</p>	<p>Informações para Verificação de Autenticidade</p> <p>Nº de Inscrição : 23211.31.48.1382.01.012.3</p> <p>Código de autenticidade : 896U.2586.9229.1925407-I</p> <p>Data de emissão : 03/02/2026</p> <p>Hora de emissão : 15:10:23</p>
--	--



Fls. 471
Proc. 08919095

Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 2

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 05.340.639/0001-30

Razão social: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Resultado da consulta em 20/02/2026 10:38:50

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Fig. 472
08912035

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 05.340.639/0001-30

Razão social: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
15/02/2026	15/02/2026 a 16/03/2026	2026021503241195073777
27/01/2026	27/01/2026 a 25/02/2026	2026012706021195073758
08/01/2026	08/01/2026 a 06/02/2026	2026010804511195073784
20/12/2025	20/12/2025 a 18/01/2026	2025122003271195073766
01/12/2025	01/12/2025 a 30/12/2025	2025120104451195073784
12/11/2025	12/11/2025 a 11/12/2025	2025111211501195073760
24/10/2025	24/10/2025 a 22/11/2025	2025102404541195073727
05/10/2025	05/10/2025 a 03/11/2025	2025100512261195073775
16/09/2025	16/09/2025 a 15/10/2025	2025091605041195073707
28/08/2025	28/08/2025 a 26/09/2025	2025082809221195073748
09/08/2025	09/08/2025 a 07/09/2025	2025080901551195073778
21/07/2025	21/07/2025 a 19/08/2025	2025072119471195073701
02/07/2025	02/07/2025 a 31/07/2025	2025070208461195073788
13/06/2025	13/06/2025 a 12/07/2025	2025061314021195073713
25/05/2025	25/05/2025 a 23/06/2025	2025052502051195073785
06/05/2025	06/05/2025 a 04/06/2025	2025050602141195073740
17/04/2025	17/04/2025 a 16/05/2025	2025041708291195073766
29/03/2025	29/03/2025 a 27/04/2025	2025032901341195073782
10/03/2025	10/03/2025 a 08/04/2025	2025031009431195073739
19/02/2025	19/02/2025 a 20/03/2025	2025021907481195073700
31/01/2025	31/01/2025 a 01/03/2025	2025013108271195073719
12/01/2025	12/01/2025 a 10/02/2025	2025011201571195073769
24/12/2024	24/12/2024 a 22/01/2025	2024122402281195073781
05/12/2024	05/12/2024 a 03/01/2025	2024120502201195073706
16/11/2024	16/11/2024 a 15/12/2024	2024111601441195073766
28/10/2024	28/10/2024 a 26/11/2024	2024102808511195073732
09/10/2024	09/10/2024 a 07/11/2024	2024100905101195073740
20/09/2024	20/09/2024 a 19/10/2024	2024092008351195073789
01/09/2024	01/09/2024 a 30/09/2024	2024090101401195073770
13/08/2024	13/08/2024 a 11/09/2024	2024081306221195073700
25/07/2024	25/07/2024 a 23/08/2024	2024072502051195073785

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
06/07/2024	06/07/2024 a 04/08/2024	2024070602001195073716
17/06/2024	17/06/2024 a 16/07/2024	2024061707131195073708
29/05/2024	29/05/2024 a 27/06/2024	2024052905371195073758
10/05/2024	10/05/2024 a 08/06/2024	2024051019061195073710
21/04/2024	21/04/2024 a 20/05/2024	2024042101172394734951
02/04/2024	02/04/2024 a 01/05/2024	2024040207392736832402
14/03/2024	14/03/2024 a 12/04/2024	2024031404312225062575
23/02/2024	23/02/2024 a 23/03/2024	2024022307062538931689

473
Proc. 08912025

Resultado da consulta em 20/02/2026 10:38:50

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fl. 474 Página 1 de 1
Proc. 08912095

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.340.639/0001-30

Certidão n°: 6390599/2026

Expedição: 30/01/2026, às 14:22:40

Validade: 29/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.340.639/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Processo Eletrônico de Autos de Infração e Notificações de Débito
Secretaria de Inspeção do Trabalho

Início

🏠 Início < Certidão Validar Certidão

475
0891 2025

VALIDAR CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CERTIDÃO NEGATIVA

Validar Certidão

Informe os dados da

Código da Certidão:

EU2UYE2XQL

Foi encontrada na base de dados do Ministério do Trabalho e Emprego **CERTIDÃO NEGATIVA** com o código validador informado (EU2UYE2XQL), emitida em **01/30/2026 às 14:23** para o empregador , inscrição **05.340.639/0001-30**, abrangendo todos os seus estabelecimentos.

✔ Validar



30/01/2026

0093646937

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

476

Proc 08912025

CERTIDÃO Nº: 7958407

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 29/01/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 30 de janeiro de 2026.

PEDIDO Nº:

0093646937



1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
61.902.637/0001-68 - 61.902.637 MARCELA VICTORIA RODRIGUES LOPES SIMIONI Porte Empresa: ME ou EPP	05/02/2026 11:00	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Ouro Programa de Integridade: Sim
28.008.410/0001-06 - BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	12/02/2026 11:02	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não
51.917.580/0001-17 - BRGRIDS ADMINISTRACAO CONSERVACAO E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	06/02/2026 22:02	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Ouro Programa de Integridade: Sim

Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006, no Decreto nº 11.430/2023 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	13/02/2026 08:57	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Equidade de Gênero: Prata Programa de Integridade: Sim
03.817.702/0001-50 - VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	06/02/2026 16:13	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Sim

Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006, no Decreto nº 11.430/2023 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente



CAMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA

479
08912035

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 931458 - CAMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA

PREGÃO 90002/2026

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	MA
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento de frota, fornecimento de combustíveis, serviços de limpeza e higienização.		
Entrega de propostas:	De 29/01/2026 às 08:00 até 19/02/2026 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 19/02/2026 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/02/2026 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:05 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/02/2026 às 09:20:54	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/02/2026 às 16:08:09	Após análise dos documentos encaminhados, e sua respectiva validação, a empresta resta habilitada

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
19/02/2026 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
19/02/2026 às 09:20:53	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Controle de Abastecimento de Veículos

Controle de Abastecimento de Veículos

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 196.916,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 196.916,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.478.***-7 - VICTOR GABRIEL AQUINO DA SILVA para PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30, melhor lance: R\$ 188.100,0000 (unitário) / R\$ 188.100,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
61.902.637/0001-68 - 61.902.637 MARCELA VICTORIA RODRIGUES LOPES SIMIONI Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 196.916,0000 (unitário) R\$ 196.916,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 196.916,0000 (unitário) R\$ 196.916,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
28.008.410/0001-06 - BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PI	R\$ 204.103,4340 (unitário) R\$ 204.103,4340 (total)	-
Valor proposta: R\$ 204.103,4340 (unitário) R\$ 204.103,4340 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
51.917.580/0001-17 - BRGRIDS ADMINISTRACAO CONSERVACAO E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 200.519,5627 (unitário) R\$ 200.519,5627 (total)	-
Valor proposta: R\$ 200.519,5627 (unitário) R\$ 200.519,5627 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 188.100,0000 (unitário) R\$ 188.100,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 196.916,0000 (unitário) R\$ 196.916,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
03.817.702/0001-50 - VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 189.981,0000 (unitário) R\$ 189.981,0000 (total)	
Valor proposta: R\$ 189.981,0000 (unitário) R\$ 189.981,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
19/02/2026 às 09:06:26	05.340.639/0001-30	R\$ 189.905,0000
19/02/2026 às 09:13:30	05.340.639/0001-30	R\$ 188.100,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/02/2026 às 09:05:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/02/2026 às 09:15:31	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 61.902.637/0001-68	19/02/2026 às 09:15:31	Sr. Fornecedor 61.902.637 MARCELA VICTORIA RODRIGUES LOPES SIMIONI, CPF/CNPJ 61.902.637/0001-68, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 09:20:31 do dia 19/02/2026. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	19/02/2026 às 09:20:32	O item 1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 09:20:31 de 19/02/2026. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor 61.902.637 MARCELA VICTORIA RODRIGUES LOPES SIMIONI, CPF/CNPJ 61.902.637/0001-68.
Sistema	19/02/2026 às 09:20:32	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 05.340.639/0001-30	19/02/2026 às 09:28:49	Sr. Fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:29:00 do dia 19/02/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicitamos o envio da proposta readequada.
Pelo participante 05.340.639/0001-30	19/02/2026 às 09:47:19	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:47:19 de 19/02/2026. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30.
Sistema	19/02/2026 às 11:35:24	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/02/2026 11:45:24.
Sistema	19/02/2026 às 16:08:27	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/02/2026 16:18:27.

Eventos do Item 1

489
Proc. 08919095

Data/Hora	Descrição
19/02/2026 às 09:05:00	Item aberto para lances.
19/02/2026 às 09:15:31	Item com etapa aberta encerrada.
19/02/2026 às 09:15:31	Item está em 1ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
19/02/2026 às 09:20:32	O Item teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 09:20:31 de 19/02/2026. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor 61.902.637 MARCELA VICTORIA RODRIGUES LOPES SIMIONI, CPF/CNPJ: 61.902.637/0001-68.
19/02/2026 às 09:20:32	Item encerrado para lances.
19/02/2026 às 09:28:49	Fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:29:00 do dia 19/02/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicitamos o envio da proposta readequada.
19/02/2026 às 09:47:19	Fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30 finalizou o envio de anexo.
19/02/2026 às 11:35:24	Fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 188.100,0000.
19/02/2026 às 16:08:27	Fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30 foi habilitado.
19/02/2026 às 17:47:26	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



Comissão Permanente de Licitação

483
08911035

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO nº 002/2026**

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ (MA) DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2026 A Câmara Municipal de Imperatriz (MA), por seu Agente de Contratação, torna público aos interessados que, em sessão realizada no dia 19 de fevereiro de 2026, às 09:00h (nove horas), na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL nº 002/2026, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento de frota, fornecimento de combustíveis, serviços de limpeza e higienização, foi declarada vencedora do certame no item 1 a empresa: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, no valor total de R\$ 188.100,00 (cento e oitenta e oito mil e cem reais) Imperatriz (MA) 19 de fevereiro de 2026. VICTOR GABRIEL AQUINO DA SILVA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por: Francisco Sávio Costa Silva
Chefe do Departamento de Licitações
Código identificador: yjhjwyntz2n20260219190248





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



DESPACHO

Cuida-se do processo administrativo nº 089/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento de frota, fornecimento de combustíveis, serviços de limpeza e higienização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Tendo em vista a conclusão do certame, encaminham-se os autos à Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Imperatriz para emissão de Parecer final.

Imperatriz/MA, 23 de fevereiro de 2026.


Francisco Sávio Costa Silva
Chefe do Departamento de Licitações
Portaria nº 007/2025

Câmara Municipal de Imperatriz

Gabinete da Presidência

Recebi em 24/02/2026, 13:00

Francisco

Francisca Fernandes Sousa

Secretaria da Presidência

Matricula: 0006



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA DA CÂMARA



PARECER JURÍDICO LICITATÓRIO Nº 08/2026

SOLICITANTE: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – FRANCISCO SÁVIO COSTA SILVA

OBJETO: **Processo Administrativo 089/2025. Pregão Eletrônico. Menor Preço.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento de frota, fornecimento de combustíveis e serviços de limpeza e higienização a Câmara Municipal de Imperatriz

I - RELATÓRIO

O então chefe do departamento de licitações da Câmara Municipal de Imperatriz encaminhou os autos administrativos para este procurador, para emissão de parecer jurídico sobre o Processo Administrativo nº 089/2025, que trata do processo licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento de frota, fornecimento de combustíveis e serviços de limpeza e higienização para a Câmara Municipal de Imperatriz. O Processo encaminhado foi numerado com 484 páginas, instruído com os seguintes documentos:

- Documento de Oficialização de Demanda – DOD/DFD nº 061/2025 fls. 01/04;
- Ciência e Autorização do prosseguimento da demanda pelo então Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz fl. 05;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP e anexos, mapa de risco, pesquisa de preço nº 031/2025 – DAAC/CMI fls. 06/122;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA DA CÂMARA



- Despacho solicitando manifestação técnica da Controladoria Geral da Câmara Municipal de Imperatriz fl. 123;
- Análise e Manifestação técnica favorável do estudo preliminar pela Controladoria da Câmara Municipal de Imperatriz fls. 124/127;
- Despacho aprovando o Estudo Técnico Preliminar fl. 128;
- Solicitação de informações quanto a existência de disponibilidade orçamentária no valor de R\$196.916,00 (cento e noventa e seis mil novecentos e dezesseis reais) para o processo licitatório fl. 129;
- Disponibilidade orçamentária fl.130;
- Ofício nº 05/2026 da diretora do departamento administrativo e atividades complementares, requerendo a APROVAÇÃO do Termo de Referência e declarando que as despesas se encontram em consonância com a LDO, LOA e PPA fl. 131;
- Termo de referência fl. 132/145;
- Aprovação do Termo de Referência pelo Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz fl. 145;
- Estudo Técnico Preliminar fls.146/174;
- Despacho pelo Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz aprovando o Termo de Referência, e autorizando a formalização do procedimento licitatório no valor total de R\$196.916,00 (cento e noventa e seis mil novecentos e dezesseis reais) e declara o cumprimento do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº101/2000, fl. 175;
- Cópia da minuta do Pregão eletrônico – Processo administrativo nº 89/2025, minuta do edital, termo de referência, estudo técnico preliminar, mapa de risco, contrato, proposta de preço fls. 176/247;
- Despacho solicitando parecer jurídico fl. 248;
- Parecer jurídico licitatório nº 01/2026 fls. 249/253;
- Cópia do pregão eletrônico nº 02/2026 – processo administrativo nº 089/2025, edital e seus anexos fls. 254/326;
- Publicação no diário do estado do Maranhão em 28 de janeiro de 2026 fl. 327;
- Publicação no diário oficial da Câmara Municipal de Imperatriz em 28 de janeiro de 2026 fl. 328;
- Publicação do jornal O Progresso em 29 de janeiro de 2026 fl. 329;



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA DA CÂMARA**



- Publicação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas fl. 330;
- Publicação no site da Câmara Municipal de Imperatriz fls. 331/332;
- Extrato de envio ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão fl. 332/333;
- Proposta da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA fls. 334/424;
- Validação da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA fls. 425/476;
- Relatório do Compras.gov.br fls. 477/478;
- Termo de julgamento do Pregão 90002/2026 fls. 479/482;
- Publicação do resultado do Pregão eletrônico nº 02/2026 no diário oficial da Câmara Municipal de Imperatriz em 19 de fevereiro de 2026 fl. 483;
- Solicitação de parecer jurídico fl. 484;

Consta nos autos:

- Servidor que elaborou o ETP: Deivon de Aguiar Santos – Assessor do Departamento Administrativo – PORTARIA/GRAT/PR Nº 01/2025;
- Responsável pela Formalização da Demanda e Conteúdo do Documento Danyelle Walkiria Flor da Conceição – Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares – Portaria nº 01/2025 – fl. 01;
- Fiscal de Contratos: Zesielson Ribeiro Sérgio Silva – Chefe de Gabinete da Presidência – Portaria / DIV / PR nº 037/2025;

É o que há de mais relevante para relatar.

II – DO CARATER OPINATIVO DO PRESENTE PARECER

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente OPINATIVO, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Antes de se adentrar ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnico jurídica é vinculada à



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA DA CÂMARA



atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Desta forma, para confecção do presente instrumento, é de ser observada a isenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2o, § 3o da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade. Reitera-se a liberdade de opinião do profissional, conforme o entendimento jurisprudencial que segue, assim como a desvinculação do profissional à opinião, cabendo ao gestor sua vinculação ou não, conforme sua conveniência.

O presente parecer, por essência, é um instrumento de opinião não passível de vinculação à decisão da administração pública, assim entende a jurisprudência:

PENAL E PROCESSUAL PENAL. ADVOGADO PARECERISTA. SUPOSTO CRIME EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ART. 89, CAPUT, DA LEI 8.666/93. PLEITO DE TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL. CABIMENTO. INEXISTÊNCIA D EINDICAÇÃO DO DOLO NA CONDUTA DO CAUSÍDICO. ORDEM QUE DEVE SER CONCEDIDA. 1. Não se pode deixar de considerar que sendo o ato do parecerista um ato opinativo, a manifestação jurídica não se constitui como ato administrativo em si, podendo apenas ser usada como elemento de fundamentação de um ato administrativo posteriormente praticado. 2. Precedente: STF - MS 24.631-6 - DISTRITO FEDERAL - Relator (a): Min. Joaquim Barbosa - Julgamento: 09/08/2007 - Órgão Julgador: Tribunal Pleno - Publicação: DJ 01-02-2008.

Assim, excluindo-se os elementos técnicos e econômicos que embasaram o procedimento, é realizada a presente análise sobre os elementos ou requisitos estritamente jurídicos dos autos. Neste sentido cabe a ressalva técnica que ao gestor público é livre a condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

Sem desclassificar a presente peça como opinião técnica quanto à regularidade legal do procedimento, desvinculadas das



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA DA CÂMARA



finalidades que os justificam e tendo por base o próprio procedimento, incluso as declarações, autorizações, determinações e demais atos nele presentes. Cabendo ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência.

III - FUNDAMENTAÇÃO

O agente de contratação realizou o pregão e analisou a documentação apresentada pelas empresas, constatando, após a realização do pregão que:

- A empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, inscrita no CNPJ 05.340.639/0001-30 foi declarada vencedora no item 1 no valor total de R\$188.100,00 (cento e oitenta e oito mil e cem reais);

Tais atos administrativos expedidos pelo servidor competente pressupõem que seguiram os princípios e normas norteadores do processo licitatório, em especial o da legalidade, previsto no edital e na lei 14.133/2021.

Não há nos autos informações de impugnações/recursos, ou decisões judiciais que suspendam o certame.

O edital menciona expressamente que o certame e seus anexos estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site institucional da Câmara Municipal de Imperatriz, conforme o art. 54 da Lei nº 14.133/2021. Recomenda-se, contudo, manter nos autos o comprovante da publicação eletrônica para plena validade do certame.

IV – CONCLUSÃO

Isso posto, arrimado no acervo fático e normativo apresentado, **OPINA** a Procuradoria da Câmara Municipal de Imperatriz, por este Procurador Legislativo que a esta subscreve, pela legalidade do prosseguimento do certame referente ao processo Administrativo 089/2025, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento de frota, fornecimento de combustíveis e serviços de limpeza e higienização a Câmara Municipal de Imperatriz, com as devidas publicações nos meios oficiais.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA DA CÂMARA**



O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos, ou mesmo, conferência da validade da documentação apresentada, que deverá ser realizada pelo setor/servidor competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Imperatriz/MA, 24 de fevereiro de 2026.

615a0122-e653-49bb-
bddc-8c8f0df85f52

Assinado de forma digital por
615a0122-e653-49bb-
bddc-8c8f0df85f52
Dados: 2026.02.24 11:12:52 -03'00'

LUCAS ALVES MITOURA
Procurador Legislativo da Câmara
Municipal de Imperatriz
Matrícula 1535
OAB/MA 16.089

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

2 mensagens

Licitações Vólus <licitacoes@volus.com>

5 de fevereiro de 2026 às 15:29

Para: "dl.itz.agentedetratacao2025@gmail.com" <dl.itz.agentedetratacao2025@gmail.com>

SR. PREGOEIRO DO**Pregão Eletrônico N° 002 /2026****OBJETO:**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento de frota, fornecimento de combustíveis, serviços de limpeza e higienização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

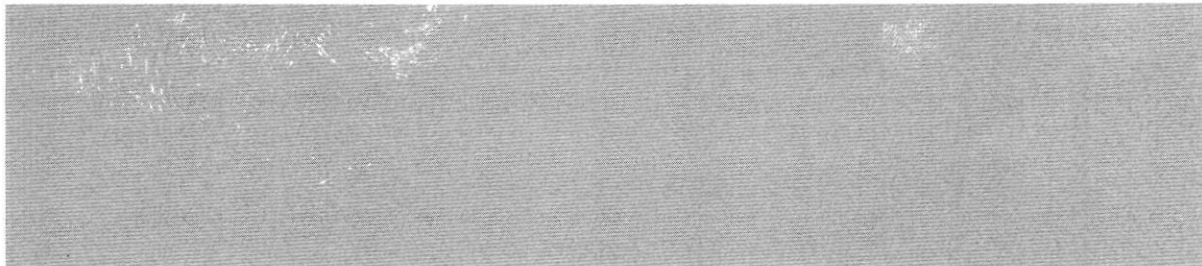
VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães nº 839, Centro, Rio Verde – GO, CEP: 75.901-260, por seu representante legal infra-assinado, vem à presença de vossa senhoria apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**, nos termos do edital que adiante especifica:

Verificamos que não há informações quanto a
Pelo fato de não ter restado claro e cristalino tal informação:

Questiono:

- 1 O valor total da contratação está incluso a taxa de 3,64%?
2. A taxa de 3,64% mencionada nos itens 1 e 2, será a taxa máxima ou mínima?

At.te: Vitória Karuline



As informações e conteúdos contidos nesta mensagem, incluindo anexos, é confidencial e legalmente privilegiada e de uso exclusivo aos seus destinatários. A utilização indevida, alteração, propagação ou impressão não autorizada desta é proibida e passível de sanção. Se você não é o destinatário desta mensagem ou a recebeu por engano, informe ao remetente e delete o conteúdo de sua máquina e base de dados.

CPL Câmara Municipal de Imperatriz <dl.itz.agentedetratacao2025@gmail.com>

9 de fevereiro de 2026 às 17:28

Para: Licitações Vólus <licitacoes@volus.com>

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Processo Administrativo nº 089/2025

Pregão, na forma Eletrônica nº 002/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento de frota, fornecimento de combustíveis, serviços de limpeza e higienização.

Cuida-se de pedido de esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026, solicitado via E-mail na data do dia 05/02/2026 às 15h29min pela empresa Volus Instituição de Pagamento Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 03.819.702/0001-50, sendo recebido por este pregoeiro no dia 06/02/2026 às 08:00 hs.



I – DO CABIMENTO E DA TEMPESTIVIDADE

O presente pedido de esclarecimento encontra fundamento no art. 164 da Lei n.º 14.133/2021 e no item 12.1 do edital.

Nos termos desses dispositivos, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital ou requerer esclarecimentos, devendo o pedido ser apresentado em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que a resposta deverá ser divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à sessão pública.

A sessão pública do pregão eletrônico em referência está designada para o dia 19/02/2026, às 09h00, horário de Brasília, razão pela qual o pedido de esclarecimento apresentado em 05/02/2026 é TEMPESTIVO.

II – DO PONTO QUESTIONADO

A empresa requerente solicita os seguintes esclarecimentos:

“1 O valor total da contratação está incluso a taxa de 3,64%?”

2 A taxa de 3,64% mencionada nos itens 01 e 02, será a taxa máxima ou mínima?”

Com efeito, da simples leitura e análise do Termo de Referência, mais precisamente da planilha inserta no item nº 1.2.1, extrai-se que na coluna pertinente ao valor estimado para a contratação consta a importância de R\$ 170.000,00 para o item nº 01 e R\$ 20.000,00 para o item nº 02, o que totaliza R\$ 190.000,00.

Por seu turno, na coluna atinente a taxa de administração consta o percentual de 3,64% decorrente da média praticada no mercado, obtida após consulta junto a outros contratos firmados pela administração, a título de pesquisa de preços.

Assim é que o valor máximo das despesas a serem suportadas pela administração com a execução dos itens licitados é de R\$ 196.916,00, resultante de simples cálculo matemático.

No que tange ao percentual máximo admitido para a contratação urge salientar que o critério de julgamento adotado no certame é o **“menor preço global (aferível mediante a menor taxa)”** **razão porque a disputa entre os interessados em contratar com a administração deverá ter por foco a menor taxa a ser oferecida, sendo o percentual 3,64 o máximo admitido** para a contratação.

III – DO ESCLARECIMENTO



Diante do exposto, esclarece-se que:

1. No valor total estimado para a contratação está inserto o percentual de 3,64% a título de taxa de administração. **(item 1.2.1 do Termo de Referência)**
2. O percentual de 3,64% constante na planilha de formação de preços **(item 1.2.1 do Termo de Referência)** é o máximo admitido para a contratação, razão porque todo e qualquer valor final decorrente da disputa de preços que implique em taxa de administração acima do fixado pela administração será desclassificado acaso não obtidos melhores/menores preços.

Imperatriz (MA), 09 de fevereiro de 2026

Victor Gabriel Aquino da Silva
Agente de Contratação

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Resposta Esclarecimento.pdf**
235K



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



Processo Administrativo nº 089/2025

Pregão, na forma Eletrônica nº 002/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento de frota, fornecimento de combustíveis, serviços de limpeza e higienização.

Cuida-se de pedido de esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026, solicitado via E-mail na data do dia 05/02/2026 às 15h29min pela empresa Volus Instituição de Pagamento Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 03.819.702/0001-50, sendo recebido por este pregoeiro no dia 06/02/2026 às 08:00 hs.

I – DO CABIMENTO E DA TEMPESTIVIDADE

O presente pedido de esclarecimento encontra fundamento no art. 164 da Lei n.º 14.133/2021 e no item 12.1 do edital.

Nos termos desses dispositivos, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital ou requerer esclarecimentos, devendo o pedido ser apresentado em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que a resposta deverá ser divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à sessão pública.

A sessão pública do pregão eletrônico em referência está designada para o dia 19/02/2026, às 09h00, horário de Brasília, razão pela qual o pedido de esclarecimento apresentado em 05/02/2026 é TEMPESTIVO.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



II – DO PONTO QUESTIONADO

A empresa requerente solicita os seguintes esclarecimentos:

“1 O valor total da contratação está incluso a taxa de 3,64%?”

2 A taxa de 3,64% mencionada nos itens 01 e 02, será a taxa máxima ou mínima?”

Com efeito, da simples leitura e análise do Termo de Referência, mais precisamente da planilha inserta no item nº 1.2.1, extrai-se que na coluna pertinente ao valor estimado para a contratação consta a importância de R\$ 170.000,00 para o item nº 01 e R\$ 20.000,00 para o item nº 02, o que totaliza R\$ 190.000,00.

Por seu turno, na coluna atinente a taxa de administração consta o percentual de 3,64% decorrente da média praticada no mercado, obtida após consulta junto a outros contratos firmados pela administração, a título de pesquisa de preços.

Assim é que o valor máximo das despesas a serem suportadas pela administração com a execução dos itens licitados é de R\$ 196.916,00, resultante de simples cálculo matemático.

No que tange ao percentual máximo admitido para a contratação urge salientar que o critério de julgamento adotado no certame é o **“menor preço global (aferível mediante a menor taxa)” razão porque a disputa entre os interessados em contratar com a administração deverá ter por foco a menor taxa a ser oferecida, sendo o percentual 3,64 o máximo admitido** para a contratação.

III – DO ESCLARECIMENTO

Diante do exposto, esclarece-se que:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



1. No valor total estimado para a contratação está inserto o percentual de 3,64% a título de taxa de administração. **(item 1.2.1 do Termo de Referência)**
2. O percentual de 3,64% constante na planilha de formação de preços **(item 1.2.1 do Termo de Referência)** é o máximo admitido para a contratação, razão porque todo e qualquer valor final decorrente da disputa de preços que implique em taxa de administração acima do fixado pela administração será desclassificado acaso não obtidos melhores/menores preços.

Imperatriz (MA), 09 de fevereiro de 2026

VICTOR GABRIEL Assinado de forma digital
AQUINO DA por VICTOR GABRIEL
SILVA:0674783930 AQUINO DA
7 SILVA:06747839307
Dados: 2026.02.09 17:28:19
-03'00'

Victor Gabriel Aquino da Silva
Agente de Contratação

ESCLARECIMENTOS - PE/90002/2026 - CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

2 mensagens

Iasmin Ibelgman Gomes De Almeida <iasmin.almeida@cscresult.com.br>

10 de fevereiro de 2026 às 12:41

Para: "dl.itz.agentedetratacao2025@gmail.com" <dl.itz.agentedetratacao2025@gmail.com>



Boa tarde prezado Pregoeiro,

Venho por meio deste, em nome da empresa Trivale Instituição de Pagamento LTDA, inscrita sob CNPJ 00.604.122/0001-97, solicitar esclarecimentos ao Pregão Eletrônico 90002/2026.

1- Atualmente o objeto licitado possui fornecedor? Em caso positivo, qual a empresa e a taxa de administração?

2- Qual a quantidade de veículos?

Att,

Iasmin Ibelgman Almeida
Licitações - Mercado Público



CPL Câmara Municipal de Imperatriz <dl.itz.agentedetratacao2025@gmail.com>

13 de fevereiro de 2026 às 10:02

Para: iasmin.almeida@cscresult.com.br

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Processo Administrativo nº 089/2025

Pregão, na forma Eletrônica nº 002/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento de frota, fornecimento de combustíveis, serviços de limpeza e higienização.

Cuida-se de pedido de esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026, solicitado via E-mail na data do dia 10/02/2026 às 12h41min pela empresa Trivale Instituição de Pagamento LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97, sendo recebido por este pregoeiro no dia 12/02/2026 às 13:00 hs.

I – DO CABIMENTO E DA TEMPESTIVIDADE

O presente pedido de esclarecimento encontra fundamento no art. 164 da Lei n.º 14.133/2021 e no item 12.1 do edital.

498
Proc. 0391/2025

Nos termos desses dispositivos, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital ou requerer esclarecimentos, devendo o pedido ser apresentado em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que a resposta deverá ser divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à sessão pública.

A sessão pública do pregão eletrônico em referência está designada para o dia 19/02/2026, às 09h00, horário de Brasília, razão pela qual o pedido de esclarecimento apresentado em 10/02/2026 é TEMPESTIVO.

II – DO PONTO QUESTIONADO

A empresa requerente solicita os seguintes esclarecimentos:

“1- Atualmente o objeto licitado possui fornecedor? Em caso positivo, qual a empresa e a taxa de administração?”

2- Qual a quantidade de veículos?”

III – DO ESCLARECIMENTO

Diante do exposto, esclarece-se que:

1. Atualmente o objeto a ser licitado não possui fornecedor, uma vez que é a primeira vez que será licitado;
2. Atualmente a Câmara Municipal de Imperatriz possui 02 (dois) veículos, sendo 01 (um) de passeio e 01 (uma) caminhonete, tipo pick-up. Além disso, cumpre destacar ainda que há a possibilidade de aumentar para 03 (três) veículos, sendo 02 (duas) pick-up.

Imperatriz (MA), 13 de fevereiro de 2026

Victor Gabriel Aquino da Silva
Agente de Contratação

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Resposta Esclarecimento - 2.pdf**
198K



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



Processo Administrativo nº 089/2025

Pregão, na forma Eletrônica nº 002/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento de frota, fornecimento de combustíveis, serviços de limpeza e higienização.

Cuida-se de pedido de esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026, solicitado via E-mail na data do dia 10/02/2026 às 12h41min pela empresa Trivale Instituição de Pagamento LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97, sendo recebido por este pregoeiro no dia 12/02/2026 às 13:00 hs.

I – DO CABIMENTO E DA TEMPESTIVIDADE

O presente pedido de esclarecimento encontra fundamento no art. 164 da Lei n.º 14.133/2021 e no item 12.1 do edital.

Nos termos desses dispositivos, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital ou requerer esclarecimentos, devendo o pedido ser apresentado em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que a resposta deverá ser divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à sessão pública.

A sessão pública do pregão eletrônico em referência está designada para o dia 19/02/2026, às 09h00, horário de Brasília, razão pela qual o pedido de esclarecimento apresentado em 10/02/2026 é TEMPESTIVO.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

II – DO PONTO QUESTIONADO

A empresa requerente solicita os seguintes esclarecimentos:

“1- Atualmente o objeto licitado possui fornecedor? Em caso positivo, qual a empresa e a taxa de administração?”

2- Qual a quantidade de veículos?”

III – DO ESCLARECIMENTO

Diante do exposto, esclarece-se que:

1. Atualmente o objeto a ser licitado não possui fornecedor, uma vez que é a primeira vez que será licitado;
2. Atualmente a Câmara Municipal de Imperatriz possui 02 (dois) veículos, sendo 01 (um) de passeio e 01 (uma) caminhonete, tipo pick-up. Além disso, cumpre destacar ainda que há a possibilidade de aumentar para 03 (três) veículos, sendo 02 (duas) pick-up.

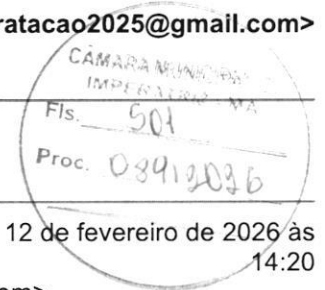
Imperatriz (MA), 13 de fevereiro de 2026

VICTOR GABRIEL Assinado de forma digital
AQUINO DA por VICTOR GABRIEL
SILVA:06747839 AQUINO DA
307 SILVA:06747839307
Dados: 2026.02.13
10:02:21 -03'00'

Victor Gabriel Aquino da Silva
Agente de Contratação

IMPUGNAÇÃO - CAMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

2 mensagens



Noely Fernanda Rodrigues <noely.rodrigues@primebeneficios.com.br>

12 de fevereiro de 2026 às 14:20

Para: "dl.itz.agentedetratacao2025@gmail.com" <dl.itz.agentedetratacao2025@gmail.com>
Cc: Roberto Alves <roberto.alves@primebeneficios.com.br>, Gabriela Casciano Correa da Costa Nóbrega <gabriela.costa@primebeneficios.com.br>, Guilherme Pertile Olhier <guilherme.olhier@primebeneficios.com.br>, Victor Lopes Melo <victor.melo@primebeneficios.com.br>

Prezados, boa tarde!

Cumprimento Vossas Senhorias em nome da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial.

Envio petição de Impugnação ao Edital.

Estendo meus votos de consideração para com toda a equipe de licitação.

Peço, encarecidamente, a confirmação do presente e-mail para fins de segurança e controle.

Cordialmente,

Noely Rodrigues
Jurídico

(19) 3518-7000

Rua Açu, 47 - Alphaville Empresarial - Campinas/SP



2 anexos

- IP - CAMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA.pdf
350K
- PROCURAÇÃO 2026.pdf
8454K

CPL Câmara Municipal de Imperatriz <dl.itz.agentedetratacao2025@gmail.com>

13 de fevereiro de 2026 às 13:09

Para: Noely Fernanda Rodrigues <noely.rodrigues@primebeneficios.com.br>

DECISÃO

Processo Administrativo nº 089/2025

Pregão, na forma Eletrônica nº 002/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento de frota, fornecimento de combustíveis, serviços de limpeza e higienização.



Cuida-se de Impugnação ao Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico nº 002/2026, solicitado via E-mail na data do dia 12/02/2026 às 14h20min pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, sendo recebido por este pregoeiro no dia 13/02/2026 às 08:00 hs.

DO RELATÓRIO

Trata-se de impugnação ao edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026, apresentada pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., devidamente qualificada nos autos, protocolada em 12.02.2026 p.p.

A impugnante insurge-se em face do prazo de pagamento estabelecido nas cláusulas 10.2 e 10.3 do Termo de Referência, que somam até 40 (quarenta) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal – sendo 10 (dez) dias úteis para liquidação da despesa e 30 (trinta) dias úteis para efetivação do pagamento.

Sustenta a impugnante que tal prazo excede o limite de 30 (trinta) dias corridos, afronta a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022 e prejudica o fluxo de caixa da empresa contratada e da rede credenciada, comprometendo a execução contratual.

Ao final, requer a alteração das cláusulas editalícias para estabelecer o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos ou, alternativamente, 10 (dez) dias úteis para liquidação e 10 (dez) dias úteis para pagamento.

É o relatório.

DA INTEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Preliminarmente, impõe-se reconhecer a intempestividade da presente impugnação.

Com efeito, dispõe o artigo 164, caput, da Lei n.º 14.133/2021:

"Art. 164. Qualquer pessoa é legitimada para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame."

O Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026, em seu preâmbulo, estabelece expressamente que a abertura da sessão pública ocorrerá no próximo dia 19 de fevereiro de 2026, às 09h00.

Assim, aplicando-se a regra legal, o prazo para impugnação expirou no dia 11 de fevereiro de 2026, considerando a contagem regressiva de 3 (três) dias úteis antes da abertura.

Ressalte-se que o feriado de **Carnaval (17.02.2026)** foi devidamente considerado no cálculo do prazo, ocasião em que na segunda-feira (**16.02.2026**) e na quarta-feira (**18.02.2026**) não haverá expediente na administração, razão pela qual o termo final para apresentação de impugnação recaiu no dia **11 de fevereiro de 2026**, consoante previsão expressa no preâmbulo do edital.

A presente impugnação, contudo, foi protocolada apenas em **12 de fevereiro de 2026**, portanto, **fora do prazo legal**.

É de sabedoria corrente que o prazo para impugnação é decadencial, não se admitindo sua prorrogação ou relevação, sob pena de violação à segurança jurídica e à estabilidade do procedimento licitatório.

Não obstante o reconhecimento da intempestividade, por amor ao debate e em atenção aos princípios da publicidade e da motivação que norteiam a Administração Pública, passa-se à análise do mérito da insurgência, a título de fundamentação complementar.

DO MÉRITO

DA IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO

Ainda que não fosse intempestiva a impugnação, o pedido formulado pela impugnante não merece acolhimento, pelos fundamentos a seguir expostos.

Do prazo de pagamento estabelecido no edital

O Termo de Referência, em suas cláusulas 10.2 e 10.3, estabelece o seguinte regime de pagamento:

“10.2. Da liquidação

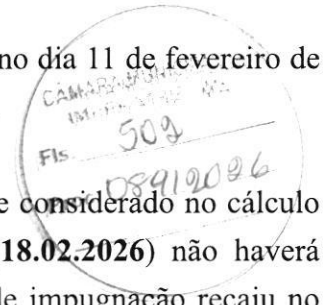
10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma deste item, prorrogáveis por igual período;

10.3. Prazo de pagamento

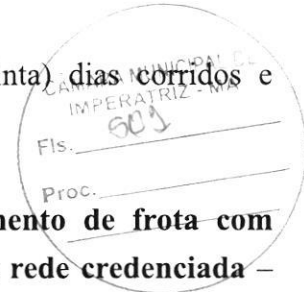
10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.”

Verifica-se, portanto, que o prazo total máximo é de **até 40 (quarenta) dias úteis**, somando-se o período de liquidação e o período de pagamento propriamente dito.

Da adequação do prazo à natureza do objeto contratado



A impugnante argumenta que o prazo excederia o limite de 30 (trinta) dias corridos e afrontaria a Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



Ocorre que a natureza específica do objeto contratado – **gerenciamento de frota com fornecimento de combustíveis, limpeza e higienização de veículos por meio de rede credenciada** – exige análise criteriosa por parte da Administração no momento da liquidação da despesa.

Com efeito, conforme expressamente previsto no item 10.2.1.1 do Termo de Referência:

"A contratada deverá apresentar, junto com a fatura, orçamentos ou referências de preços de mercado, como condição para a liquidação da despesa."

Tal exigência decorre do dever da Administração de verificar a compatibilidade dos preços praticados pela rede credenciada com os valores de mercado, evitando-se sobrepreço ou superfaturamento, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021).

Tratando-se de contrato com preços variáveis – uma vez que os combustíveis sofrem oscilações de mercado e os serviços são prestados por rede credenciada – a fase de liquidação exige análise detalhada dos relatórios de preços apresentados pela contratada, cotejando-os com fontes idôneas (ANP, para combustíveis, e fontes oficiais de mercado, para os demais serviços).

Esse procedimento não pode ser realizado de forma açodada, sob pena de comprometimento do controle administrativo e da lisura na aplicação dos recursos públicos.

Do histórico de tramitação processual da Câmara Municipal

Registre-se, ainda, que a Câmara Municipal de Imperatriz – MA historicamente não tramita seus processos de pagamento por mais de dez dias úteis, salvo raras exceções decorrentes de complexidade dos serviços contratados, conforme se depreende da praxe administrativa do órgão.

Tal circunstância demonstra que, na prática, o prazo efetivo de pagamento é substancialmente inferior ao prazo máximo estipulado no edital, não havendo, portanto, qualquer prejuízo concreto aos fornecedores ou à rede credenciada.

O prazo de até 40 (quarenta) dias úteis constitui, na verdade, prazo máximo e excepcional, previsto como margem de segurança para situações atípicas que possam demandar diligências complementares, mas não se confunde com o prazo ordinário de tramitação dos processos de pagamento.

Da inexistência de prejuízo aos licitantes

A alegação de que o prazo de pagamento causaria prejuízos à empresa contratada e à rede credenciada não prospera.

Primeiramente, porque o prazo estabelecido é público e transparente, constando expressamente do edital, de modo que os licitantes têm pleno conhecimento das condições de pagamento antes de formular suas propostas, podendo avaliar a viabilidade econômico-financeira da contratação.

Em segundo lugar, porque a impugnante não demonstrou, de forma concreta, a inviabilidade da execução contratual nas condições propostas, limitando-se a argumentações genéricas sobre possíveis impactos no fluxo de caixa.

Urge esclarecer ainda que a própria IN SEGES/ME nº 77/2022, em seu artigo 7º, § 3º, ressalva que os prazos ali estabelecidos podem ser ampliados em casos excepcionais, mediante justificativa técnica, o que se aplica perfeitamente ao caso em análise, considerando-se a necessidade de análise criteriosa dos relatórios de preços de mercado.

Por fim, cumpre ressaltar que a Lei nº 14.133/2021 não estabelece prazo máximo específico para pagamento, cabendo à Administração fixá-lo de acordo com as particularidades de cada contratação, observados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da eficiência.

Diante do exposto, conclui-se que o prazo de pagamento estabelecido no edital:

- a) Não afronta a legislação vigente, uma vez que a Lei n.º 14.133/2021 não fixa prazo máximo para pagamento;
- b) Justifica-se pelas peculiaridades do objeto contratado, que exige análise detalhada dos relatórios de preços de mercado apresentados pela contratada;
- c) Não implica prejuízo aos fornecedores, considerando-se que a Câmara Municipal historicamente não tramita processos de pagamento por mais de dez dias úteis;
- d) Respeita os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, estabelecendo margem de segurança para situações excepcionais que possam demandar diligências complementares.

Dessarte, não há fundamento jurídico para a alteração das cláusulas editalícias pretendida pela impugnante.

DISPOSITIVO

Diante do exposto, com fulcro no artigo 164 da Lei nº 14.133/2021, **DECIDO**:

I – Reconhecer a **INTEMPESTIVIDADE** da impugnação apresentada pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., uma vez que protocolada em 12/02/2026, após o término do prazo de 3 (três) dias úteis antes da abertura do certame, fixado para o dia 11/02/2026, nos termos da Lei nº 14.133/21 e preâmbulo do edital;

II – Ainda que assim não fosse, julgar **IMPROCEDENTE** a impugnação, por amor ao debate, mantendo-se inalteradas as cláusulas 10.2 e 10.3 do Termo de Referência, que estabelecem o prazo de pagamento de até 10 (dez) dias úteis para liquidação da despesa e até 30 (trinta) dias úteis para efetivação do pagamento, totalizando até 40 (quarenta) dias úteis, pelos fundamentos expostos;


III – Dar prosseguimento ao certame licitatório, mantendo-se a data de abertura da sessão pública para o dia 19 de fevereiro de 2026, às 09h00, conforme previsto no edital.

Imperatriz (MA), 13 de fevereiro de 2026

Victor Gabriel Aquino da Silva
Agente de Contratação

[Texto das mensagens anteriores oculto]



 **Decisão Impugnação.pdf**
221K

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ -
ESTADO DO MARANHÃO



IMPUGNAÇÃO - com fulcro no artigo 164 da Lei n.º 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 089/2025

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., inscrita no CNPJ n.º 05.340.639/0001-30, com sede na Al. Rio Negro, n.º 585, Sala 23 (Ed. Jacari), Alphaville, Barueri - SP, CEP: 06.454-000, e-mail: juridico@primebeneficios.com.br, por intermédio de sua procuradora subscrita *in fine*, vem, respeitosamente, **IMPUGNAR** o Instrumento Convocatório, consoante motivos a seguir determinados:

www.primebeneficios.com.br

Alameda Rio Negro, 585, sala 23, Edifício Jacari
Alphaville Centro Industrial e Empresarial - Barueri-SP | CEP: 06454-000

(11) 4154-2398 e-mail: contato@primebeneficios.com.br

I - DOS FATOS E DAS RAZÕES

CÂMARA MUNICIPAL
IMPERATRIZ - MA

Fls. 304

Proc.

Está prevista para o dia 19/02/2026, às 09h00, a abertura do Pregão Eletrônico n.º 002/2026, para o seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento de frota, fornecimento de combustíveis, serviços de limpeza e higienização para atender as demandas da Câmara Municipal de Imperatriz/MA

Em detida análise ao edital constatou-se **ilegalidades** que afrontam o Comando Constitucional que determina a realização de procedimento licitatório, estando em desacordo com o determinado pela legislação regente, apresentando cláusulas exorbitantes não condizentes com os princípios administrativos presentes na Constituição Federal.

II - DO PRAZO DE PAGAMENTO

Vale ressaltar que o edital em análise segue as normas estabelecidas pela Lei n.º 14.133/21. Essa abordagem exige uma revisão completa dos dispositivos legais pertinentes, permitindo a adoção daquilo que for mais apropriado para o contexto em questão. Essa distinção se manifesta claramente na combinação de artigos que anteriormente regulavam o prazo de pagamento estipulado.

Conforme indicado nas cláusulas 10.2. e 10.3. do Termo de Referência, **o pagamento deverá ser efetuado no prazo total de até 40 dias úteis contados a partir do recebimento da nota fiscal**, conforme transcrição a seguir.

10.2. Da liquidação

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma deste item, prorrogáveis por igual período;

10.3. Prazo de pagamento

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

www.primebeneficios.com.br

Alameda Rio Negro, 585, sala 23, Edifício Jacari
Alphaville Centro Industrial e Empresarial - Barueri-SP | CEP: 06454-000

(11) 4154-2398 e-mail: contato@primebeneficios.com.br

As disposições contratuais referentes ao prazo de pagamento apresentam uma notável irregularidade, uma vez que estipulado um período superior a 30 dias corridos, excedendo a razoabilidade e o limite legal esperado.

Essa prorrogação, além de contrariar as normativas vigentes, suscita preocupações consideráveis em relação aos potenciais prejuízos que poderiam afetar tanto os fornecedores quanto os credenciados da empresa Contratada.

A forma de arranjo de pagamento proposta no edital estabelece um prazo para a quitação dos serviços prestados superior a 30 dias corridos, visto que, conforme consta, o prazo somente se iniciará após o recebimento definitivo.

É imperativo destacar que este prazo prolongado gera uma interdependência significativa, uma vez que o pagamento à rede credenciada está intrinsecamente ligado à recepção dos fundos pela empresa Contratada.

A complexidade desse arranjo financeiro reside no fato de que a empresa Contratada, para honrar seus compromissos com a rede credenciada, depende diretamente dos pagamentos efetuados pela Câmara.

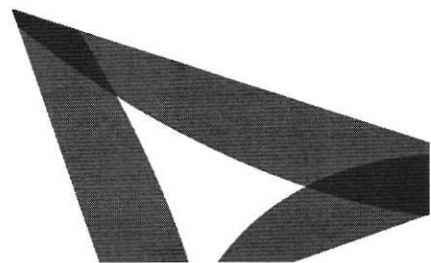
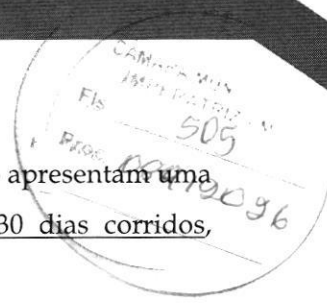
Nesse contexto, a extensão do prazo poderá gerar impactos consideráveis, uma vez que, resultará em uma delonga substancial entre a prestação do serviço pela rede credenciada e a efetiva quitação por parte da empresa.

A relação entre o pagamento à rede credenciada e a recepção de recursos da Câmara destaca a importância de um fluxo financeiro eficiente e ágil. A extensão desse prazo poderá acarretar possíveis desafios de fluxo de caixa para a empresa Contratada, bem como potenciais desvantagens para a rede credenciada, que poderia enfrentar dificuldades financeiras enquanto aguarda o pagamento.

www.primebeneficios.com.br

Alameda Rio Negro, 585, sala 23, Edifício Jacari
Alphaville Centro Industrial e Empresarial - Barueri-SP | CEP: 06454-000

(11) 4154-2398 e-mail: contato@primebeneficios.com.br



Portanto, deve se considerar a viabilidade e a sustentabilidade desse prazo de pagamento, buscando uma solução que converse os interesses da empresa Contratada, da rede credenciada e da Câmara.

A revisão do prazo de pagamento para alinhar-se aos padrões legais estabelecidos se mostra como uma abordagem prudente para garantir a eficácia e a equidade no cumprimento das obrigações contratuais.

Considerando a lacuna existente na Lei n.º 14.133/21 quanto à definição precisa dos prazos para pagamentos em processos licitatórios, a **Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77** surge como uma medida pertinente e viável para orientar os procedimentos no caso concreto, permitindo uma condução mais eficiente e transparente dos processos de contratação pública.

Nesse contexto, a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME n.º 77, de 4 de novembro de 2022, delinea os prazos a serem observados para o pagamento dos fornecedores, vejamos:

Art. 6º Os prazos para liquidação e pagamento constituem cláusulas essenciais nos instrumentos contratuais, nos termos do inciso VI do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Em casos de substituição do instrumento contratual por outro legalmente válido, conforme previsto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos para liquidação e pagamento devem constar no instrumento convocatório, no aviso de contratação direta ou em outro documento negociado com o mercado. (Grifo nosso)

Art. 7º Os prazos mencionados no art. 6º serão estabelecidos em:

I - 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente pela Administração;

II - 10 (dez) dias úteis para o pagamento, após a liquidação da despesa. (Grifo nosso)

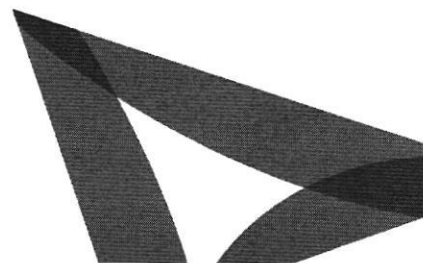
Assim, é perceptível que a referida Instrução Normativa impõe um prazo máximo para a liquidação da despesa e para o pagamento, totalizando 20 dias úteis, equivalente a um prazo similar a 30 dias corridos.

Diante disso, torna-se imperativo que o prazo estabelecido no edital seja retificado, pois essa disposição desconsidera a sequência cronológica dos pagamentos, acarretando um impacto direto no pagamento da rede credenciada. A empresa, na qualidade de

www.primebeneficios.com.br

Alameda Rio Negro, 585, sala 23, Edifício Jacari
Alphaville Centro Industrial e Empresarial - Barueri-SP | CEP: 06454-000

(11) 4154-2398 e-mail: contato@primebeneficios.com.br



intermediária, só poderá efetuar o pagamento à rede credenciada após receber o montante da fatura por parte da Administração Pública.

Caso a Contratada não receba os valores dentro de um prazo razoável, também não conseguirá quitar os compromissos com a rede credenciada dentro de um período adequado, resultando em dificuldades no credenciamento e na manutenção dessa rede, comprometendo consideravelmente a execução do contrato.

Deste modo, há de se esperar que a cláusula do edital mencionada seja revisada para que o pagamento ocorra em até 30 dias corridos após a apresentação da fatura e/ou nota fiscal, ou, alternativamente, seja estabelecido um prazo de 10 dias úteis para a liquidação da despesa e mais 10 dias úteis para o pagamento, conforme preconizado na Instrução Normativa SEGES/ME N° 77. Isso garantirá o respeito à sequência cronológica dos pagamentos e promoverá uma execução contratual mais eficaz.

III - DO PEDIDO

Por todo o exposto, requer se digne o I. Pregoeiro a **JULGAR PROCEDENTE A PRESENTE IMPUGNAÇÃO**, a fim de proceder as seguintes alterações:

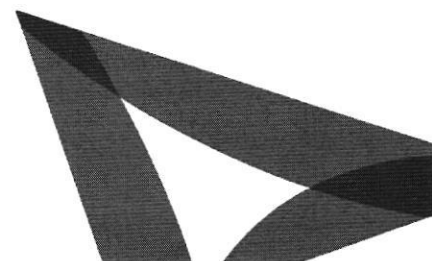
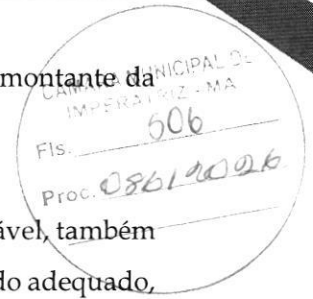
- i. Alterar as cláusulas do edital para constar que os pagamentos serão realizados em até 30 dias consecutivos, contados a partir do recebimento da fatura e/ou nota fiscal;
- i.2. Alternativamente, requer-se que seja estabelecido um prazo de 10 dias úteis para a liquidação da despesa e mais 10 dias úteis para o pagamento, em consonância com a IN SEGES/ME N.º 77;
- ii. Republicar os termos do edital, reabrindo-se os prazos legais, conforme determina a lei.

Termos em que pede deferimento

www.primebeneficios.com.br

Alameda Rio Negro, 585, sala 23, Edifício Jacari
Alphaville Centro Industrial e Empresarial - Barueri-SP | CEP: 06454-000

(11) 4154-2398 e-mail: contato@primebeneficios.com.br



Barueri - SP, 12 de fevereiro de 2026.

NOELY FERNANDA
RODRIGUES

Assinado de forma digital por
NOELY FERNANDA RODRIGUES
Dados: 2026.02.12 14:09:56
-03'00'

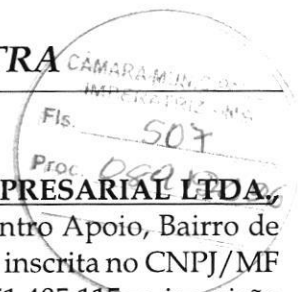
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.



www.primebeneficios.com.br

Alameda Rio Negro, 585, sala 23, Edifício Jacari
Alphaville Centro Industrial e Empresarial - Barueri-SP | CEP: 06454-000

(11) 4154-2398 e-mail: contato@primebeneficios.com.br

PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, estabelecida na Rua Calçada Canopo, n. 11, 2º andar, Sala 03 - Centro Apoio, Bairro de Alphaville, na cidade de Santana de Parnaíba/SP - CEP: 06502-160, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.340.639/0001-30, inscrição estadual sob o n. 623.051.405.115 e inscrição municipal sob o n. 72270; e suas filiais, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, o Sr. **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n. 20.907.947-2 e inscrito no CPF/MF sob o n. 186.425.208-17.

OUTORGADOS: **RENATO LOPES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG/SP/SSP n. 32.778.118-X e do CPF/MF n. 289.028.248-10, devidamente inscrito nos Quadros da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de São Paulo, n. 406-595-B, **ROBERTO DOMINGUES ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG/SP/SSP n. 49.257.409-1 e do CPF/MF n. 386.276.858-94, devidamente inscrito nos Quadros da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de São Paulo, n. 453.639, **VINICIUS EDUARDO BALDAN NEGRO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG/SP/SSP n. 34.200.888-2 e do CPF/MF n. 447.970.818-99, devidamente inscrito nos Quadros da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de São Paulo, n. 450.936, E **JEAN CARLOS VIOLA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG/SP/SSP n. 32.282.738-3 e do CPF/MF n. 349.424.548-75, devidamente inscrito nos Quadros da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de São Paulo, n. 364.741. Todos estabelecidos na Rua Açu, n. 47, Loteamento Alphaville Empresarial, Campinas/SP - CEP: 13.098-335.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, a Outorgante confere aos Outorgados, amplos poderes para o foro em geral à defesa de seus direitos e interesses, com as cláusulas "ad judicium et extra", podendo agir em qualquer esfera, juízo, instância ou tribunal, para propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outras até decisão final, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para praticar todos os atos processuais, exceto o de receber citação, firmar compromissos e/ou acordos, agir em conjunto ou separadamente, e podendo ainda, substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

O presente instrumento tem validade de 12 meses.

Santana de Parnaíba/SP, 10 de dezembro de 2025.

**JOAO MARCIO OLIVEIRA
FERREIRA:18642520817**

Assinado de forma digital por JOAO
MARCIO OLIVEIRA FERREIRA:18642520817
Dados: 2025.12.10 15:56:21 -03'00'

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

João Marcio Oliveira Ferreira - Sócio Proprietário
RG n. 20.907.947-2 - CPF/MF n. 186.425.208-17

SUBSTABELECIMENTO



Eu, ROBERTO DOMINGUES ALVES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG/SP/SSP n. 49.257.409-1 e do CPF/MF n. 386.276.858-94, devidamente inscrito nos Quadros da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção de São Paulo, n. 453.639 com endereço profissional à Rua Açú, n. 47, Loteamento Alphaville Empresarial, Campinas/SP - CEP: 13.098-335, **substabeleço, com reservas poderes**, em favor **substabeleço, com reservas de iguais poderes**, em favor dos advogados: GABRIELA CASCIANO CORREA DA COSTA NÓBREGA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG/SP/SSP n. 37.991.344-6 e do CPF/MF n.º 450.098.188-84, GUILHERME PERTILE OLHIER, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG/SP/SSP n. 42.248.493-3 e do CPF/MF n. 370.834.458-85, devidamente inscrito nos Quadros da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção de São Paulo, n. 425.619, NOELY FERNANDA RODRIGUES, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG/SP/SSP n. 40.735.392-6 e do CPF/MF n.º 387.531.478-63, devidamente inscrita nos Quadros da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção de São Paulo, n. 424.662, os poderes a mim outorgados por **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, estabelecida na Rua Calçada Canopo, n. 11, 2º andar, Sala 03 - Centro Apoio, Bairro de Alphaville, na cidade de Santana de Parnaíba/SP - CEP: 06502-160, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.340.639/0001-30, inscrição estadual sob o n. 623.051.405.115 e inscrição municipal sob o n. 72270; e **suas filiais**, conforme instrumento procuratório anexo.

Santana de Parnaíba/SP, 11 de dezembro de 2025.



ROBERTO DOMINGUES
ALVES

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

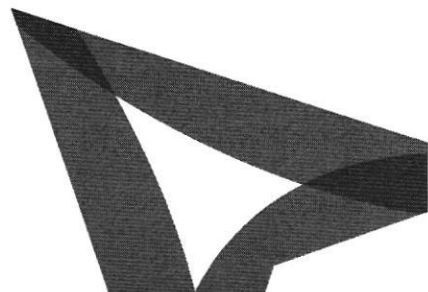
ROBERTO DOMINGUES ALVES

Procurador - OAB/SP n. 453.639

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078

(11) 4154-2398





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



DECISÃO

Processo Administrativo nº 089/2025

Pregão, na forma Eletrônica nº 002/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento de frota, fornecimento de combustíveis, serviços de limpeza e higienização.

Cuida-se de Impugnação ao Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico nº 002/2026, solicitado via E-mail na data do dia 12/02/2026 às 14h20min pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, sendo recebido por este pregoeiro no dia 13/02/2026 às 08:00 hs.

DO RELATÓRIO

Trata-se de impugnação ao edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026, apresentada pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., devidamente qualificada nos autos, protocolada em 12.02.2026 p.p.

A impugnante insurge-se em face do prazo de pagamento estabelecido nas cláusulas 10.2 e 10.3 do Termo de Referência, que somam até 40 (quarenta) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal – sendo 10 (dez) dias úteis para liquidação da despesa e 30 (trinta) dias úteis para efetivação do pagamento.

Sustenta a impugnante que tal prazo excede o limite de 30 (trinta) dias corridos, afronta a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022 e prejudica o fluxo de caixa da empresa contratada e da rede credenciada, comprometendo a execução contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Ao final, requer a alteração das cláusulas editalícias para estabelecer o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos ou, alternativamente, 10 (dez) dias úteis para liquidação e 10 (dez) dias úteis para pagamento.

É o relatório.

DA INTEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Preliminarmente, impõe-se reconhecer a intempestividade da presente impugnação.

Com efeito, dispõe o artigo 164, caput, da Lei n.º 14.133/2021:

"Art. 164. Qualquer pessoa é legitimada para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame."

O Edital do Pregão Eletrônico n.º 002/2026, em seu preâmbulo, estabelece expressamente que a abertura da sessão pública ocorrerá no próximo dia 19 de fevereiro de 2026, às 09h00.

Assim, aplicando-se a regra legal, o prazo para impugnação expirou no dia 11 de fevereiro de 2026, considerando a contagem regressiva de 3 (três) dias úteis antes da abertura.

Ressalte-se que o feriado de **Carnaval (17.02.2026)** foi devidamente considerado no cálculo do prazo, ocasião em que na segunda-feira (**16.02.2026**) e na quarta-feira (**18.02.2026**) não haverá expediente na administração, razão pela qual o termo final para apresentação de impugnação recaiu no dia **11 de fevereiro de 2026**, consoante previsão expressa no preâmbulo do edital.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

A presente impugnação, contudo, foi protocolada apenas em **12 de fevereiro de 2026**, portanto, **fora do prazo legal**.

É de sabedoria corrente que o prazo para impugnação é decadencial, não se admitindo sua prorrogação ou relevação, sob pena de violação à segurança jurídica e à estabilidade do procedimento licitatório.

Não obstante o reconhecimento da intempestividade, por amor ao debate e em atenção aos princípios da publicidade e da motivação que norteiam a Administração Pública, passa-se à análise do mérito da insurgência, a título de fundamentação complementar.

DO MÉRITO

DA IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO

Ainda que não fosse intempestiva a impugnação, o pedido formulado pela impugnante não merece acolhimento, pelos fundamentos a seguir expostos.

Do prazo de pagamento estabelecido no edital

O Termo de Referência, em suas cláusulas 10.2 e 10.3, estabelece o seguinte regime de pagamento:

“10.2. Da liquidação

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma deste item, prorrogáveis por igual período;

10.3. Prazo de pagamento

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.”



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Verifica-se, portanto, que o prazo total máximo é de **até 40 (quarenta) dias úteis**, somando-se o período de liquidação e o período de pagamento propriamente dito.

Da adequação do prazo à natureza do objeto contratado

A impugnante argumenta que o prazo excederia o limite de 30 (trinta) dias corridos e afrontaria a Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Ocorre que a natureza específica do objeto contratado – **gerenciamento de frota com fornecimento de combustíveis, limpeza e higienização de veículos por meio de rede credenciada** – exige análise criteriosa por parte da Administração no momento da liquidação da despesa.

Com efeito, conforme expressamente previsto no item 10.2.1.1 do Termo de Referência:

"A contratada deverá apresentar, junto com a fatura, orçamentos ou referências de preços de mercado, como condição para a liquidação da despesa."

Tal exigência decorre do dever da Administração de verificar a compatibilidade dos preços praticados pela rede credenciada com os valores de mercado, evitando-se sobrepreço ou superfaturamento, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021).

Tratando-se de contrato com preços variáveis – uma vez que os combustíveis sofrem oscilações de mercado e os serviços são prestados por rede credenciada – a fase de liquidação exige análise detalhada dos relatórios de preços apresentados pela contratada, cotejando-os com fontes idôneas (ANP, para combustíveis, e fontes oficiais de mercado, para os demais serviços).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Esse procedimento não pode ser realizado de forma açodada, sob pena de comprometimento do controle administrativo e da lisura na aplicação dos recursos públicos.

Do histórico de tramitação processual da Câmara Municipal

Registre-se, ainda, que a Câmara Municipal de Imperatriz – MA historicamente não tramita seus processos de pagamento por mais de dez dias úteis, salvo raras exceções decorrentes de complexidade dos serviços contratados, conforme se depreende da praxe administrativa do órgão.

Tal circunstância demonstra que, na prática, o prazo efetivo de pagamento é substancialmente inferior ao prazo máximo estipulado no edital, não havendo, portanto, qualquer prejuízo concreto aos fornecedores ou à rede credenciada.

O prazo de até 40 (quarenta) dias úteis constitui, na verdade, prazo máximo e excepcional, previsto como margem de segurança para situações atípicas que possam demandar diligências complementares, mas não se confunde com o prazo ordinário de tramitação dos processos de pagamento.

Da inexistência de prejuízo aos licitantes

A alegação de que o prazo de pagamento causaria prejuízos à empresa contratada e à rede credenciada não prospera.

Primeiramente, porque o prazo estabelecido é público e transparente, constando expressamente do edital, de modo que os licitantes têm pleno conhecimento das condições de pagamento antes de formular suas propostas, podendo avaliar a viabilidade econômico-financeira da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Em segundo lugar, porque a impugnante não demonstrou, de forma concreta, a inviabilidade da execução contratual nas condições propostas, limitando-se a argumentações genéricas sobre possíveis impactos no fluxo de caixa.

Urge esclarecer ainda que a própria IN SEGES/ME nº 77/2022, em seu artigo 7º, § 3º, ressalva que os prazos ali estabelecidos podem ser ampliados em casos excepcionais, mediante justificativa técnica, o que se aplica perfeitamente ao caso em análise, considerando-se a necessidade de análise criteriosa dos relatórios de preços de mercado.

Por fim, cumpre ressaltar que a Lei nº 14.133/2021 não estabelece prazo máximo específico para pagamento, cabendo à Administração fixá-lo de acordo com as particularidades de cada contratação, observados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da eficiência.

Diante do exposto, conclui-se que o prazo de pagamento estabelecido no edital:

- a) Não afronta a legislação vigente, uma vez que a Lei n.º 14.133/2021 não fixa prazo máximo para pagamento;
- b) Justifica-se pelas peculiaridades do objeto contratado, que exige análise detalhada dos relatórios de preços de mercado apresentados pela contratada;
- c) Não implica prejuízo aos fornecedores, considerando-se que a Câmara Municipal historicamente não tramita processos de pagamento por mais de dez dias úteis;
- d) Respeita os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, estabelecendo margem de segurança para situações excepcionais que possam demandar diligências complementares.

Dessarte, não há fundamento jurídico para a alteração das cláusulas editalícias pretendida pela impugnante.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

DISPOSITIVO

Diante do exposto, com fulcro no artigo 164 da Lei nº 14.133/2021, **DECIDO**:

I – Reconhecer a **INTEMPESTIVIDADE** da impugnação apresentada pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., uma vez que protocolada em 12/02/2026, após o término do prazo de 3 (três) dias úteis antes da abertura do certame, fixado para o dia 11/02/2026, nos termos da Lei nº 14.133/21 e preâmbulo do edital;

II – Ainda que assim não fosse, julgar **IMPROCEDENTE** a impugnação, por amor ao debate, mantendo-se inalteradas as cláusulas 10.2 e 10.3 do Termo de Referência, que estabelecem o prazo de pagamento de até 10 (dez) dias úteis para liquidação da despesa e até 30 (trinta) dias úteis para efetivação do pagamento, totalizando até 40 (quarenta) dias úteis, pelos fundamentos expostos;

III – Dar prosseguimento ao certame licitatório, mantendo-se a data de abertura da sessão pública para o dia 19 de fevereiro de 2026, às 09h00, conforme previsto no edital.

Imperatriz (MA), 13 de fevereiro de 2026

VICTOR GABRIEL AQUINO DA SILVA:067478393
07

Assinado de forma digital
por VICTOR GABRIEL
AQUINO DA
SILVA:06747839307
Dados: 2026.02.13
13:08:26 -03'00'

Victor Gabriel Aquino da Silva
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



DESPACHO

Cuida-se do processo administrativo nº 089/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento de frota, fornecimento de combustíveis, serviços de limpeza e higienização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Tendo em vista a conclusão do certame, encaminham-se os autos ao Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz para análise e homologação do procedimento.

Imperatriz/MA, 24 de fevereiro de 2026.

Francisco Sávio Costa Silva
Chefe do Departamento de Licitações
Portaria nº 007/2025



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor e considerando o Parecer Jurídico nº 05/2026 – PGCMÍ (fls. 485-490), e o Despacho do Departamento de Licitações, fls. 491 do presente procedimento licitatório, proveniente do Pregão Eletrônico nº 002/2026, motivado nos autos do Processo Administrativo nº 089/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento de frota, fornecimento de combustíveis, serviços de limpeza e higienização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com valor final total de R\$ 188.100,00 (cento e oitenta e oito mil e cem reais), tendo como vencedor do Grupo: 1 a empresa: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30.

Dê-se ciência aos interessados, observadas as prescrições legais e pertinentes.

Encaminhe-se os autos para o Departamento de Licitações para prosseguimento do feito.

Gabinete da Presidência, 24 de fevereiro de 2026.


Adhemar Alves de Freitas Júnior

Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz

Item 1 - Controle de Abastecimento de Veículos

Controle de Abastecimento de Veículos

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 196.916,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 196.916,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.360.***3 - ADHEMAR ALVES DE FREITAS JUNIOR para PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30, melhor lance: R\$ 188.100,0000 (unitário) / R\$ 188.100,0000 (total)

Propostas do Item 1

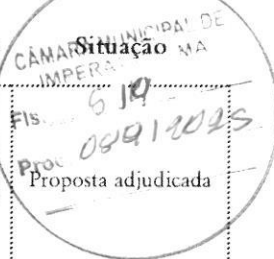
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
61.902.637/0001-68 - 61.902.637 MARCELA VICTORIA RODRIGUES LOPES SIMIONI Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 196.916,0000 (unitário) R\$ 196.916,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 196.916,0000 (unitário) R\$ 196.916,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
28.008.410/0001-06 - BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PI	R\$ 204.103,4340 (unitário) R\$ 204.103,4340 (total)	-
Valor proposta: R\$ 204.103,4340 (unitário) R\$ 204.103,4340 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
51.917.580/0001-17 - BRGRIDS ADMINISTRACAO CONSERVACAO E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 200.519,5627 (unitário) R\$ 200.519,5627 (total)	-
Valor proposta: R\$ 200.519,5627 (unitário) R\$ 200.519,5627 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor

Valor ofertado

05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 188.100,0000 (unitário) R\$ 188.100,0000 (total)	R\$ 196.916,0000 (unitário) R\$ 196.916,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
03.817.702/0001-50 - VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 189.981,0000 (unitário) R\$ 189.981,0000 (total)	R\$ 189.981,0000 (unitário) R\$ 189.981,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1



Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
19/02/2026 às 09:06:26	05.340.639/0001-30	R\$ 189.905,0000
19/02/2026 às 09:13:30	05.340.639/0001-30	R\$ 188.100,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/02/2026 às 09:05:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/02/2026 às 09:15:31	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 61.902.637/0001-68	19/02/2026 às 09:15:31	Sr. Fornecedor 61.902.637 MARCELA VICTORIA RODRIGUES LOPES SIMIONI, CPF/CNPJ 61.902.637/0001-68, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 09:20:31 do dia 19/02/2026. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	19/02/2026 às 09:20:32	O item 1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 09:20:31 de 19/02/2026. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor 61.902.637 MARCELA VICTORIA RODRIGUES LOPES SIMIONI, CPF/CNPJ 61.902.637/0001-68.
Sistema	19/02/2026 às 09:20:32	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 05.340.639/0001-30	19/02/2026 às 09:28:49	Sr. Fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:29:00 do dia 19/02/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicitamos o envio da proposta readequada.
Pelo participante 05.340.639/0001-30	19/02/2026 às 09:47:19	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:47:19 de 19/02/2026. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30.
Sistema	19/02/2026 às 11:35:24	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/02/2026 11:45:24.
Sistema	19/02/2026 às 16:08:27	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/02/2026 16:18:27.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
19/02/2026 às 09:28:49	Fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:29:00 do dia 19/02/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicitamos o envio da proposta readequada.
19/02/2026 às 09:47:19	Fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30 finalizou o envio de anexo.
24/02/2026 às 15:46:34	Fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 188.100,0000.
24/02/2026 às 15:46:34	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

19/02/2026 11:45:24

Intenção de recurso na habilitação:

19/02/2026 16:18:27